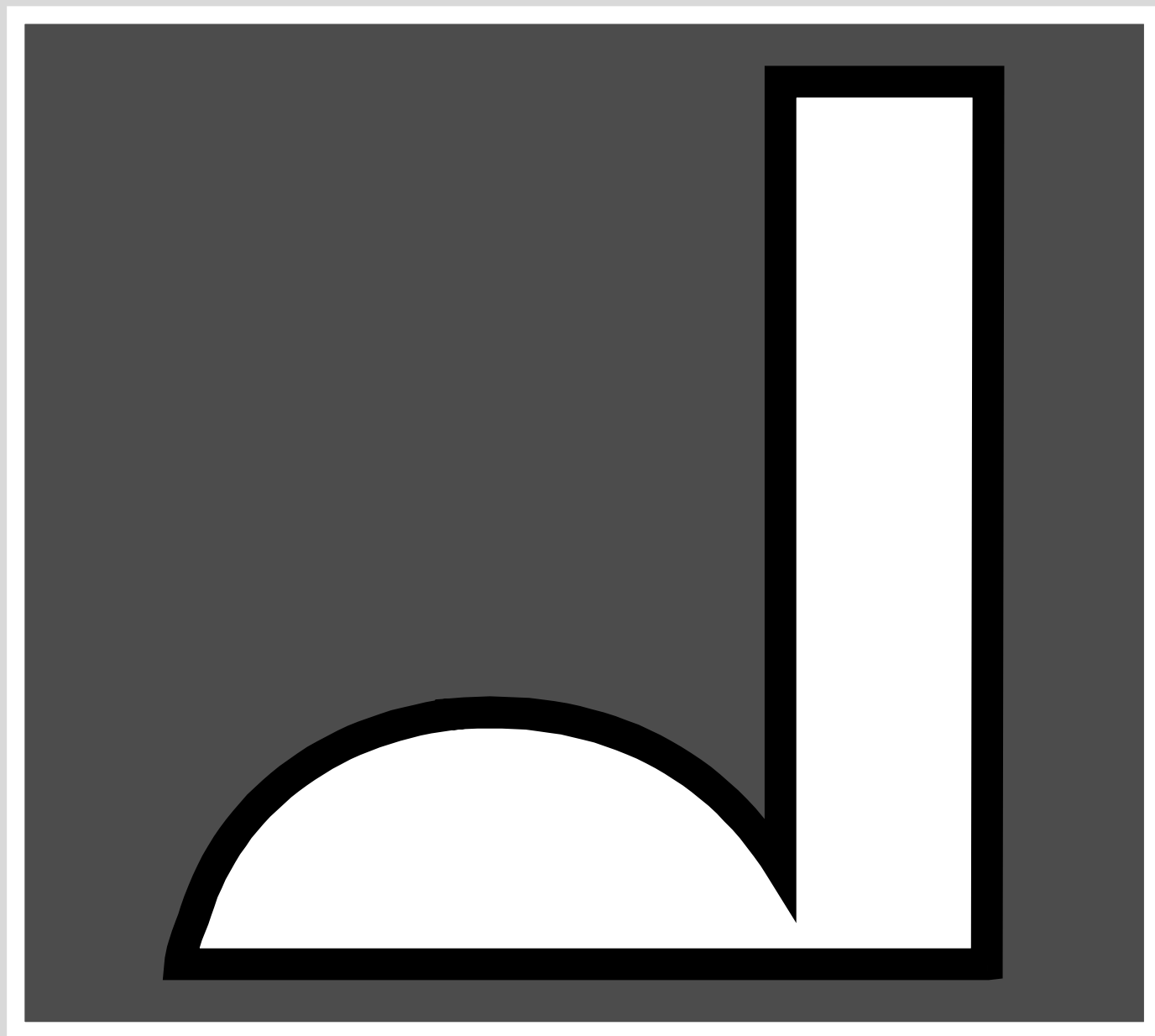




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVII – Nº 011 – TERÇA-FEIRA, 5 DE MARÇO DE 2002 – BRASÍLIA-DF

MESA		
<p style="text-align: center;">Presidente (3) Ramez Tebet – PMDB – MS 1º Vice-Presidente Edison Lobão – PFL – MA 2º Vice-Presidente Antonio Carlos Valadares – PSB – SE 1º Secretário Carlos Wilson – Bloco/PPS – PE 2º Secretário Antero Paes de Barros – PSDB – MT</p>	<p style="text-align: center;">3º Secretário (6) Ronaldo Cunha Lima – PSDB – PB 4º Secretário Mozarildo Cavalcanti – PFL – RR</p> <p style="text-align: center;">Suplentes de Secretário 1º Alberto Silva – PMDB – PI 2º Marluce Pinto – PMDB – RR 3º Maria do Carmo Alves – PFL – SE 4º Nilo Teixeira Campos (5) – PSDB – RJ</p>	
<p style="text-align: center;">CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor⁽¹⁾ Romeu Tuma – PFL – SP Corregedores Substitutos⁽¹⁾ Vago⁽⁴⁾ Vago Lúcio Alcântara – PSDB – CE</p>	<p style="text-align: center;">PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores⁽²⁾ Juvêncio da Fonseca – PMDB – MS Gerson Camata – PMDB – ES Bernardo Cabral – PFL – AM Fernando Matusalém – Bloco PSDB/PPB Jefferson Péres – Bloco Oposição – AM</p>	
LIDERANÇAS		
<p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO GOVERNO</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Artur da Távola</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder <i>Romero Jucá</i> <i>Moreira Mendes</i> <i>Bello Parga</i> <i>Eduardo Siqueira Campos</i></p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PMDB – 24</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Renan Calheiros</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes <i>Nabor Júnior</i> <i>Gilberto Mestrinho</i> <i>Juvêncio da Fonseca</i> <i>Gilvam Borges</i> <i>Marluce Pinto</i> <i>Amir Lando</i> <i>Alberto Silva</i> <i>Ney Suassuna</i></p>	<p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PFL – 18</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>José Agripino Maia</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes <i>Francelino Pereira</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Leomar Quintanilha</i> <i>Bello Parga</i> <i>Maria do Carmo Alves</i> <i>Vago</i></p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR PSDB/PPB – 16</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Geraldo Melo</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes <i>Pedro Piva</i> <i>Romero Jucá</i> <i>Fernando Matusalém</i> <i>Freitas Neto</i></p>	<p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS) – 14</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>José Eduardo Dutra</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Vago <i>Sebastião Rocha</i> <i>Geraldo Cândido</i> <i>Tiã Viana</i></p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PSB – 4</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Ademir Andrade</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder <i>Roberto Saturnino</i></p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PTB – 4</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Carlos Patrocínio</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder <i>Arlindo Porto</i></p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PL – 1</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>José Alencar</i></p>

(1) Reeleitos em 2/04/1997

(2) Designação: 27/06/2001

(3) Eleito em 20/09/2001

(4) Em virtude da eleição do Senador Ramez Tebet à Presidência do Senado Federal

(5) Deixa o exercício do mandato em 25/09/2001, em virtude da reassunção do titular

(6) Filiou-se ao PSDB, em 28/09/2001

EXPEDIENTE	
<p style="text-align: center;"><i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <i>José Farias Maranhão</i> Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p style="text-align: center;"><i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Márcia Maria Corrêa de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</p>

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, n.º 31, RISF)

Atualizado em 19.12.2001

PRESIDÊNCIA

A PRESIDÊNCIA COMUNICA AOS SENHORES SENADORES QUE NO DIA 5 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, ÀS 11 HORAS, NO PLENÁRIO DO SENADO FEDERAL, REALIZAR-SE-Á SESSÃO ESPECIAL DESTINADA A REVERENCIAR A MEMÓRIA DO GOVERNADOR, EX-SENADOR, EX-DEPUTADO FEDERAL E EX-CONSTITUINTE MÁRIO COVAS, FALECIDO NO DIA 6 DE MARÇO DE 2001, NOS TERMOS DOS REQUERIMENTOS N^{OS} 59, 60 E S/N^O, DE 2001, DE AUTORIA DOS SENADORES TEOTÔNIO VILELA FILHO, MAGUITO VILELA, JEFFERSON PÉRES, PEDRO SIMON E OUTROS SENHORES SENADORES. (OS ORADORES SERÃO INDICADOS PELOS LÍDERES PARTIDÁRIOS)

SUMÁRIO

CONGRESSO NACIONAL

1 – DECRETOS LEGISLATIVOS

Nº 12, de 2002, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Montanhês FM Stéreo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campos Gerais, Estado de Minas Gerais.	01347
Nº 13, de 2002, que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Rádio Liberdade FM – RADIOLIBER a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaqui, Estado do Rio Grande do Sul.	01347

SENADO FEDERAL

2 – ATA DA 11ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 4 DE MARÇO DE 2002

- 2.1 – ABERTURA
- 2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Pareceres

Nº 78, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de

Decreto Legislativo nº 125, de 2000 (nº 366/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo Adicional ao Acordo para a Conservação da Fauna Aquática nos Cursos dos Rios Limítrofes, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em 19 de maio de 1999. 01348

<p>Nº 79, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 299, de 2001 (nº 284/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Segundo Protocolo ao Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços da Organização Mundial do Comércio.</p>	01351	<p>Nº 85, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 419, de 2001 (nº 860/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação no Campo da Sanidade Veterinária, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia, em Brasília, em 25 de julho de 2000.....</p>	01363
<p>Nº 80, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 325, de 2001 (nº 588/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai para Combater o Tráfego de Aeronaves Envolvidas em Atividades Ilícitas Transnacionais, celebrado em Brasília, em 10 de fevereiro de 2000.....</p>	01355	<p>Nº 86, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 420, de 2001 (nº 862/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação nas Áreas de Proteção de Plantas e da Quarentena Vegetal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia, em Brasília, em 25 de julho de 2000.....</p>	01364
<p>Nº 81, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 369, de 2001 (nº 895/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova solicitação de o Brasil fazer a declaração facultativa prevista no art. 14 da Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, reconhecendo a competência do Comitê Internacional para a Eliminação da Discriminação Racial para receber e analisar denúncias de violação dos direitos humanos cobertos na Convenção.....</p>	01358	<p>Nº 87, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 421, de 2001 (nº 863/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia sobre Cooperação na Área da Quarentena Vegetal, celebrado em Moscou em 22 de junho de 2000.....</p>	01365
<p>Nº 82, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 382, de 2001 (nº 397/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre o Reconhecimento e a Execução de Sentenças Arbitrais Estrangeiras (Convenção de Nova Iorque), concluída em Nova Iorque, em 10 de junho de 1958.....</p>	01359	<p>Nº 88, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 392, de 2001 (nº 925/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação TV Educativa Universidade Católica de Santos para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Cubatão, Estado de São Paulo.....</p>	01366
<p>Nº 83, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 384, de 2001 (nº 853/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Ajuste Complementar ao Convênio Básico de Cooperação Técnica para Cooperação Turística celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela, em Caracas, em 8 de fevereiro de 2000 e de sua emenda, por troca de notas, concluída em 11 de julho de 2000.....</p>	01361	<p>Nº 89, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 406, de 2001 (nº 1.071/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV SBT – Canal 5 de Belém S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Belém, Estado do Pará...</p>	01368
<p>Nº 84, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 418, de 2001 (nº 855/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru sobre Cooperação e Coordenação em Matéria de Sanidade Agropecuária, celebrado em Lima, em 6 de dezembro de 1999.....</p>	01362	<p>Nº 90, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 414, de 2001 (nº 1.016/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Araçás FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araçás, Estado da Bahia.....</p>	01369
		<p>Nº 91, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 415, de 2001 (nº 1.026/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária para o Progresso da Cidadania de São Francisco do Conde a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco do Conde, Estado da Bahia.....</p>	01370

Nº 92, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 416, de 2001 (nº 1.035/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Setorial de Radiodifusão Educativa de Sons e Imagens para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo. 01371

Nº 93, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 417, de 2001 (nº 1.079/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ACCS – Associação Cultural e Comunicação Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itupeva, Estado de São Paulo. 01373

Nº 94, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Emenda nº 1-Plen, oferecida ao Projeto de Lei do Senado nº 123, de 2000-Complementar, de autoria do Senador Osmar Dias, que estabelece restrições à alteração de lei de diretrizes orçamentárias e dá outras providências..... 01375

Nº 95, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2001, de autoria do Senador Ricardo Santos, que altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional..... 01377

2.2.2 – Ofício do Presidente da Comissão de Educação

Nº 5/2002, de 19 de fevereiro último, comunicando a aprovação de Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2001, de autoria do Senador Ricardo Santos, que altera dispositivo da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em reunião realizada naquela data. 01381

2.2.3 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2001, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário. 01381

Arquivamento definitivo da Proposta de Fiscalização e Controle nº 2, de 2001, de autoria dos Senadores Antonio Carlos Valadares e Roberto Saturnino, que propõe a apuração de denúncia relacionada à movimentação financeira suspeita realizada no período da campanha eleitoral de 1998, no Estado de Sergipe, tendo em vista o término de prazo sem interposição de recurso em contrário. 01381

2.2.4 – Ofícios

S/nº, de 26 de fevereiro último, da Liderança do Bloco PSDB/PPB no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista des-

tinada a apreciar a Medida Provisória nº 33, de 2002..... 01381

Nº 21/2002, de 27 de fevereiro último, da Liderança do PTB no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 18, de 2001..... 01381

Nº 64/2002, de 28 de fevereiro último, da Liderança do PTB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 18, de 2001..... 01382

Nº 77/2002, de 28 de fevereiro último, da Liderança do PFL na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 18, de 2001..... 01382

2.2.5 – Discursos do Expediente

SENADOR **PEDRO SIMON** – Alerta às bases do PMDB sobre a possibilidade de boicote nas prévias para indicação do candidato do partido à Presidência da República. 01382

SENADOR **CARLOS PATROCÍNIO** – Cobrança de empenho do poder público no combate à dengue. 01387

SENADORA **HELOÍSA HELENA** – Apelo ao Tribunal Superior Eleitoral pela definição das normas a respeito das coligações partidárias nos estados para as próximas eleições. 01390

SENADOR **ARTUR DA TÁVOLA** – Refutação às acusações que atribuem ao governo federal a responsabilidade pelas ações empreendidas pela Polícia Federal na empresa do marido da pré-candidata do PFL à Presidência da República e governadora do Maranhão, Roseana Sarney. 01390

SENADORA **HELOÍSA HELENA**, como Líder – Defesa da participação da Comissão de Fiscalização e Controle na apuração de denúncias que envolvam o desvio de verbas públicas.... 01394

SENADOR **ÁLVARO DIAS** – Propostas de reestruturação do ensino superior público do Estado do Paraná..... 01394

SENADOR **BELLO PARGA** – Repúdio à ação da Polícia Federal, que realizou operação de busca e apreensão de documentos na empresa Lunus, do marido da governadora do Estado do Maranhão, Sr. Jorge Murad. 01397

SENADOR **MAURO MIRANDA** – Premência de providências do Ministério da Saúde e do Presidente da República para combater a dengue no Estado de Goiás. 01399

2.2.6 – Comunicações da Presidência

Recebimento da Mensagem nº 86, de 2002 (nº 135/2002, na origem), de 4 do corrente, pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito ex-

terno, no valor total equivalente a duzentos e quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Banco do Nordeste do Brasil S/A – BNB e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste – PRODETUR/NE II. À Comissão de Assuntos Econômicos.....

01401

Lembrando ao Plenário a realização de Sessão Especial do Senado Federal amanhã, dia 5, às 11 horas, destinada a reverenciar a memória do Governador, ex-Senador, ex-Deputado Federal e ex-Constituinte Mário Covas; e esclarecendo que os oradores serão indicados pelos líderes partidários.....

01401

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 ho-

ras e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada.....

01401

2.3 – ENCERRAMENTO

3 – PORTARIA DO DIRETOR-GERAL

Nº 19, de 2002.....

01403

4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 203 a 215, de 2002.....

01403

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL**– 51ª LEGISLATURA****6 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)****7 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR****8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****9 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)**

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 2002

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Montanhês FM Stéreo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campos Gerais, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 44, de 13 de abril de 1999, que renova por dez anos, a partir de 21 de dezembro de 1997, a permissão outorgada à Rádio Montanhês FM Stéreo Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campos Gerais, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de março de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Rádio Liberdade FM – RADIOLIBER a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaqui, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 343, de 17 de julho de 2000, que autoriza a Associação Cultural Rádio Liberdade FM – RADIOLIBER a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaqui, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de março de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

SENADO FEDERAL

Ata da 11ª Sessão Não Deliberativa em 4 de março de 2002

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Ramez Tebet, Bello Parga, José Coelho e Lindberg Cury

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Coelho, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 78, DE 2002

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Decreto Legislativo (nº 125, de 2000 366/1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo Adicional ao Acordo para a Conservação da Fauna Aquática nos Cursos dos Rios Limítrofes, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em 19 de maio de 1999.

Relator: Senador **Lúdio Coelho**

I – Relatório

Com fundamento no disposto no art. 49, I, da Constituição Federal, o Poder Executivo, através da Mensagem nº 1.136, de 19 de agosto de 1999, submete ao Congresso Nacional o texto do Protocolo Adicional ao Acordo para a Conservação da Fauna Aquática nos Cursos dos Rios Limítrofes, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e

o Governo da República do Paraguai, em 19 de maio de 1999.

O Acordo foi primeiramente apreciado pela Câmara dos Deputados, que aprovou o Projeto de Decreto Legislativo decorrente da Mensagem, formulado por sua Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, após exame, também, pelas Comissões de Agricultura e Política Rural (CAPR); de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias (CDCMAM); e de Constituição e Justiça e de Redação (CCJR). Em 20 de agosto de 1999, a Mensagem foi recebida pela Câmara dos Deputados e o Projeto de Decreto Legislativo derivado recebeu a chancela daquela Casa em 18 de maio de 2000. A tramitação no Senado Federal foi iniciada no dia 31 de maio subsequente.

Nesta Casa, a proposição sob comento foi distribuída inicialmente à Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, para apresentar relatório, nos termos do inciso I do art. 2º da Resolução nº 1/96, do Congresso Nacional.

O Relatório da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul foi apreciado em 18 de setembro de 2001, e em seguida o Projeto de Decreto Legislativo foi encaminhado para a presente Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional no dia 28 de setembro e a este Relator signatário em 10 de outubro de 2001.

É o relatório.

II – Análise

O presente acordo complementa o Acordo para a Conservação da Fauna Aquática nos Cursos dos Rios Limítrofes, promulgado pelo Decreto nº 1.806, em 6 de fevereiro de 1996, que estabelecia a regra segundo a qual a atividade pesqueira na região fronteira seria objeto de regulamentos específicos, in-

corporados ao Acordo na forma de protocolos adicionais. O Protocolo em exame prevê, ainda, o estabelecimento de controles conjuntos e a criação de um grupo de trabalho para a coordenação e gestão das ações necessárias à sua aplicação.

O Protocolo Adicional em tela dispõe sobre tamanhos mínimos de captura, limita os artefatos de pesca que podem ser empregados, contempla a realização de operações conjuntas de fiscalização entre o Brasil e o Paraguai e proíbe o exercício da pesca comercial em certos locais e períodos, a serem estabelecidos de comum acordo.

O Artigo IV designa os órgãos executores: pelo Brasil, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA); e, pelo lado paraguaio, o Ministério de Agricultura e Pecuária (MAG).

O Artigo VII estipula que as modalidades de pesca são definidas de acordo com a legislação de cada uma das Partes. O Artigo XXIII determina que os representantes dos órgãos executores deverão reunir-se para avaliar o cumprimento do aludido instrumento internacional a cada seis meses ou quando se considerar necessário.

A edição desse Protocolo, já previsto no tratado principal, decorreu da necessidade de preservação dos recursos pesqueiros do Rio Paraguai, interesse que foi manifestado pelo Governo do Mato Grosso do Sul, por parlamentares daquele Estado e organizações não-governamentais ambientalistas.

De outro lado, o Protocolo representa uma decisão consentânea com o espírito integracionista do Mercosul, envolvendo o controle e a fiscalização conjunta por parte de órgãos governamentais do Brasil e do Paraguai, Estados Partes do Tratado de Assunção.

Do ponto de vista do mérito do acordo, ressalte-se aqui as palavras da ilustre Relatora na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, Senadora Marluce Pinto, ao salientar que “o conceito de desenvolvimento sustentável”, subjacente a iniciativa dos governos do Brasil e do Paraguai, deve estar presente em qualquer processo de integração econômica, particularmente entre países em desenvolvimento como é o caso dos que integram o Mercosul. O estabelecimento de mecanismos de controle conjunto, entre os países do Mercosul, voltados para a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável, muito contribui para a criação de padrões mínimos de respeito ao meio ambiente na região”.

III – Voto

Por todo o exposto, opinamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 125, de 2000, que “Aprova o texto do Protocolo Adicional ao Acordo para a Conservação da Fauna Aquática nos Cursos dos Rios Limítrofes, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Brasília, 19 de maio de 1999”.

Sala da Comissão, 26 de fevereiro de 2002. – **Jefferson Péres**, Presidente – **Lúdio Coelho**, Relator – **Gilberto Mestrinho** – **Mauro Miranda** – **José Agripino** – **Roberto Saturnino** – **Íris Rezende** – **Geraldo Cândido** – **Emilia Fernandes** – **Artur da Távola** – **José Coelho** – **Romeu Tuma** – **Luiz Otávio** – **José Sarney**.

Relatório, da Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 125, de 2000 (nº 366, de 1999, na Câmara dos Deputados), que Aprova o texto do Protocolo Adicional ao Acordo para a Conservação da Fauna Aquática nos Cursos dos Rios Limítrofes, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Brasília, 19 de maio de 1999.

Relatora: Senadora **Marluce Pinto**

I – Relatório

Nos termos do art. 2º, inciso I, da Resolução nº 1, de 1996, do Congresso Nacional, a Representação da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul recebe, para fins de elaboração de relatório preliminar, o Projeto de Decreto Legislativo nº 125, de 2000, que “Aprova o texto do Protocolo Adicional ao Acordo para a Conservação da Fauna Aquática nos Cursos dos Rios Limítrofes, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Brasília, em 19 de maio de 1999”.

Dispõe o art. 1º, § 1º, da referida Resolução, que as matérias de interesse do Mercosul “(...) serão encaminhadas, preliminarmente, à Representação, sem prejuízo de sua apreciação pelas comissões competentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal (...)”.

Na Câmara dos Deputados, foi a matéria submetida à Comissão de Relações Exteriores e às Comissões de Agricultura e Política Rural, de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, e de Constituição e Justiça e de Redação, sendo aprovada em Plenário em 18 de maio de 2000.

Recebido pelo Senado Federal, foi o mencionado Projeto distribuído à Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, para emitir parecer preliminar, em cumprimento ao disposto na Resolução acima referida.

O ato internacional em tela complementa o Acordo para a Conservação da Fauna Aquática nos Cursos dos Rios Limítrofes, promulgado pelo Decreto nº 1.806, em 6 de fevereiro de 1996, estabelecendo regras segundo as quais a atividade pesqueira na região fronteira será objeto de regulamentos específicos, a serem incorporados ao Acordo sob a forma de protocolos adicionais. Prevê ainda o estabelecimento de controles conjuntos, bem como a criação de um grupo de trabalho para a coordenação e gestão das ações necessárias à aplicação do Acordo.

O Protocolo Adicional em exame dispõe sobre tamanhos mínimos de captura, limita os artefatos de pesca que podem ser empregados, contempla a realização, de operações conjuntas de fiscalização entre o Brasil e o Paraguai e proíbe o exercício da pesca comercial em certos locais e períodos, a serem estabelecidos de comum acordo.

O Artigo IV designa os órgãos executores: pelo Brasil, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA); e, pelo lado paraguaio, o Ministério de Agricultura e Pecuária (MAG).

O Artigo VII estipula que as modalidades de pesca são definidas de acordo com a legislação de cada uma das Partes. O Artigo XXIII determina que os representantes dos órgãos executores deverão reunir-se para avaliar o cumprimento do aludido instrumento internacional a cada seis meses ou quando se considerar necessário.

E o relatório.

II – Parecer

Os Governos brasileiro e paraguaio decidiram celebrar o Protocolo Adicional ao Acordo para a Conservação da Fauna Aquática nos Cursos dos Rios Limítrofes entre Brasil e Paraguai, para responder ao interesse na preservação dos recursos pesqueiros do Rio Paraguai, manifestado pelo Governo do Mato

Grosso do Sul, por parlamentares daquele Estado e organizações não-governamentais ambientalistas.

Trata-se, por outro lado, de decisão consentânea com o espírito integracionista do Mercosul, envolvendo o controle e a fiscalização conjunta por parte de órgãos governamentais do Brasil e do Paraguai, Estados Partes do Tratado de Assunção.

O conceito de "desenvolvimento sustentável", subjacente à iniciativa dos Governos do Brasil e do Paraguai, deve estar presente em qualquer processo de integração econômica, particularmente entre países em desenvolvimento como é o caso dos que integram o Mercosul. O estabelecimento de mecanismos de controle conjunto, entre os países do Mercosul, voltados para a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável, muito contribui para a criação de padrões mínimos de respeito ao meio ambiente na região.

Em face do exposto, opinamos favoravelmente à aprovação do PDS nº 125, de 2000, que "Aprova o texto do Protocolo Adicional ao Acordo para a Conservação da Fauna Aquática nos Cursos dos Rios Limítrofes, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em Brasília, em 19 de maio de 1999".

Sala da Comissão, – **Marluce Pinto**, Relatora.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 125, DE 2000

(Da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional)

Parecer da Comissão

A Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, em reunião ordinária realizada hoje, Aprovou, unanimemente, o Relatório favorável da Senadora Marluce Pinto ao Projeto de Decreto Legislativo nº 125, de 2000, que "aprova o texto do Protocolo Adicional ao Acordo para a Conservação da Fauna Aquática nos cursos dos Rios Limítrofes, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em 19 de maio de 1999".

Estiveram presentes os **Senhores Parlamentares**: Senador Roberto Requião, Presidente; Deputado Feu Rosa, Secretário-Geral; Senadora Emilia Fernandes, Secretária-Geral Adjunta; Senadores Casildo Maldaner; Jorge Bornhausen; Pedro Piva e Marluce Pinto; Deputados Confúcio Moura; Paulo Gouvêa;

Celso Russomanno; Edinho Bez; Nelson Marchezan e Vicente Caropreso.

Sala da Comissão, 18 de setembro de 2001. – Senador **Roberto Requião**, Presidente.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

DECRETO Nº 1.806,
DE 6 DE FEVEREIRO DE 1996

Promulga o Acordo para a Conservação da Fauna Aquática nos Cursos dos Rios Limítrofes celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil, e Governo do República do Paraguai, em Brasília, 1º de setembro de 1994.

PARECER Nº 79, DE 2002

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 299, de 2001 (nº 284/96, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto do Segundo Protocolo ao Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços da Organização Mundial do Comércio.

Relator: Senador **Lúdio Coelho**

I – Relatório

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 299, de 2001 (nº 284, de 1996, na origem), que Aprova o texto do Segundo Protocolo ao Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços da Organização Mundial do Comércio.

Em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submeteu à apreciação parlamentar o texto do ato internacional, acima referido.

O diploma legal em apreço foi aprovado pela Câmara dos Deputados, em 30 de agosto de 2001, tendo naquela Casa passado pelo crivo das Comissões de Constituição e Justiça e de Redação, Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Economia, Indústria e Comércio.

Acompanhando a Mensagem nº 223, de 1996, do Poder Executivo, que encaminha o texto do tratado ao Congresso Nacional, vem a Exposição de Motivos nº 100, de 12 de março de 1996, do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, da qual cabe destacar o seguinte:

Tal acordo é o primeiro assinado sob a vigência da Organização Mundial do Comércio. Por essa razão, tem especial significado para o sistema multilateral de comércio, mesmo não tendo sido assinado pelos EUA, que o consideraram pouco liberalizante. Não obstante, crêem todos os demais participantes, entre os quais os países da União Européia e o Japão, que o acordo contribuirá para a liberalização do sistema financeiro mundial em moldes multilaterais, impedindo que frutifiquem tentativas unilaterais por parte de alguns países de impor aos demais determinados modelos ou esquemas de liberalização.

Para o Brasil, a participação nesse acordo tem a vantagem adicional de reafirmar, perante nossos parceiros da Organização Mundial de Comércio, a intenção do Governo brasileiro de promover, no futuro, uma maior abertura do sistema financeiro nacional à competição internacional.

II – Análise

A Organização Mundial do Comércio é moderadamente a grande instância do comércio multilateral. Qualquer intenção de inserção internacional depende da adesão ao sistema multilateral de comércio, do qual a OMC é o principal baluarte.

As gestões da China para entrar na OMC são, recentemente, claro exemplo da importância e do significado da instituição.

O ato internacional ora examinado corresponde a um importante passo dado pelo Brasil, no sentido

de aderir ao sistema normativo da OMC, pela incorporação ao nosso ordenamento jurídico do Segundo Protocolo ao Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços da Organização, contribuindo para a liberalização do sistema financeiro, conforme os moldes coletivamente adotados no âmbito da organização internacional.

III – Voto

Por todo exposto, por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional e legal, e versado em boa técnica legislativa, somos pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo nº 299/2001, que “Aprova o texto do Segundo Protocolo ao Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços da Organização Mundial do Comércio”.

Sala da Comissão, 26 de fevereiro de 2002. –
Jefferson Péres, Presidente – **Lúdio Coelho**, Relator – **José Coelho** – **Gilberto Mestrinho** – **Roberto Saturnino** – **Artur da Távola** – **Íris Rezende** – **Romeu Tuma** – **Luiz Otávio** – **Mauro Miranda** – **Eduardo Suplicy** – **José Agripino** – **José Sarney**.

VOTO EM SEPARADO

(Do Senador Geraldo Cândido)

Para abreviar a discussão desta matéria, reafirmo o relatório trazido ao conhecimento dos nobres pares que integram esta Comissão.

Como se sabe, cuida-se aqui da homologação de acordo provisório, adotado em 28 de julho de 1995, no âmbito da Organização Mundial de Comércio - OMC, pelo qual os serviços financeiros passaram a sujeitar-se às disciplinas comerciais multilaterais do Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços daquela organização.

Na sua exposição de motivos, o Senhor Presidente da República assinala que o acordo sob exame “contribuirá para a liberalização do sistema financeiro mundial em moldes multilaterais”, aduzindo ainda que para o Brasil, a participação nesse acordo tem a vantagem adicional de reafirmar, perante nossos parceiros da Organização Mundial de Comércio, a intenção do Governo brasileiro de promover, no futuro, uma maior abertura do sistema nacional à competição internacional.”

Ocorre que a Constituição Federal, ao dispor sobre o sistema financeiro nacional, “estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade” (art. 192, **caput**, CF), determinou que a lei complementar estabelecesse sobre as condições para participação

do capital estrangeiro nas instituições a que se referem os incisos anteriores, tendo em vista, especialmente: a) os interesses nacionais; b) os acordos internacionais” (art. 192, inciso III, CF).

Mais longe ainda foi o Constituinte, ao ditar, no art. 52, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, até a regulação infraconstitucional do disposto no art. 192, III, da Constituição Federal, a proibição de instalação, no País, de novas agências de instituições financeiras domiciliadas no exterior e o aumento do percentual de participação, no capital de instituições com sede no País, de pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no exterior” (art. 52, I e II, ADCT).

Não obstante as fortes e explícitas limitações constitucionais concernentes à participação de capital estrangeiro no sistema financeiro nacional, seria de se indagar acerca da base jurídica a autorizar a proliferação de bancos estrangeiros no País, desde 1995, seja pela via de instalação de novas agências, seja pela aquisição de controle societário de bancos estatais privatizados, ou bancos privados em dificuldades. A brecha para isso está na exceção inscrita no parágrafo único do referido art. 52, do ADCT: “a vedação a que se refere este artigo não se aplica às autorizações resultantes de acordos internacionais, de reciprocidade, ou de interesse do Governo brasileiro.”

Até agora, a vertiginosa internacionalização do sistema financeiro baseou-se na declaração de interesse brasileiro. O acatamento do acordo sob exame ampliaria os horizontes de legitimação da política declarada pelo Presidente da República, na medida em que os acordos da OMC refletem um sistema global de reciprocidades, “impedindo que frutifiquem tentativas unilaterais, por parte de alguns países, de impor aos demais determinados modelos ou esquemas de liberalização”.

Entretanto, não é adequado que uma medida dessa envergadura tenha lastro numa norma constitucional de exceção e transitória, quando seus efeitos podem ser de longo alcance, estruturantes do sistema financeiro nacional e limitador da regulação complementar e permanente em relação à matéria, nos termos do art. 192, inciso III, letra **b**, da Constituição Federal.

A meu juízo, somente deveríamos deliberar sobre essa matéria, após a edição da lei complementar a que se refere o **caput** do art. 192, da Constituição Federal, ou de leis complementares, tal como sugerido pela Proposta de Emenda à Constituição nº 21 de 1997, de autoria do Senador José Serra, em fase final de votação na Câmara dos Deputados.

É certo que, há muito, incide o Congresso Nacional em mora legislativa, a esse respeito, já tendo sido, inclusive, repreendido pelo Supremo Tribunal Federal, em que pese a "inequívoca relevância da decisão constituinte paralisada pela falta da lei complementar necessária a sua eficácia" (cf. Ministro Neri da Silveira, Mandado de Injunção nº 361, decisão publicada em 17-6-94; v. também Mandado de Injunção nº 457, relator, Ministro Moreira Alves, decisão publicada em 4-8-95).

A motivação formal dessa inércia brevemente deixará de existir, com a promulgação da emenda constitucional resultante da proposição retromencionada. É conhecido o entendimento da Suprema Corte de que o art. 192 da Constituição Federal há de ser regulado por um único diploma legal complementar (cf. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4, relator, Ministro Sidney Sanches, decisão publicada em 25-6-93; ou, entre outras, Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 449, relator, Ministro Carlos Velloso, decisão publicada em 22-11-96 e Recurso Extraordinário nº 185314, relator, Ministro Celso de Mello, decisão publicada em 15-3-96). Enquanto perdurar essa interpretação do Supremo Tribunal Federal não se elidirá a omissão legislativa.

Penso, todavia, que não se deve frustrar uma expectativa constitucional que se manifesta por um comando de vinculação do legislador ordinário, pelo expediente de se ter como supedâneo constitucional para uma revisão da filosofia constitucional a respeito de nosso sistema financeiro uma mera disposição transitória e de exceção (v. Jose Joaquim Gomes Canotilho, Constituição Dirigente e Vinculação do Legislador: Contributo para a Compreensão das Normas Constitucionais Pro-gramáticas, Reimpressão. Coimbra, Coimbra Edições, 1994 e Tomemos a Sério o Silêncio dos Poderes Públicos: o Direito à Emissão de Normas Jurídicas e à Proteção contra as Omissões Normativas - in. As Garantias do Cidadão na Justiça. São Paulo, Saraiva, 1993).

Até posso considerar válido o argumento de que o sistema financeiro nacional deva ser regulado, em todos os aspectos mencionados no art 192, não por uma única norma legal, mas por diversas leis. Porém, não creio que se deva quebrar a exigência de que a legislação infraconstitucional em questão se alicerce em lei complementar, antes mesmo de nossa aquisição a acordos internacionais. A inversão dessa ordem poderia consolidar a política legiferante do "fato consumado". Condicionaríamos os dizeres da lei a acordos internacionais previamente firmados.

Após a leitura dos doutos a respeito das leis complementares, em sentido formal e, sobretudo, em sentido material (a propósito, consultar Edgard Lincoln de Proença Rosa, Aspectos da técnica jurídico-legislativa aplicáveis à interpretação do regime jurídico das leis complementares à Constituição Federal - in "Revista de Informação Legislativa" - Brasília. Senado Federal, ano 18, nº 70, abr./jun. 1981, p. 97 e seguintes; José Afonso da Silva, aplicabilidade das Normas Constitucionais - São Paulo, **Revista dos Tribunais**, 1968, p. 235; Souto Maior Borges, Lei Complementar Tributária - São Paulo. **Revista dos Tribunais**, 1975, p. 72 e Direito Tributário Moderno - São Paulo, José Bushatsky, 1977, p. 61; e Geraldo Ataliba, Lei Complementar na Constituição, São Paulo, **Revista dos Tribunais**, 1971, p. 35/37), só posso concluir no sentido de que a inserção da exigência em questão teve por objetivo:

a) destacar a importância da participação do Congresso Nacional na normatização do sistema financeiro nacional;

b) revisar a legislação anterior, mediante exigência de **quorum** qualificado, de forma a impedir a aplicação, **ad eternum**, da teoria da recepção de normas anteriores à Constituição relativas à matéria.

Não vejo na exigência de lei complementar, na espécie, mero capricho do legislador constituinte. Aqui, parece-me certo que se observou o "critério da reserva de lei complementar" ou "critério material expresso" (cf. Proença Rosa, op cit. , p. 97 e seguintes), para que se firmasse a primazia do controle político-institucional, pela via parlamentar, sobre as finanças públicas e sistema financeiro nacional, vis-à-vis a viabilização de maior governança em matéria financeiro-monetária.

Lamentável é que não poucos parlamentares queiram abdicar dessa prerrogativa em favor de condições ainda mais autocráticas, desejadas pelas autoridades monetárias, para que sejam contrarrestadas condicionalidade externas" desfavoráveis à estabilização da moeda nacional.

Jose Alfredo de Oliveira Baracho, emérito constitucionalista da Faculdade de Direito da UFMG, ao analisar o art. 192 em tela, assinalou:

"o sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, inserido na temática geral da ordem econômico e financeira, está vinculado à força normativa dos princípios da política social e econômica, uma das

questões mais polêmicas do constitucionalismo contemporâneo, no que se refere à sua força normativa, daí falar-se em expectativas constitucionais ou normas dirigidas ao legislador“ (Taxas de Juros, in: Revista de Direito Público, nº 89. São Paulo, Revista dos Tribunais, janeiro-março 1989, p. 80).

Destarte, afirmo que, adotando, nesse momento, o acordo em apreço, estaremos frustrando expectativas constitucionais reportantes ao legislador ordinário, para, definitivamente, conceder “um cheque em branco” às autoridades monetárias, posto que, aprovada a proposição, praticamente todas as matérias financeiras passariam a ser passíveis de regulação meramente pelo Poder Executivo.

Repito: em que pese a proibição de instalação no País de agências financeiras domiciliadas no exterior, “até que sejam fixadas as condições a que se refere o art. 192, inciso III”, da Constituição Federal, bancos estrangeiros vêm açambarcando o mercado financeiro nacional, apenas porque a vedação constante do art. 52 do ADCT é excepcionada, em seu parágrafo único, parte final, pela cláusula do “interesse do Governo brasileiro”.

Ignorar a exigência de lei complementar significaria estabelecer uma contenção legislativa que a própria Constituição não tolera, pois resultaria em abolir regra de ação futura necessária para consecução de um fim prévia e explicitamente fixado: o controle parlamentar sobre a política econômico-financeira e monetária. Por ser nossa Carta Constitucional um texto dirigente, “governar é concretizar a Constituição legislando: um esforço de legal **self restraint** justificar-se-ia tão-somente se obtivesse uma dinamização atualizadora dos preceitos constitucionais impositivos, o que não é o caso” (v. José Joaquim Gomes Canotilho, Constituição Dirigente e Vinculação do Legislador: Contributo para a Compreensão dos Normas Constitucionais Programáticas, Reimpressão. Coimbra, Coimbra Edições, 1984, p. 187-188).

A lógica que preside essa iniciativa é a da subordinação da política econômico-financeira e monetária aos ditames de liberalização e desregulamentação multilateral ou – caso fracassem as negociações em curso em Doha, no Catar – em tratativas de menor espectro, seja no Acordo Multilateral de Investimentos (MAI), da OCDE, seja por acordos bilaterais. Esses imperativos encontrarão, uma vez inexigida qualquer lei complementar, a necessária força vinculante de países em desenvolvimento, como o Brasil, a normas que restringem em definitivo, como ensina Maria Con-

ceição Tavares (Lições Contemporâneas. **Folha de S.Paulo**, 14-9-97, p. 2-7) a capacidade dos governos nacionais de regular os movimentos de capitais externos – em particular de limitar a remessa de divisas em caso de desequilíbrio fundamental do balanço de pagamentos –, ai incluídos não apenas o investimento direto produtivo, como também o capital-turista das aplicações em porta-fólio (ações, títulos, etc.)”.

Essa alteração não é uma facilitação para ações políticas necessárias ao enfrentamento das turbulências atuais. E a outorga definitiva do Poder Legislativo ao Poder Executivo de instrumentos de democratização do debate econômico no País. No mais, não passa de uma sinalização aos investidores estrangeiros de que aprendemos as lições do receituário liberal, o qual, pressupõe, obviamente, concentração de poderes, isto é, governos fortes e parlamentos fracos, que não se afirmam (estes últimos) como centro de emanção das regras de condução do destino de um povo.

Curioso é que se queira a aquiescência do Congresso Nacional a essas medidas, quando ainda se comentam as palavras do Presidente Fernando Henrique perante a Assembléia Nacional da França. Disse o Presidente da República naquela oportunidade: “é também hora de controlar a instabilidade dos fluxos financeiros. Se o mercado é o instrumento mais eficiente para a geração de riqueza, é preciso impor limites a suas distorções e abusos. Queremos, se necessário, tributar o movimento dos capitais para assegurar liquidez às economias emergentes e recursos para combater a pobreza e as doenças nos países mais carentes”.

Se, de fato, são sinceras as palavras do Presidente da República, o Governo deveria propor a denúncia deste acordo, ou, no mínimo, sobreestamento desta matéria, até que os organismos internacionais, especialmente a OMC, adotem normativa nos termos expressos naquele discurso; ou ainda a sua suspensão, até que o art. 192 da Constituição Federal seja finalmente regulado, em todos os seus aspectos.

Finalmente, não devemos nos esquecer de que os trágicos acontecimentos do último dia 11 de setembro revelaram a face oculta da globalização financeira desenfreada e sem regras: a existência de uma forte rede bancária de sustentação de atividades terroristas.

Pelas razões expostas, e por entender que, em matéria de regulação econômico-financeira, o Poder Executivo não se pauta convincentemente pela defesa de nossa soberania, manifesto-me, nos termos do

art. 335, incisos I e III do Regimento Interno, no sentido do sobrestamento dessa matéria, até que seja editada a legislação complementar que regule o disposto no art. 192 da Constituição Federal. Se vencida essa preliminar, o meu voto é contrário ao acatamento da presente proposição.

Sala das Reuniões, de novembro de 2001. – Senador **Geraldo Cândido**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV

Da Organização dos Poderes

SEÇÃO II

Das Atribuições Do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

PARECER Nº 80, DE 2002

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 325, de 2001, nº 588/2000, Câmara dos Deputados, que aprova o texto do Acordo de Cooperação Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai para Combater o Tráfego de Aeronaves Envolvidas em Atividades Ilícitas Transnacionais, celebrado em Brasília, em 10 de fevereiro de 2000.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 325, de 2001 (PDC nº 588, de 2000, na origem), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Repú-

blica do Paraguai para Combater o Tráfego de Aeronaves Envolvidas em Atividades Ilícitas Transnacionais, celebrado em Brasília, em 10 de fevereiro de 2000.

Em cumprimento ao disposto no art. 49, I, da Constituição Federal, o Presidente da República submete à apreciação parlamentar o texto desse ato internacional.

A proposição sob comento foi aprovada pela Câmara dos Deputados, em 13 de setembro de 2001, tendo naquela Casa passado pelo crivo das Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CRE), de Viação e Transportes (CVT); de Finanças e Tributação (CFT); de Constituição e Justiça e de Redação (CCJR) e da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul.

Acompanhando a Mensagem nº 554, de 2000, do Poder Executivo, que encaminha ao Congresso Nacional o texto do Acordo sob exame, vem a Exposição de Motivos nº 99, de 13 de abril de 2000, do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, da qual cabe destacar o seguinte:

O referido Acordo tem como objetivo selar compromisso entre as Partes para coibir, por meio de esforços conjuntos, o tráfego de aeronaves envolvidas em atividades ilícitas transnacionais, adentrando ou evoluindo nos respectivos espaços aéreos. Para alcançar esse propósito, os dois Governos se comprometem em intercambiar informações relevantes, providenciar treinamento técnico ou operacional especializado, fornecer equipamentos ou recursos humanos e assistência técnica mútua, tendo em vista aumentar a eficácia e ampliar o escopo da cooperação bilateral. O Comando da Aeronáutica participou ativamente das negociações do Acordo e aprovou o seu texto final.

É o relatório.

II – Análise

Trata-se, a toda evidência, de Acordo oportuno e conveniente aos interesses nacionais, sendo a questão da cooperação judiciária, e no caso, penal, de maior relevância nas modernas relações internacionais, visando a coibir atividades criminais transfronteiriças.

A natureza bilateral do Acordo em questão valoriza-o sobremaneira, haja vista as intensas relações entre Brasil e Paraguai, todavia mais dinamizadas

pelo Mercosul. A grande incidência de crimes praticados nas zonas de fronteiras entre os dois países, em especial o tráfico de drogas e o contrabando, também corroboram a oportunidade do ato internacional ora examinado.

Saliente-se a perceptível vontade política demonstrada pelos países signatários do Acordo de efetivamente buscarem a prevenção e a repressão de crimes passíveis de ocasionar grandes lesões, como aqueles perpetrados com o auxílio do transporte aéreo.

Cumpre, ainda, enfatizar que o Acordo epígrafa-do colabora para a maior aproximação dos países mercosulinos, ao encontro da própria Constituição Federal, que em seu art. 4º, parágrafo único, estipula:

Art. 4º

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

III – Voto

Por todo o exposto, por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional e legal, em nada discrepando do ordenamento jurídico nacional, além do que versado em boa técnica legislativa, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 325, de 2001 (PDC nº 588, de 2000, na origem).

Sala da Comissão, 26 de fevereiro de 2002. – **Jefferson Péres**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **José Coelho** – **Lúdio Coelho** – **Gilberto Mes-trinho** – **Geraldo Cândido** – **Roberto Saturnino** – **Artur da Távola** – **Mauro Miranda** – **Íris Rezende** – **Luiz Otávio** – **José Agripino** – **José Sarney** – **Tião Viana**.

RELATÓRIO

Da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 325, de 2001 (PDC nº 588, de 2000, na Câmara dos Deputados), que Aprova o texto do Acordo de Cooperação Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai para Combater o Tráfego de Aeronaves Envolvidas em Atividades Ilícitas Transnacionais, celebrado em Brasília, 10 de fevereiro de 2000.

Relator: Deputado **Paulo Gouvea**

I – Relatório

Com fulcro no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, o Poder Executivo enviou ao Congresso Nacional a Mensagem nº 554, de 27 de abril de 2000, submetendo à apreciação do Congresso Nacional o acordo em epígrafe.

Na Câmara dos Deputados, a Mensagem foi distribuída às comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; de Viação e Transportes; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Redação. Em todos esses colegiados técnicos e no Plenário a Mensagem Presidencial, convertida em projeto de decreto legislativo pela primeira comissão temática que a examinou, recebeu a aprovação, sendo encaminhada, 13 de setembro de 2001 ao Senado Federal.

No Senado Federal o projeto de decreto Legislativo foi encaminhado às comissões Parlamentar Conjunta do Mercosul, para o presente Relatório, e de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Na presente Comissão, a referida proposição foi a nós distribuída para elaboração de relatório.

O presente acordo foi firmado para ampliar a integração das ações repressivas a atividades ilícitas praticadas com uso de aviões. Cuida-se de um tratado contendo sete artigos, com vigência por prazo ilimitado, e que visa explicitamente a envidar esforços conjuntos para coibir o tráfego de aeronaves envolvidas em atividades ilícitas internacionais, adentrando ou evoluindo nos respectivos espaços aéreos nacionais.

Para o cumprimento dessa tarefa comum, as duas Partes poderão dar curso a intercâmbio de informações; treinamento técnico ou operacional; fornecimento de equipamento ou recursos humanos; e assistência técnica mútua. O custeio dessas atividades será definido em cada caso, por meio de ajustes complementares.

As Partes estabelecem desde já as suas Forças Aéreas como coordenadores da execução do presente acordo, que estabelecerão programas de trabalho por períodos de dois anos, podendo solicitar a participação de outras instituições nacionais. Registre-se, acerca desse ponto que o Comando da Aeronáutica participou ativamente das negociações do Acordo e aprovou o seu texto final.

Não resta dúvida que acordos dessa natureza, bilaterais ou multilaterais, são extremamente necessários, nesses tempos em que a par da globalização econômica e cultural, também as ações criminosas se refugiam nos vazios legais do espaço transnacional.

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

.....

PARECER Nº 81, DE 2000

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 369, de 2001 (nº 895/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova solicitação de o Brasil fazer a declaração facultativa prevista no art. 14 da Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, reconhecendo a competência do Comitê internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial, para receber e analisar denúncias de violação dos direitos humanos cobertos na Convenção.

Relator: Senador **Geraldo Cândido**

I – Relatório

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 369, de 2001 (PDC nº 895 de 2001, na origem), que Aprova solicitação de o Brasil fazer a declaração facultativa prevista no art. 14 da convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, reconhecendo a competência do Comitê Internacional para a Eliminação da Discriminação racial para receber e analisar denúncias de violação dos direitos humanos cobertos na Convenção.

Em cumprimento ao disposto no art. 49, I, da Constituição Federal o Presidente da República submete à apreciação parlamentar o texto desse ato internacional.

O diploma legal em apreço foi aprovado pela Câmara dos Deputados em 4 de abril de 2001, tendo naquela Casa passado pelo crivo das Comissões de Constituições e Justiça e de Redação e de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Acompanhando a Mensagem nº 1.309, de 2000, do Poder Executivo, que encaminha o texto do Acordo sob exame ao Congresso Nacional, vem a Exposição de Motivos nº 291, de 6 de setembro de 2000, do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, da qual cabe destacar o seguinte:

“O Brasil assinou, em 7 de março de 1966, a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, instrumento aprovado pelo Congresso Nacional pelo Decreto Legislativo nº 23, de 21 de junho de 1967, e ratificado em 27 de março de 1968, com promulgação pelo Decreto nº 6.510, de 8 de dezembro de 1969). A Convenção entrou em vigor para o Brasil no dia 4 de janeiro de 1969, como determina o art. XIX da mesma.

Ao assinar a Convenção, o Brasil não depositou declaração facultativa, prevista no art. 14, reconhecendo a competência do Comitê sobre a Eliminação da Discriminação Racial para receber e analisar denúncias de violações dos direitos humanos cobertos na Convenção.

A competência atribuída ao Comitê sobre a Eliminação da Discriminação Racial, pelo art. 14 da Convenção, tem as seguintes características:

I – análise de petições dos nacionais do Estado, vítimas de violações dos direitos cobertos pela Convenção; após essa análise, o Comitê pode emitir recomendações ao Estado envolvido;

II – necessidade de constituir-se órgão nacional, ou indicar um já existente, para ter competência no recebimento e processamento prévio dessas petições;

III – o recurso ao órgão nacional tem como pré-requisito o esgotamento prévio dos outros recursos domésticos disponíveis, aplicando-se o recurso ao Comitê apenas na hipótese de não ter a alegação obtido satisfações do órgão nacional.

O sistema, pioneiro em seu momento, serviu de precedente para o estabelecimento de mecanismos similares, atualmente em vigor em outras áreas de defesa e promoção dos direitos humanos nas Nações Unidas e reconhecidos pelo Brasil.”

É o relatório.

II – Análise

Trata-se de compromisso conveniente e oportuno aos interesses nacionais, haja vista a importância que o tema da discriminação racial encerra, bem como do grande comprometimento da República bra-

sileira com a tutela internacional dos direitos humanos e das garantias fundamentais.

Da mesma forma, conforme se verificou com o Pacto de Direitos Humanos de San José da Costa Rica, nos termos de seu art. 62, que facultava aos Estados-Partes a submissão obrigatória à Corte Interamericana de Direitos Humanos, o reconhecimento da competência do Comitê Internacional para a Eliminação de Discriminação Racial também aqui é uma faculdade que a Convenção reconhece aos Estados.

É indubitável que incumbe ao Congresso Nacional proferir a última palavra no que concerne a permissão ao Poder Executivo para incorporar obrigações internacionais ao direito interno. Neste sentido, é de todo plausível que o Congresso Nacional se manifeste sobre a presente matéria.

III – Voto

Por todo o exposto, sendo formal e materialmente correto, conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional e legal, em nada discrepando do ordenamento jurídico nacional, além do que versado em boa técnica legislativa, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 369, de 2001.

Sala da Comissão, 26 de fevereiro de 2002. –
Jefferson Péres, Presidente – **Geraldo Cândido**, Relator – **José Coelho** – **Lúdio Coelho** – **Gilberto Mestrinho** – **Roberto Saturnino** – **Luiz Otávio** – **José Agripino** – **Íris Rezende** – **Romeu Tuma** – **Artur da Távola** – **Eduardo Suplicy** – **José Sarney**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV Da Organização dos Poderes

SEÇÃO II Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

DECRETO LEGISLATIVO Nº 23,
DE 21 DE JUNHO DE 1967

Aprova a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, adotada pela Resolução nº 2.106 (XX) da Assembleia-Geral das Nações Unidas, de 21 de dezembro de 1965.

PARECER Nº 82, DE 2002

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 382, de 2001 (nº 397/2000, na Câmara dos Deputados), que Aprova o texto da Convenção sobre o Reconhecimento e a Execução de Sentenças Arbitrais Estrangeiras (Convenção de Nova Iorque), concluída em Nova Iorque, em 10 de junho de 1958.

Relator: Senador **José Sarney**

I – Relatório

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 382, de 2001 (PDC nº 00397, de 2000, na origem), que Aprova o texto da Convenção sobre o Reconhecimento e a Execução de Sentenças Arbitrais Estrangeiras (Convenção de Nova Iorque), concluída em Nova Iorque, em 10 de junho de 1958.

Em cumprimento ao disposto no art. 49, I, da Constituição Federal, o Presidente da República submeteu à apreciação parlamentar o texto desse ato internacional.

O diploma legal em apreço foi aprovado pela Câmara dos Deputados, em 19 de janeiro de 2000, tendo naquela Casa passado pelo crivo das Comissões de Constituição e Justiça e de Redação e de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Acompanhando a Mensagem nº 511, de 1999, do Poder Executivo, que encaminha o texto do Acordo ao Congresso Nacional, vem a Exposição de Motivos nº 063, de 26 de janeiro de 1999, do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, da qual cabe destacar o seguinte:

“A resistência à adesão à citada Convenção decorreu de parecer em contrário do Consultor Jurídico do Ministério das Rela-

ções Exteriores à época, Doutor Hildebrando Accioly, de que o Brasil não a poderia ratificar em razão da necessidade de homologação de sentenças estrangeiras pelo Supremo Tribunal Federal para que tenham validade no território nacional, e dada a impossibilidade daquela corte homologar sentenças não provenientes de "autoridade judiciária competente", conforme estabelecido na Lei de Introdução ao Código Civil (Art. 15).

A Convenção de Nova York de 1958, destinada a reduzir o número de disputas levadas aos tribunais e a viabilizar o resgate do ideal de justiça rápida, é um instrumento jurídico de caráter quase universal, que conta atualmente com mais de cem ratificações. No âmbito do Mercosul, o Brasil é o único país que ainda não o fez. Na América Latina, a adesão é quase total. O principal argumento em favor desse moderno instrumento é o fato de que o mesmo proporciona a segurança jurídica necessária à atração de capitais."

II – Análise

O reconhecimento e execução de sentenças arbitrais estrangeiras denota inserção e adequação comercial internacional de um Estado. Ao buscar soluções rápidas e eficazes, deixando de lado as inconveniências do processo judicial tradicional, as partes litigantes inovam, seguindo a moderna forma de solução alternativa de controvérsias.

A Convenção de Nova Iorque, de 10 de junho de 1958, ora analisada, foi ratificada pelos principais atores da economia mundial. O Brasil, relutante à época, baseava-se no argumento jurídico da impossibilidade de adesão em face de norma interna proibitiva (art. 15 do Código Civil). Lei posterior, porém, inovou o ordenamento pátrio, introduzindo a arbitragem e reconhecendo a prática internacional, – o que se deu nos termos da Lei Brasileira de Arbitragem, Lei nº 9.307/96.

Haja vista a adequação jurídica interna do Brasil, a Convenção em epígrafe revela-se conveniente e oportuna aos interesses nacionais. Há vantagens comerciais (credibilidade e segurança em negociar), vantagens jurídicas (adesão às normas internacionais e justiça rápida) e econômicas e políticas, ao apresentar um Estado apto às novas perspectivas e práticas do comércio internacional.

III – Voto

Por todo o exposto, por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional e legal, em nada discrepando do ordenamento jurídico nacional, além do que versado em boa técnica legislativa, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 382, de 2001 (PDC nº 00397, de 2000, na origem).

Sala da Comissão, 26 de fevereiro de 2002. – **Jefferson Péres**, Presidente – **José Sarney**, Relator – **José Coelho** – **Gilberto Mestrinho** – **Geraldo Cândido** – **Roberto Saturnino** – **José Agripino** – **Tião Viana** – **Íris Rezende** – **Romeu Tuma** – **Eduardo Suplicy** – **Mauro Miranda** – **Artur da Távola**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....
LEI Nº 9.307, DE 23 DE SETEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a Arbitragem

..... Código Civil

Art. 15. Será executada no Brasil a sentença proferida no estrangeiro, que reúna os seguintes requisitos:

- a) haver si do proferida por juiz competente;
- b) terem sido as partes citadas ou haver-se legalmente verificado a revelia;
- c) ter passado em julgado e estar revestida das formalidades necessárias para a execução no lugar em que foi preferida;
- d) estar traduzida por intérprete autorizado;
- e) ter sido homologada pelo Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único. Não dependem de homologação as sentenças meramente declaratórias do estado das pessoas.

.....

PARECER Nº 83, DE 2002

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 384, de 2001 (nº 853/2001, na Câmara dos Deputados), que Aprova o texto do Ajuste Complementar ao Convênio Básico de Cooperação Técnica para Cooperação Turística celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela, em Caracas, em 8 de fevereiro de 2000 e de sua emenda, por troca de notas, concluída em 11 de julho de 2000.

Relator: Senador **Roberto Saturnino**

I – Relatório

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 384, de 2001 (PDC nº 853, de 2001, na origem), que "Aprova o texto do Ajuste Complementar ao Convênio Básico de Cooperação Técnica para Cooperação Turística celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela, em Caracas, em 8 de fevereiro de 2000 e de sua emenda, por troca de notas, concluída em 11 de julho de 2000".

Em cumprimento ao disposto no art. 49, I, da Constituição Federal, o Presidente da República submete à apreciação parlamentar o texto desse ato internacional.

O diploma legal em apreço foi aprovado pela Câmara dos Deputados em 28 de março de 2001, tendo naquela Casa passado pelo crivo das Comissões de Constituição e Justiça e de Redação, Economia, Indústria e Comércio, e Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Acompanhando a Mensagem nº 1.245, de 2000, do Poder Executivo, que encaminha o texto do Acordo sob exame ao Congresso Nacional, vem a Exposição de Motivos nº 278, de 28 de agosto de 2000, do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, da qual cabe destacar o seguinte:

"O presente Ajuste tem por objetivo promover e estimular o desenvolvimento do turismo entre os dois países, fortalecer a cooperação entre os organismos oficiais de turismo e instituições relacionadas com a atividade turística, difundir, no território da outra parte, as áreas que podem ser destinatá-

rias de cooperação por meio do intercâmbio de informação, publicidade e material de promoção turística, promover o intercâmbio técnico na matéria de planificação turística, entre outras iniciativas.

O Ministério do Esporte e Turismo, por meio da Embratur, participou ativamente da negociação do Ajuste Complementar e aprovou seu texto final."

Versado em dezesseis artigos, o Acordo foi firmado em Caracas, Capital da Venezuela, no dia 8 de fevereiro de 2000, tendo como signatários os Ministros das Relações Exteriores dos países pactuantes.

O Acordo em tela inclui ainda a alteração entre as partes, proposta por troca de notas das Chancelarias, modificando o art. 15, no que tange a duração e a renovação de vigência, o que não altera a substancialidade do texto pactício.

II – Análise

Trata-se, a toda evidência, de Acordo conveniente e oportuno aos interesses nacionais, haja vista as inúmeras vantagens que dele poderão decorrer.

O turismo revela-se fator de promoção e estímulo ao desenvolvimento sociocultural e econômico. O fluxo turístico enseja o conhecimento da cultura estrangeira e permite o aperfeiçoamento dos meios de comunicação e transporte. Ressalta, outrossim, a importância do meio ambiente, difundindo programas na área do ecoturismo. Ademais permite o fortalecimento da economia dos países signatários, introduzindo uma consciência internacional, comercial, política e social.

A Venezuela projeta-se como desejável parceiro comercial, com uma economia diversificada e atrante. O País é membro da organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP) e oferece belas paisagens emolduradas pela flora e fauna abundantes.

A cooperação turística é marco fundamental para o desenvolvimento e a consolidação de promoções comerciais e empresariais mais amplas, envolvendo o setor público e privado, atraindo investimentos e fomentando a melhoria das condições de vida da população.

III – Voto

Por todo o exposto, por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, sendo constitucional e legal, e versado em boa técnica legislativa, somos pela

aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 384, de 2001 (PDC nº 00853, de 2001, na origem).

Sala da Comissão, 26 de fevereiro de 2002. – **Jefferson Péres**, Presidente – **Roberto Saturnino**, Relator – **José Coelho** – **José Sarney** – **Gilberto Mestrinho** – **Tião Viana** – **Artur da Távola** – **Íris Rezende** – **Geraldo Cândido** – **Romeu Tuma** – **Eduardo Suplicy** – **José Agripino** – **Mauro Miranda**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

PARECER Nº 84, DE 2002

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 418, de 2001 nº 855/2001, na Câmara dos Deputados que Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru sobre Cooperação e Coordenação em Matéria de Sanidade Agropecuária, celebrado em Lima, em 6 de dezembro de 1999.

Relator: Senador **Geraldo Cândido**

I – Relatório

Apoiado no art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 779, de 6 de junho de 2000, submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru sobre Cooperação e Coordenação em Matéria de Sanidade Agropecuária, celebrado em Lima, em 5 de dezembro de 1999. Acompanha o citado documento a Exposição de Motivos nº 130, do Senhor Luiz Felipe Lampreia, então Ministro de Estado das Relações Exteriores (fls. 3 a 5).

Ao tramitar regularmente na Câmara dos Deputados, a matéria obteve, já na condição de Projeto de

Decreto Legislativo nº 855-B, de 2001, a devida aprovação (fls. 14), após, analisada pelas diversas comissões técnicas daquela Casa Legislativa (fls. 15 e 16).

II – Análise

Brasil e Peru, preocupados com a sanidade agropecuária e seus aspectos fitossanitários e zoonos sanitários dentro do intercâmbio comercial de produtos agrícolas e pecuários entre ambos os países, decidiram celebrar o presente Acordo, com o propósito de preservar os seus respectivos territórios livres de pragas e doenças.

Em decorrência, ambos os países entendem, com total razão, que o comércio de animais, vegetais e seus respectivos produtos e subprodutos estará assegurado para a facilitação transacional de tais espécies. Tal entendimento é reforçado (fls. 6) pela observação de que ambos os países já são Partes Contratantes ou Membros de inúmeras organizações mundiais – OMC, CIPV, FAO, OIE –, além do Comitê do “Códex Alimentarius”, qualificações que dispensam maiores comentários, dada a reconhecida idoneidade e capacidade técnica de tais entidades, por seus enunciados e estudos.

Acrescente-se, ademais, a importância da participação ativa, no presente Acordo, dos representantes do Ministério da Agricultura e do Abastecimento do Brasil, os quais aprovaram o seu texto final, “similar ao de Acordos do gênero firmados pelo Governo brasileiro com outros países”, lembrado pelo chanceler Luiz Felipe Lampreia.

Por outro lado, fazemos eco ao exposto pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, cujo Relator, o ilustre Deputado Fernando Gabeira, enfatiza a importância da matéria “com os compromissos de cooperação que o Brasil tem assumido com as nações amigas” e devidamente amparadas pelas “normas de Direito Internacional Público pertinentes”.

III – Voto

Em face de todo o exposto, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 418, de 2001.

Sala da Comissão, 26 de fevereiro de 2002. – **Jefferson Péres**, Presidente – **Geraldo Cândido**, Relator – **José Coelho** – **José Sarney** – **Gilberto Mestrinho** – **Romeu Tuma** – **Íris Rezende** – **Tião Viana** – **Roberto Saturnino** – **Eduardo Suplicy** – **José Agripino** – **Mauro Miranda** – **Artur da Távola**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

.....
VIII – celebrar tratados, convenções e atos internacionais sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

.....
PARECER Nº 85, DE 2002

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 419, de 2001 (nº 860/2001, na Câmara dos Deputados), que Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação no Campo da Sanidade Veterinária, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia, em Brasília, em 25 de julho de 2000.

Relator: Senador **José Agripino**

I – Relatório

Com base nos arts. 49, inciso I, e 84, inciso VIII, da Constituição Federal, esta Comissão é chamada a opinar sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 419, de 2001 (PDC nº 860, de 2001, na Câmara dos Deputados), que “aprova o texto do Acordo sobre Cooperação no Campo da Sanidade Veterinária, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia, em Brasília, em 25 de julho de 2000”.

Na Câmara dos Deputados, a matéria foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, passando ainda pelo crivo das Comissões de Agricultura e Política Rural; e de Constituição e Justiça e de Redação, tendo finalmente sido aprovado pelo Plenário da Câmara em 14 de novembro de 2001.

Segundo expõe o então Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, Embaixador Gilberto Coutinho Paranhos Velloso, em Mensagem dirigida ao Presidente da República em 14 de setembro de 2000, o Tratado em questão tem por objetivo promover a cooperação técnica entre o Brasil e a Romênia no campo da sanidade veterinária. Busca também criar um quadro favorável à ampliação do comércio de produtos de origem animal entre os dois países, tendo por base as normas estabelecidas pelos princi-

pais organismos e instrumentos internacionais sobre a matéria, como o Escritório Internacional de Epizootias e o Acordo sobre a Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias da Organização Mundial de Comércio.

O Acordo estabelece que o Brasil e a Romênia deverão comunicar as alterações nas respectivas legislações nacionais e informar-se mutuamente sobre a situação sanitária nos seus territórios, em particular no que diz respeito à ocorrência de doenças de animais e eventuais medidas adotadas em casos de surtos.

O Acordo prevê, no que diz respeito ao eventual dispêndio de recursos orçamentários, que as autoridades de sanidade veterinária dos países signatários poderão realizar reuniões de consulta, sendo que caberá a cada Parte arcar com os custos de viagem de seus respectivos representantes.

É o relatório.

II – Análise

Ao promover o intercâmbio de informações e a aproximação entre os setores agropecuários do Brasil e da Romênia, o Tratado em questão deverá contribuir para a redução dos riscos de propagação de doenças de animais de um país para outro por intermédio de produtos de origem animal comercializados bilateralmente.

Do ponto de vista da agropecuária nacional, que desempenha um papel de grande importância em nossa economia, é absolutamente necessário que se adotem medidas de cooperação e de proteção de nosso território contra a introdução ou disseminação de doenças que afetam os animais, conforme ressalta o Parecer da Comissão de Agricultura e Política Rural da Câmara dos Deputados.

III – Voto

Por todo o exposto, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 419, de 2001 (PDC nº 860, de 2001, na Câmara dos Deputados).

Sala da Comissão, 26 de fevereiro de 2002. –
Jefferson Péres, Presidente – **José Agripino**, Relator – **Luiz Otávio** – **José Coelho** – **Gilberto Mestrinho** – **Roberto Saturnino** – **Geraldo Cândido** – **Tião Viana** – **José Sarney** – **Mauro Miranda**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA GERAL DA MESA**

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....
Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

.....
VIII – celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

PARECER Nº 86, DE 2001

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 420, de 2001 (862/2001, na Câmara dos Deputados) que Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação nas Áreas de Proteção de Plantas e da Quarentena Vegetal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia, em Brasília, 25 de julho de 2000.

Relator: Senador **José Coelho**

I – Relatório

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 420, de 2001 (PDC 862, de 2001, na origem) que Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação nas Áreas de Proteção de Plantas e da Quarentena Vegetal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia, em Brasília, 25 de julho de 2000.

Em cumprimento ao disposto no art. 49, I, da Constituição Federal o Presidente da República submete à apreciação parlamentar o texto desse ato internacional.

O diploma legal em apreço foi aprovado pela Câmara dos Deputados em 8 de novembro de 2001, tendo naquela Casa passado pelo crivo das Comissões de Constituições e Justiça e de Redação, Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Agricultura e Política Rural.

Acompanhando a Mensagem nº 1.413, de 2000, do Poder Executivo, que encaminha o texto do Acordo sob exame ao Congresso Nacional, vem a Exposição de Motivos nº 293, de 13 de setembro de 2000, do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, da qual cabe destacar o seguinte:

O instrumento tem por objetivo promover a cooperação técnica entre o Brasil e a Romênia nos campos da proteção de plantas e da quarentena vegetal, com vistas ao combate das pragas de plantas e ao fortalecimento dos mecanismos de defesa fitossanitária. O Acordo visa, igualmente, criar um quadro favorável à ampliação do comércio de produtos de origem vegetal entre os dois países, tendo por base as normas e regulamentos estabelecidos pelos principais organismos e instrumentos internacionais sobre a matéria, como a Convenção Internacional para a Proteção dos Vegetais e o Acordo sobre a Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias da Organização Mundial de Comércio.

Conforme prevê o Acordo, o Brasil e a Romênia deverão comunicar as alterações nas respectivas legislações e informar-se mutuamente sobre a situação fitossanitária dos seus territórios. Esse intercâmbio de informações e a aproximação entre os setores agrícolas dos dois países deverão contribuir para a redução dos riscos de propagação de doenças e de pragas de plantas de um país para o outro por intermédio de produtos de origem vegetal comercializados bilateralmente.

No que respeita ao eventual dispêndio de recursos orçamentários, o Acordo prevê, em seu Artigo 11, que poderão ser organizadas reuniões de consulta, a serem realizadas alternadamente no Brasil e na Romênia. Cada Parte Contratante deverá arcar com os custos de viagem dos seus representantes.

É o relatório.

II – Análise

O Acordo sob exame se reveste de grande utilidade e importância para os interesses nacionais, permitindo o aumento dos fluxos comerciais entre os países signatários.

De natureza bilateral, o ato internacional celebrado com a Romênia previne a utilização de barreiras comerciais fitossanitárias, aumentando a segurança do comércio internacional, em um setor especificamente importante para as pautas agrícolas de exportação brasileira.

Resta referir que o Ministério da Agricultura, conforme a Exposição de Motivos supra-mencionada, participou ativamente das negociações, tendo contribuído decisivamente para a redação dos termos do Acordo.

III – Voto

Por todo o exposto, por ser conveniente e oportuna aos interesses nacionais, constitucional e legal, em nada discrepando do ordenamento jurídico nacional, além do que versado em boa técnica legislativa, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 420, de 2001 (PDC 00862, de 2001, na origem).

Sala da Comissão, 26 de fevereiro de 2002. – **Jefferson Péres**, Presidente – **José Coelho**, Relator – **Gilberto Mestrinho** – **Geraldo Cândido** – **Roberto Saturnino** – **José Agripino** – **Artur da Távola** – **Mauro Miranda** – **José Sarney** – **Eduardo Suplicy** – **Romeu Tuma** – **Íris Rezende**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

PARECER Nº 87, DE 2002

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 421, de 2001 (nº 863/2001, na Câmara dos Deputados) que Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia sobre Cooperação na Área da Quarentena Vegetal, celebrado em Moscou em 22 de junho de 2000.

Relator: Senador **Roberto Saturnino**

I – Relatório

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 421, de 2001 (PDC 863, de 2001, na origem) que Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia sobre Cooperação na Arca da Quarentena Vegetal, celebrado em Moscou em 22 de junho de 2000.

Em cumprimento ao disposto no art. 49, I, da Constituição Federal o Presidente da República submete à apreciação parlamentar o texto desse ato internacional.

O diploma legal em apreço foi aprovado pela Câmara dos Deputados em 8 de novembro de 2001, tendo naquela Casa passado pelo crivo das Comissões de Constituições e Justiça e de Redação, Relações Exteriores e Defesa Nacional e Agricultura e Política Rural.

Acompanhando a Mensagem nº 1.414, de 2000, do Poder Executivo, que encaminha o texto do Acordo sob exame ao Congresso Nacional, vem a Exposição de Motivos nº 297, de 18 de setembro de 2000 do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, da qual cabe destacar o seguinte:

Nos termos do preâmbulo do Acordo, a promoção da cooperação bilateral no domínio da quarentena vegetal tem duas finalidades: uma sanitária de reforçar a proteção dos territórios de ambos os países contra a introdução de organismos quarentenários e reduzir prejuízos por eles causados às colheitas e outra comercial de facilitar o intercâmbio e as trocas de sementes, material de semeadura e demais produtos sob controle dos respectivos serviços nacionais no setor.

A negociação do Acordo foi conduzida em colaboração com o Ministério da Agricultura e do Abastecimento, cujo Departamento de Quarentena Vegetal é, de acordo com seu Artigo 1º, o órgão competente, da parte brasileira, encarregado de coordenar as atividades decorrentes de sua implementação.

O acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia sobre Cooperação na área de Quarentena Vegetal, firmado pelo Vice-Presidente da República e pelo Vice-Primeiro-Ministro e Ministro da Agricultura da Federação da Rússia em Moscou, em 22 de junho de 2000, constitui valioso instrumento para a facilitação e ampliação do comércio de produtos agrícolas, de importância crescente na pauta bilateral.

É o relatório.

II – Análise

Trata-se de compromisso conveniente e oportuno aos interesses nacionais, haja vista a importância da Federação Russa, como valioso parceiro de comércio internacional.

O Acordo Bilateral, negociado com a chancela do Ministério da Agricultura, facilita e incrementa o comércio inter-partes, em um setor altamente vantajoso

para a economia brasileira, colaborando para a segurança produtiva.

Resta aduzir tratar-se o Acordo sob exame, de instrumento de grande utilidade, neutralizando eventuais barreiras comerciais não-tarifárias, fundadas em questões fitossanitárias, tão em voga no comércio internacional.

III – Voto

Por todo o exposto, por ser conveniente e oportuna aos interesses nacionais, constitucional e legal, em nada discrepando do ordenamento jurídico nacional, além do que versado em boa técnica legislativa, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 421, de 2001 (PDC 863, de 2001, na origem).

Sala da Comissão, 26 de fevereiro de 2002. –
Jefferson Péres, Presidente – **Roberto Saturnino**, Relator, **José Coelho** – **José Sarney** – **Gilberto Mestrinho** – **Geraldo Cândido** – **Romeu Tuma** – **Íris Rezende** – **José Agripino** – **Mauro Miranda** – **Artur da Távola** – **Eduardo Suplicy**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

PARECER Nº 88, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 392, de 2001 (nº 925/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação TV Educativa Universidade Católica de Santos para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Cubatão, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Pedro Piva**

Relator (ad hoc) Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.448, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII,

combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato constante do Decreto de 6 de outubro de 2000, que outorga concessão à Fundação TV Educativa Universidade Católica de Santos para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Cubatão, Estado de São Paulo.

Nos termos do § 10 do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a Legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, Deputado Arolde de Oliveira, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazio em boa técnica legislativa.

É a seguinte a direção da Fundação TV Educativa Universidade Católica de Santos (cf fl. 138):

Diretor Presidente	David Picão
Diretor Vice-Presidente	Jacyr Francisco Braido
Diretor Tesoureiro	Alberto Ferreira do Carmo
Diretor Secretário	Raul Finóccchio

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga pelo Poder Executivo para execução de serviço de radiodifusão educativa condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão

educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que “dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens”.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que “institui o Código Brasileiro de Comunicações”.

III – Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e dos cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 392, de 2001.

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2002. – **Moreira Mendes**, Vice-presidente no exercício da Presidência – **Lindberg Cury** – **Sebastião Rocha** – **Marluce Pinto** – **Maguito Vilela** – **Antonio Carlos Júnior** – **Francelino Pereira** – **Geraldo Althoff** – **Benício Sampaio** – **Geraldo Cândido**(Abstenção) – **Luiz Otávio** – **Tião Viana** – **Romero Jucá** – **Pedro Piva**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens,

observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) Os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto no artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 2.108,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795⁽¹⁾, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Obs.: Esta lei está revogada parcialmente, salvo quanto a matéria penal não tratada na Lei nº 9.472, de 16-7-97 e quanto aos preceitos relativos à radiodifusão.

PARECER Nº 89, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 406, de 2001 (nº 1.071/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV SBT – Canal 5 de Belém S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Belém, Estado do Pará.

Relator: Senador **Luiz Otávio**

I – Relatório

Chega a essa comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 406, de 2001 (nº 1.071, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV SBT – Canal 5 de Belém S/A para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Belém, Estado do Pará.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 817, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 28 de abril de 2000, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

E a seguinte a composição acionária do empreendimento TV SBT Canal 5 de Belém S/A (cf. fl. 122):

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Cintia Abravanel	1.465.200
Carmen Torres Abravanel	14.800
Total de Cotas	1.480.000

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado José Mendonça Bezerra.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 406, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade TV SBT – Canal 5 de Belém S/A atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de fevereiro de 2002. – **Moreira Mendes**, Vice-Presidente no Exercício da Presidência – **Luiz Otávio**, Relator – **Casildo Maldaner** – **Antonio Carlos Júnior** – **Romeu Tuma** – **Geraldo Cândido (abstenção)** – **Lindberg Cury** – **Maguito Vilela** – **Marluce Pinto** – **Sebastião Rocha** – **Francelino Pereira** – **Tião Viana (abstenção)** – **Geraldo Althoff** – **Romero Jucá** – **Benício Sampaio**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 90, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 414, de 2001 (nº 1.016/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Araçás FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araçás, Estado da Bahia.

Relator: Senador **Antonio Carlos Junior**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 414, de 2001 (nº 1.016, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Araçás FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araçás, Estado da Bahia.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.274, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 297, de 21 de junho de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária Araçás FM (cf. fl. 16):

Presidente	Waldeyr Novaes Schramm Filho
Vice-Presidente	José Santos Correira
Secretário	Maurilio Francisco dos Santos
Tesoureira	Daci Gonçalves Santos
Diretor Social	Eliezer dos Santos Barreto

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Marcelo Barbieri.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 414, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária Araçás FM atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de fevereiro de 2002. – **Moreira Mendes**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **Antonio Carlos Junior**, Relator – **Casildo Maldaner** – **Roberto Saturnino** – **Romeu Tuma** – **Geraldo Cândido** – **Benício Sampaio** – **Maguito Vilela** – **Marluce Pinto** – **Sebastião Rocha** – **Luiz Otávio** – **Francelino Pereira** – **Romero Jucá** – **Geraldo Althoff** – **Tião Viana**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 91, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 415, de 2001 (nº 1.026/2001, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária para o Progresso da Cidadania de São Francisco do Conde a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco do Conde, Estado da Bahia”.

Relator: Senador **Antonio Carlos Júnior**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 415, de 2001 (nº 1.026, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária para o Progresso da Cidadania de São Francisco do Conde a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco do Conde, Estado da Bahia.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.440, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 389, de 31 de julho de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária para o Progresso da Cidadania de São Francisco do Conde (cf. fl. 14):

• Presidente –	Adnailton Lima do Amaral
• Vice-Presidente –	Eucir Vieira C. Santos
• Secretária –	Cristiane Daniel dos Santos
• Tesoureira – T	aíza Oliveira Costa
• Diretor Técnico –	José Magno de Oliveira
• Diretor de Eventos –	José Antônio Ribeiro

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Marcelo Barbieri.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 415, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária para o Progresso da Cidadania de São Francisco do Conde atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão 26 de fevereiro de 2002. – **Moreira Mendes**, Vice-Presidente no Exercício da Presidência – **Antônio Carlos Junior**, Relator – **Cassido Maldaner** – **Roberto Saturnino** – **Romeu Tuma** – **Geraldo Cândido** – **Benício Sampaio** – **Mauguito Vilela** – **Marluce Pinto** – **Sebastião Rocha** – **Luiz Otávio** – **Lindberg Cury** – **Romero Jucá** – **Francelino Pereira** – **Geraldo Althoff**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 92, DE 2002

Da Comissão de Educação, Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 416, de 2001 (nº 1.035/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Setorial de Radiodifusão Educativa de Sons e Imagens, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Sebastião Rocha**

I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.829, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato constante do Decreto de 29 de novembro de 2000, que outorga concessão à Fundação Setorial

de Radiodifusão Educativa de Sons e Imagens para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo.

Nos termos do § 10 do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, Deputado Luiz Piauhyllino, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

É a seguinte a direção da Fundação Setorial de Radiodifusão Educativa de Sons e Imagens (cf. fl. 49):

Diretor Presidente	Luiz Carlos Grosso Alves
Diretor Administrativo— Financeiro	Lia Margareth B. Moreira Alves
Diretor de Patrimônio	Luiza Grosso Alves

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que “dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens”.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à ex-

ploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que “institui o Código Brasileiro de Comunicações”.

III – Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 416, de 2001.

Sala da Comissão, 26 de fevereiro de 2002. – Vice-presidente no Exercício da Presidência, **Moreira Mendes** – Relator, **Sebastião Rocha** – **Casildo Maldaner** – **Antonio Carlos Júnior** – **Romeu Tuma** – **Marluce Pinto** – **Lindberg Cury** – **Maguito Vilela** – **Francelino Pereira** – **Benício Sampaio** – **Geraldo Althoff** – **Geraldo Cândido** – (abstenção); **Tião Viana** – **Luiz Otávio** – **Romero Jucá**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA GERAL DA MESA**

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117(*), de 27 de agosto de 1962

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- e) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto no art. 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 2.108,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795(1), de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Obs: Esta lei está revogada parcialmente, salvo quanto a matéria penal não tratada na Lei nº 9.472, de 16-7-97 e quanto aos preceitos relativos à radiodifusão.

PARECER Nº 93, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 417, de 2001 (nº 1.079/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ACCS – Associação Cultural e Comunicação Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itupeva, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Pedro Piva**

Relator (Ad Hoc): Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 417, de 2001 (nº 1.079, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ACCS – Associação Cultural e Comunicação Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itupeva, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.604, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 466, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da ACCS – Associação Cultural e Comunicação Social (cf. fls. 54/55):

Diretor Presidente	Cleusa dos Anjos Cariri da Silva
1º Diretor Vice-Presidente	Maria Eunice Sanmartino Madani
1º Diretor Financeiro	Foad Madani
1º Diretor Comunicação Social	Pablo Santamaria Garcia
1º Diretor Administrativo	Edson Henrique de Freitas

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Roland Lavigne.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 417, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a ACCS – Associação Cultural e Comunicação Social atendeu a todos os requisitos técnicos legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de fevereiro de 2002. – Vice-Presidente no Exercício da Presidência, **Moreira Mendes** – Relator, **(Ad Hoc): Romeu Tuma** – **Cassido Maldaner** – **Lindberg Cury** – **Sebastião Rocha** – **Marluce Pinto** – **Maguito Vilela** – **Antônio Carlos Júnior** – **Geraldo Althoff** – **Benício Sampaio** – **Tião Viana** – **Geraldo Cândido** – **Francelino Pereira** – **Romero Jucá** – **Pedro Piva**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto no art. 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....
 DECRETO Nº 2.108,
 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795⁽¹⁾, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

.....
PARECER Nº 94, DE 2002

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Emenda nº 1 – Plen, oferecida ao Projeto de Lei do Senado nº 123, de 2000 – Complementar, de autoria do Senador Osmar Dias, que “estabelece restrições à alteração de lei de diretrizes orçamentárias e dá outras providências”.

Relator: Senador **José Fogaça**

I – Relatório

O ilustre Senador Osmar Dias apresentou Projeto de Lei do Senado nº 123 – Complementar, de 2000, com a seguinte redação:

“Art. 1º A lei de diretrizes orçamentárias, após a sua sanção, não poderá ser alterada para:

- I – permitir modificação na legislação tributária;
- II – permitir elevação de despesas públicas;
- III – alterar indicadores da proposta de lei orçamentária anual;
- IV – alterar a participação dos diversos poderes na despesa de pessoal;

Art. 2º O não cumprimento das disposições da lei de diretrizes orçamentárias implica crime de responsabilidade por parte de chefe do Poder Executivo.”

Na justificação do Projeto sob exame, seu autor esclarece que a proposição visa a dar rigidez e credibilidade à lei de diretrizes orçamentárias, tornando-a um instrumento fundamental para a administração das finanças públicas e para o controle parlamentar sobre o Poder Executivo.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que “estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal”, trouxe novos dispositivos que certamente fortalecerão as leis de diretrizes orçamentárias, no âmbito de sua competência constitucional de funcionar como elo de ligação entre os processos de planejamento e de orçamento, ou seja, entre as leis do plano pluri-anual e dos orçamentos anuais.

Tanto é assim que o art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que a lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição, e disporá também sobre o equilíbrio entre receitas e despesas, critérios e forma de limitação de empenho, normas relativas ao controle de custos e à avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, condições e exigências para transferência de recursos a entidades públicas e privadas. Prevê, também, que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias um Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, que conterà, ainda, avaliação do cumprimento das metas do ano anterior evolução do patrimônio líquido, e estimativa e compensação da renúncia fiscal.

Não restam dúvidas de que as leis de diretrizes orçamentárias ficaram mais fortalecidas, ainda, a partir do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, acima mencionado.

Porém, o que temos observado é que as leis de diretrizes orçamentárias têm sido, ao longo dos anos, alteradas após sua aprovação. E o que é pior, essas alterações têm sido feitas, algumas vezes, por meio de medida provisória, o que na nossa opinião constitui uma afronta à competência institucional do Congresso Nacional.

Pelo exposto, cremos que dúvidas não há quanto ao mérito da proposta do nobre Senador Osmar Dias. Entretanto, julgamos conveniente que uma correção seja feita no texto do Projeto em tela, para sua adequação à técnica legislativa. Trata-se da incorreção constante do **caput** do art. 1º. O termo "após a sua sanção" deve ser suprimido, pois uma lei somente passa a constar do ordenamento jurídico após sua sanção. Até então, trata-se apenas de um projeto de lei.

Ao Projeto de Lei em tela foi apresentada a Emenda nº 1, de Plenário, da Senadora Heloisa Helena, que propõe a seguinte redação ao **caput** do art. 1º: "a lei de diretrizes orçamentárias, após sua sanção, não poderá ser alterada por medida provisória para.". Da maneira proposta pela emenda, as alterações não poderiam ser feitas apenas por medida provisória, mas poderiam ocorrer por projeto de lei. Somos de parecer contrário à aprovação da emenda, já que esta descaracterizaria a proposta original, que "visa a dar maior rigidez e, portanto, credibilidade à lei de diretrizes orçamentárias".

É o relatório.

II – Voto

Com base no relatório, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado Nº 123 — Complementar, de 2000.

Sala da Comissão, 11 de dezembro de 2001. — **Lúcio Alcântara**, Presidente — **José Fogaça**, Relator — **Antonio Carlos Júnior** — **Roberto Requião** — **Bello Parga** — **Eduardo Suplicy** — **Romero Jucá** — **José Coelho** — **Heloisa Helena** — (vencida); **Jefferson Péres** — **Eduardo Siqueira Campos** — **Gilberto Messtrinho** — **Lúdio Coelho** — **Ricardo Santos** — **Freitas Neto** — **Paulo Souto**.

ADENDO AO PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS SOBRE A EMENDA Nº 1-PLEN, OFERECIDA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 123, DE 2000 COMPLEMENTAR.

Ao Projeto de Lei do Senado nº 123/2000 — Complementar foi apresentada a Emenda nº 1, de Plenário, da Senadora Heloisa Helena, que propõe a seguinte redação ao **caput** do art. 1º: "a lei de diretrizes orçamentárias, após sua sanção, não poderá ser alterada por medida provisória para:.....".

Da maneira proposta pela emenda, as alterações às leis de diretrizes orçamentárias não poderiam ser feitas apenas por medida provisória, mas po-

deriam ocorrer por projeto de lei. Somos de parecer contrário à aprovação da emenda, já que esta descaracterizaria a proposta original, que "visa a dar maior rigidez e, portanto, credibilidade à lei de diretrizes orçamentárias".

Sala da Comissão, — **José Fogaça** — Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II Dos Orçamentos

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 2º — A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

XXXVI — a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Seção II Da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I — disporá também sobre:

a) equilíbrio entre receitas e despesas;

b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea **b** do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;

PARECER Nº 95, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2001, de autoria do Senador Ricardo Santos, que altera dispositivo da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Relator: Senador **Paulo Hartung**

I – Relatório

Esta Comissão de Educação deve se pronunciar, de forma terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 236, de 2001, de autoria do Senador Ricardo Santos, que tem como objetivo mudar para seis anos a idade em que se deve matricular as crianças no ensino fundamental.

Para que a alteração seja possível, o Autor estabelece algumas condições, entre as quais destaca, na justificação, a observância, pelos sistemas de ensino, de uma "taxa líquida de escolarização de pelo menos noventa e cinco por cento da faixa etária de sete a quatorze anos, no caso das redes escolares públicas".

Outrossim, ressalta que o projeto apresentado está respaldado pelo Parecer nº 20, de 1998, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, sobre consulta relativa ao ensino fundamental de nove anos, formulada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP).

À proposição não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

II – Análise

Nem a Constituição nem a LDB estabelecem com clareza a faixa de idade dos alunos do ensino fundamental.

Com efeito, quando a Constituição, no art. 208, dispõe sobre o dever do Estado com a educação, menciona que ele será efetivado mediante, entre outras coisas, a garantia de "ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria".

A "idade própria" subentendeu-se ser de sete a quatorze anos, conforme estabelecia o art. 20 da Lei nº 5.692, de 1971, que fixa as diretrizes para o 1º e 2º graus.

Com relação à LDB, comportamento semelhante resultou, apenas, em referências sobre a idade exi-

gida para o acesso ao ensino fundamental e sobre a duração mínima para esse nível de ensino.

Por exemplo, quando trata do dever da família para com a educação escolar de seus filhos, o art. 6º da referida norma determina ser "dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos sete anos de idade, no ensino fundamental".

O art. 32, por sua vez, estabelece, sem maiores detalhes sobre a idade das crianças, que "o ensino fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante (...)".

Cabe salientar que essa redação resultou de modificação, pela Câmara dos Deputados, do texto do art. 30 do projeto de lei substitutivo do Senado, que especificava ser o ensino fundamental "obrigatório a partir dos sete anos de idade e facultativo a partir dos seis".

No art. 87 das Disposições Transitórias, no entanto, ao se instituir a Década da Educação, manteve-se a referência aos sete anos de idade ou aos seis, facultativamente, como idade das crianças que o Município e, de modo supletivo, o Estado e a União, deve matricular no ensino fundamental.

Percebe-se desses considerandos que a falta de clareza dos dispositivos legais não foi ocasional, mas revela a controvérsia sobre a questão, existente à época da aprovação da LDB. De qualquer modo, ficou instituída a possibilidade de os pais e as escolas matricularem, no ensino fundamental, crianças com seis anos de idade. E é o que se tem observado mesmo antes da aprovação da LDB.

A esse respeito, em 1998, a Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (CNE) emitiu parecer sobre a iniciativa da Prefeitura de Porto Velho, RO, de estender a duração do ensino fundamental para nove anos, a exemplo do que vem sendo feito no Estado do Ceará.

No Parecer, o Relator argumenta ser "quase unânime a percepção dos pedagogos, confirmada pela experiência internacional, que a 'idade própria' do início da alfabetização é a de seis e não de sete anos" e conclui com a opinião de que a rede particular é livre para organizar seus sistemas de ensino, desde que cumpram as normas do CNE, e que os sistemas públicos de ensino podem, sob certas condições, ampliar a duração do ensino fundamental para nove anos e matricular as crianças de seis anos de idade na classe inicial desse nível de ensino.

Em tal contexto, entendemos que a proposta do PLS nº 236, de 2001, não só resgata a intenção dos legisladores, expressa no substitutivo desta

Casa ao projeto de lei, que dispunha sobre a LDB, mas responde à demanda dos pais brasileiros pela ampliação dos anos de escolarização obrigatória.

De fato, dados preliminares do censo da educação infantil de 2000 revelam um decréscimo do número de matrículas da pré-escola entre 1997 e 1998, resultado da inclusão de crianças menores de sete anos no ensino fundamental, estimulada pela instituição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF).

Ademais, a iniciativa constituirá ferramenta indispensável para ampliar o atendimento da população de quatro a seis anos de idade, que, em 1999, alcançou uma taxa de apenas 51,2%.

Dessa forma, consideramos oportuna e necessária a alteração da LDB proposta pelo PLS nº 236, de 2001. Contudo, a nosso juízo, a proposição requer alguns ajustes de modo a adequá-la aos ditames da boa técnica legislativa.

Nesse sentido, ante a obrigatoriedade que se propõe, sugerimos que ao lado da alteração proposta para o art. 87, que versa sobre matéria transitória, se modifique o corpo permanente da lei, mediante nova redação para o **caput** do art. 32 e, por conseguinte, a fim de manter a harmonia interna do texto legal, julgamos adequado alterar, também, a ementa, o art. 6º e o inciso II do art. 30. Também carece de alteração a cláusula de vigência, haja vista que a obrigatoriedade estabelecida tem que respeitar o ano letivo, daí porque condicionar a sua eficácia a partir, inclusive, do início do ano letivo subsequente à sua vigência, conforme emenda substitutiva que apresentamos.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2001, com a emenda substitutiva abaixo:

EMENDA Nº 1/CE (Substitutivo)

Altera os arts. 6º, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade.

Art. 1º Os arts. 6º, 30 e 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

”Art. 6º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos seis anos de idade, no ensino fundamental.” (NR)

“Art. 30.” (NR)

II – pré-escolas, para as crianças de quatro a cinco anos de idade.” (NR)

“Art. 32. O ensino fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito na escola pública a partir dos seis anos, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

.....” (NR)

Art. 2º O art. 87 das disposições transitórias da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 87.” (NR)

§ 3º

I – matricular todos os educandos a partir dos seis anos de idade, no ensino fundamental, atendidas as seguintes condições no âmbito de cada sistema de ensino:

a) plena observância das condições de oferta fixadas por esta lei, no caso de todas as redes escolares;

b) atingimento de taxa líquida de escolarização de pelo menos noventa e cinco por cento da faixa etária de sete a quatorze anos, no caso das redes escolares públicas; e

c) não redução média de recursos por aluno do ensino fundamental na respectiva rede pública, resultante da incorporação dos alunos de seis anos de idade.

.....” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do início do ano letivo subsequente.

Sala da Comissão, 11 de dezembro de 2001. –
Ricardo Santos, Presidente – **Paulo Hartung**, Relator – **Jonas Pinheiro** – **Romeu Tuma** – **Gilvam Borges** – **Freitas Neto** – **Pedro Piva** – **Francelino Pereira** – **Benício Sampaio** – **Geraldo Cândido** – **Mauro Miranda** – **Marluce Pinto** – **Arlindo Porto** – **Emília Fernandes** – **Lindberg Cury**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - EMENDA SUBSTITUTIVA AO PLS 236/01

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO					MAURO MIRANDA	X			
CASILDO MALDANER					PEDRO SIMON				
GERSON CAMATA					ROBINSON VIANA				
GILVAM BORGES	X				SÉRGIO MACHADO				
MARLUCE PINTO	X				ALBERTO SILVA				
NABOR JUNIOR					MAGUITO VILELA				
VAGO					JUVÊNCIO DA FONSECA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
VAGO					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERALDO ALTHOFF					LINDBERG CUIRY	X			
MOREIRA MENDES					VAGO				
WALDECK ORNELAS					FRANCELINO PEREIRA	X			
LEOMAR QUINTANILHA					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ COELHO					ROMEU TUMA	X			
MARIA DO CARMO ALVES					VAGO				
ARLINDO PORTO - PTB (1)	X				ANTÔNIO CARLOS JUNIOR				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FREITAS NETO	X				EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS				
ARTUR DA TÁVOLA					LÚDIO COELHO				
RICARDO SANTOS					PEDRO PIVA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LÚCIO ALCANTARA				
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	X				ROMERO JUCA				
LUIZ PONTES					LUIZ OTÁVIO (PPB)				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PTDI/PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PTDI/PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLICY - PT					LAURO CAMPOS - PDT				
EMÍLIA FERNANDES - PT	X				GERALDO CÂNDIDO - PT	X			
MARINA SILVA - PT					SEBASTIÃO ROCHA - PDT				
ÁLVARO DIAS - PDT					TIÃO VIANA - PT				
TITULAR - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PAULO HARTUNG	X				ROBERTO SATURNINO				

TOTAL: 14 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 11 / 12 / 2001


 SENADOR RICARDO SANTOS
 Presidente da Comissão de Educação

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 236,
(SUBSTITUTIVO) DE 2001**

Altera os arts. 6º, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade.

Art. 1º Os arts. 6º, 30 e 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos seis anos de idade, no ensino fundamental." (NR)

"Art. 30.

II – pré-escolas, para as crianças de quatro a cinco anos de idade." (NR)

"Art. 32. O ensino fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito na escola pública a partir dos seis anos, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

....."(NR)

Art. 2º O art. 87 das disposições transitórias da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 87

§ 3º

I – matricular todos os educandos a partir dos seis anos de idade, no ensino fundamental, atendidas as seguintes condições no âmbito de cada sistema de ensino.

a) plena observância das condições de oferta fixadas por esta lei, no caso de todas as redes escolares;

b) atingimento de taxa líquida de escolarização de pelo menos noventa e cinco por cento da faixa etária de sete a quatorze anos, no caso das redes escolares públicas; e

c) não redução média de recursos por aluno do ensino fundamental na respectiva rede pública, resultante da incorporação dos alunos de seis anos de idade.

.....

..... "(NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do início do ano letivo subsequente.

Sala da Comissão, 19 de fevereiro de 2002. – **Ricardo Souto** – Presidente, **Paulo Hartung** – Relator.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

"I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;"

"II – progressiva universalização do ensino médio gratuito;"

III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º – O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º – O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º – Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

**Estabelece as diretrizes e bases da
educação nacional.**

Art. 6º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos sete anos de idade, no ensino fundamental.

.....

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II – pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade.

.....

LEI Nº 5.692, DE 11 DE AGOSTO DE 1971

Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências.

.....

Art. 20. O ensino de 1º grau será obrigatório dos 7 aos 14 anos, cabendo aos Municípios promover, anualmente, o levantamento da população que alcance a idade escolar e proceder à sua chamada para matrícula.

Parágrafo único. Nos Estados, no Distrito Federal, nos Territórios e nos Municípios, deverá a administração do ensino fiscalizar o cumprimento da obrigatoriedade escolar e incentivar a frequência dos alunos.

.....

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Coelho.

É lido o seguinte:

OF. Nº CE/005/2002

Brasília, 19 de fevereiro de 2002

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em turno suplementar, na reunião realizada no dia de hoje, o substitutivo do Excelentíssimo Senhor Senador Paulo Hartung ao Projeto de Lei do Senado nº 236 de 2001, de minha autoria que, "Altera dispositivo da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional."

Atenciosamente, – **Ricardo Santos**, Presidente da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2001, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que seja apreciado pelo Plenário, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo da Proposta de Fiscalização e Controle nº 2, de 2001, de autoria do Senadores Antonio Carlos Valadares e Roberto Saturnino, que propõe a apuração de denúncia relacionada à movimentação financeira suspeita realizada no período da campanha eleitoral de 1998, no Estado de Sergipe.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Coelho.

São lidos os seguintes:

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do Bloco PSDB/PPB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº 33

PUBLICAÇÃO DOU: 20-2-02

Assunto: Dispõe sobre os Sistemas Nacionais de Epidemiologia, de Saúde Ambiental e de Saúde Indígena, cria a Agência Federal de Prevenção e Controle de Doenças – APEC, e dá outras providências.

Titular: Senador **Romero Jucá**

Suplente: Senador **Benício Sampaio**

Brasília, 26-2-02. – **Geraldo Melo**, Líder do Bloco PSDB/PPB.

Ofício nº 21/2002–GLPTB

Brasília, 27 de fevereiro de 2002

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar o Exmº Sr. Senador Carlos Wilson, como titular da vaga destinada ao Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 18, de 28-12-2001, que "Dispõe sobre subvenções ao preço e ao transporte do álcool combustível e subsídios ao preço do gás liquefeito de petróleo – GLP, e dá outras providências", em substituição ao anteriormente indicado.

Colho a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de consideração e apreço. – **Carlos Patrocínio**, Líder do PTB.

GABINETE DA LIDERANÇA DO PTB

Of. 064/2002

Brasília 28, de fevereiro de 2002

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência, nos termos regimentais, o Senhor Deputado Armando Monteiro (PMDB – PE), na qualidade de Titular, em substituição ao Deputado Roberto Jefferson (PTB – RJ), para integrar a Comissão Mista que analisa a Medida Provisória nº 18, de 28 de dezembro de 2001, que “Dispõe sobre subvenções ao preço e ao transporte do álcool combustível e subsídios ao preço do gás liquefeito de petróleo – GLP, e dá outras providências.”

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência, protestos de estima e elevada consideração. – Deputado **Roberto Jefferson**, Líder do PTB na Câmara dos Deputados.

Ofício nº 0077-L-PFL/2002

Brasília, 28 de fevereiro de 2002

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência, o Deputado Joel de Hollanda para integrar, como membro titular, a Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 18, de 28 de dezembro de 2001, que “Dispõe sobre subvenções ao preço e ao transporte do álcool combustível e subsídios ao preço do gás liquefeito de petróleo – GLP, e dá outras providências”, em substituição ao Deputado **Jaime Fernandes Filho**.

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon, primeiro orador inscrito.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, importante convenção realizou o meu Partido ontem, na cidade de São Paulo, na expectativa em torno da existência de **quorum**, se haveria ou não. Mas ele foi facilmente conseguido.

Foi uma convenção emocionante, porque, durante dois dias, ficou-se na expectativa de saber se o Presidente da Direção Nacional, o Deputado Michel Temer, conseguiria derrubar, na Justiça, a sua realização. S. Ex^a ingressou com ação no Tribunal Superior

Eleitoral, mas a ilustre Ministra Ellen Gracie Northfleet negou. Não contente, ingressou S. Ex^a com outra ação na Justiça comum, de Brasília, e o juiz negou.

Feita a convenção – convém e é importante que eu diga –, o Governador Itamar Franco, o Ministro Raul Jungmann, eu e os Líderes que integram o movimento e defendem a candidatura própria, procuramos o Presidente do Partido e fizemos um apelo para que S. Ex^a, a Executiva e nós chegássemos a um entendimento, para que não acontecesse o que estava acontecendo: uma executiva marcada para ontem e outra marcada para agora, na sexta-feira. Chamamos a atenção para o fato de ter sido realizada a convenção que, quase por unanimidade, 98,7%, havia determinado a candidatura própria.

Enquanto isso, os Líderes, o Senador Renan Calheiros, Líder do Partido nesta Casa, e o Deputado Geddel Vieira Lima, Líder do Partido na Câmara dos Deputados, estavam num esquema aberto de namoro com o Governo, ou por meio da candidatura da Sr^a Roseana Sarney ou por meio da candidatura do Sr. José Serra.

O Líder da Bancada na Câmara dos Deputados, Deputado Geddel Vieira Lima, chegou a declarar para a imprensa que haveria de boicotar a prévia e que lá não estaria, porque ia, junto com sua esposa, para Marrocos onde, em Marrakesh, pretendia ensinar a sua esposa o Alcorão. Por causa disso, não tinha tempo para ficar na prévia do Partido e, além disso, queria boicotá-la.

É verdade que tanto o Senador Renan Calheiros quanto o Deputado Geddel Vieira Lima dizem que o PMDB não tem candidato em condições de representar o Partido nas eleições para Presidente da República. Não se contentam em dizer que o Pedro Simon é um fraco candidato – o Deputado Geddel Vieira Lima diz que é tão fraco que ele acredita mais no rei Momo que no Pedro Simon. Penso que ele talvez escute mais o rei Momo, que ele seja mais identificado com o rei Momo que com o Pedro Simon, pois ele está mais para as bandas do rei Momo que para as do Pedro Simon. Dizem também que o Itamar Franco é um candidato que não reúne condições.

Dissemos, na reunião que tivemos com a Executiva, que não tinha problema, pois não precisava ser nem o Pedro Simon, nem o Itamar Franco, nem o Ministro Raul Jungmann. Eles têm ainda até o dia 10 para registrar uma candidatura. Deixaram para o último dia – o que foi bom –, e até essa data poderão registrar o candidato que quiserem.

Poderia ser candidato, por exemplo, o ex-Ministro Renan Calheiros, pois tem competência e experiência. S. Ex^a foi um dos homens que esteve em Pequim com o ex-Presidente Fernando Collor. Foi um dos grandes coordenadores e Líderes desse Governo, entende do assunto e poderia ser candidato. Talvez pudesse ser candidato também o Líder do Partido na Câmara, Geddel Vieira Lima, ou o Presidente da Fundação Ulysses Guimarães, Moreira Franco. O PMDB tem bons candidatos, entre eles dois ex-Presidentes da República, vários Governadores e ex-Governadores. O Jarbas Vasconcelos, Governador de Pernambuco, também poderia ser candidato, em vez de tramar um candidato de fora do Partido.

É importante dizer que nossa luta não é no sentido pessoal, mas para salvar o Partido da legião estrangeira que o comanda hoje, e que não tem a seriedade e a compostura necessárias para presidir um Partido como o PMDB numa hora como esta. Tivéssemos nós vivido uma situação de normalidade – com credibilidade, com história, com respeitabilidade interna –, os Líderes do Partido na Câmara e no Senado já teriam sido destituídos, pois tinham a obrigação de levar adiante a decisão da convenção, lançando um candidato próprio, e não boicotar nem barganhar.

Não sei se o Senador Renan Calheiros ainda está apoiando a candidatura da Governadora Roseana Sarney ou se, com os últimos acontecimentos, mudou de opinião. Na verdade, eles dizem estar de comum acordo: um com Roseana Sarney e outro com José Serra, a fim de ganharem mais e obterem mais peso e mais vantagens.

Sr. Presidente, durante a Executiva do Partido, tentou-se buscar o entendimento. Sugerimos que fosse realizada apenas uma grande convenção. Entretanto, eles não quiseram. Fizemos a nossa convenção e houve um grande quórum. Estados importantes como São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Goiás e Ceará estavam lá representados, além de todos os outros Estados.

Manteve-se a prévia para o dia 17. Desconfiamos que eles não querem a sua realização, porque a prévia deveria ser regulamentada. O Regulamento foi feito **ad referendum** da convenção. Deveria haver uma convenção para garantir as prévias.

Determinou-se um quórum de 20%. Eles questionam: "Por que, num universo de 15 mil filiados – treze mil vereadores, aproximadamente 1.800 prefeitos e mais os membros –, não se admite um quórum de

50%?" "Deve ser, no mínimo, 50%" – diz o Sr. Temer, o grande jurista.

Não éramos contra o quórum de 50%. Desde setembro ou outubro, haveria convenção para marcar a prévia e até agora praticamente nada foi feito. Éramos favoráveis ao quórum de 50%. Tivemos que diminuí-lo para 20%, porque estamos lutando contra o boicote no comando do Partido, pois eles estão boicotando a prévia e tomando atitudes interessantes.

Em Minas Gerais, há 2.700 convencionais. Nesse Estado, existem mais de mil Municípios, havendo pelo menos um Vereador em cada um. Todos precisarão locomover-se até Belo Horizonte, uma vez que só será instalada uma urna em cada Estado, na Capital.

No Amazonas, em determinados Municípios, são necessários dois dias para ir de barco até Manaus a fim de votar e retornar. Isso foi diabolicamente preparado para dificultar, tumultuar e não haver quórum. O Líder na Câmara disse claramente: "Vou boicotar".

Que situação cruel essa do meu Partido. Mas decidiu-se acerca da convenção. Afirmam eles que farão uma na próxima sexta-feira. Alega o nobre Presidente do nosso Partido que ignora o encontro e que desconhece a convenção dos opositores. Como pode ignorar o Presidente o encontro que, ontem, obteve maioria, que alcançou tal representatividade? Pelo menos politicamente, ele tinha que respeitar, uma vez que a situação é grave e que alguma coisa deve ser feita.

Em vez disso, todas as notícias são de deboche, de ironia. E eles vão fazer a convenção agora na sexta-feira. Para quê? Não sei. Uns dizem que é para aumentar de 20%, já aprovado, para 50% o quórum. Dizem outros que a convenção de sexta-feira não vai alcançar quórum; querem anular a de ontem porque, não havendo quórum na sexta-feira, não há homologação da prévia, ou seja, não há prévia.

Convém que se diga que todos os Partidos terão que fazer convenção em junho para escolher os seus candidatos à Presidência da República – vamos ter uma candidatura, a minha ou a que qualquer outro, mas uma candidatura própria do PMDB. Se eles estão negociando com José Serra ou com Roseana Sarney, que o Serra e a Roseana não paguem nada por conta, porque vão perder. Eles estão negociando o que não têm, que é a maioria dos convencionais. Em junho, haverá uma votação na convenção, e os convencionais, 98,7%, que na última convenção decidiram por uma candidatura própria, irão novamente decidir pela candidatura própria, creio.

Que triste destino o do meu Partido. Um Partido que teve em seu comando o Dr. Ulysses Guimarães, Teotônio Vilela, Tancredo Neves, um Partido de tanta história, em uma hora tão importante e significativa como essa. Um Partido, que tem um Dr. Geddel, que veio da Arena – o seu pai foi Secretário do Governador Antonio Carlos, eles se desentenderam, e ele então veio terminar no MDB.

O Senador Renan Calheiros, o Líder do Collor, foi candidato a Governador e, o Collor, em vez de aprová-lo, apoiou outro candidato parente de sua esposa, rompeu e o líder "collorido", atualmente, é o Líder do MDB. É uma legenda estrangeira que não está à altura do momento que vivemos.

Eles ainda têm tempo. Escolham uma candidatura, um nome. Há grandes nomes, como o Senador Iris Rezende, o Governador Jarbas Vasconcelos ou quem entenderem, mas escolham um nome para ser candidato. Mas não humilhem, não espezinhem, não ridicularizem o PMDB como estão fazendo.

Estou aqui para dizer que o PMDB está vivo, tem alma, tem sentimento, tem vibração cívica, tem garra, tem vontade! Quer rever a sua história e se apresentar ao povo brasileiro com a sua cara, com a sua idéia, com os seus pensamentos, com a sua fisionomia! Se o Partido Socialista Brasileiro, que é deste tamanho, está lá com o seu candidato; se o PPS, que é deste tamanho, está lá com o seu candidato, por que o PMDB não tem direito de ter o seu candidato? Qual é a razão?

O Sr. Álvaro Dias (Bloco/PDT – PR) – Senador Pedro Simon, V. Exª me concede um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Concedo um aparte ao Senador Álvaro Dias.

O Sr. Álvaro Dias (Bloco/PDT – PR) – Senador Pedro Simon, o objetivo do meu aparte é o da solidariedade, já que V. Exª, há algum tempo, faz explodir a sua grande indignação em relação ao que ocorre dentro do PMDB que é reflexo da contradição do quadro partidário brasileiro. Na verdade, o povo do nosso País, lamentavelmente, descrê das instituições públicas por uma série de motivos, mas sobretudo porque não temos um modelo político adequado compatível com a realidade nacional capaz de atender às aspirações da população; até hoje, não realizamos a reforma política tão proclamada. Os partidos se constituem em siglas para registro de candidaturas – e no caso do PMDB até mesmo o registro da candidatura acaba sendo comprometido em função de outros interesses subjacentes. Os partidos não se constituem com programas definidos, com objetivos estabeleci-

dos. Os programas não são respeitados. Há Partidos, como o PSDB, que expulsam os que cumprem o programa, adotando a postura ética proclamada até como justificativa para a origem do Partido. Fomos expulsos exatamente porque assinamos um requerimento que pretendia instalar uma CPI para investigar a corrupção no País.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – O PMDB é um Partido complicado, mas veja como o PSDB também é complicado.

O Sr. Álvaro Dias (Bloco/PDT – PR) – Exatamente.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Expulsa V. Exª porque V. Exª e seu irmão assinaram um requerimento pedindo uma CPI. E faz a intervenção lá no Maranhão. Acho que a intervenção foi favorável. É uma decisão de juiz, vamos acatar. Mas eu gostaria de saber se isso teria acontecido se, em vez de ser candidata a presidente, a Dona Roseana fosse vice do Serra.

O Sr. Álvaro Dias (Bloco/PDT – PR) – Senador Pedro Simon, para concluir o aparte, gostaria mais uma vez de me solidarizar com V. Exª e dizer que essa anarquia partidária, uma das razões de descrença no País com relação aos partidos e aos políticos de forma geral, só desaparecerá com um novo modelo, com uma reforma política que estabeleça novas regras, impondo enfim a constituição de verdadeiros partidos políticos. Porque, lamentavelmente, os atuais partidos são simulacros de partidos políticos, siglas que nos permitem disputar eleições. É evidente que há as honrosas exceções à regra, mas de modo geral esse é o lamentável cenário.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Eu sinto e respeito V. Exª, que, por causa disso, teve que transitar por vários partidos. Eu, diferentemente, estou sempre no mesmo partido. Ganho e perco, mas a minha obrigação é ficar no PMDB e lutar para salvá-lo. Eu tenho história no MDB; eu venho de longe; venho da hora em que assinar ficha no MDB muitas e muitas vezes terminava na polícia. O nosso MDB tem uma tradição emocionante na biografia deste País. É verdade que os atuais Líderes como o Dr. Renan e o Líder na Câmara não estavam, não se lembram disso, mas essa história existe. E digo a V. Exª que, se é verdade que tem que haver uma reforma política e uma reforma partidária, não há dúvida nenhuma, mesmo antes da reforma, por que o MDB não apresenta a sua proposta, a sua idéia e o seu pensamento? Por que temos que ir de reboque? E com a decisão do Tribunal Superior Eleitoral, com a qual eu concordo no conteú-

do, mas na verdade o Tribunal baixou um ato institucional, não podia fazer o que fez, não é atribuição sua. Para fazer uma lei que altere as eleições, temos que fazer um ano antes; durante o ano da eleição, não pode haver nenhuma revogação na legislação. Se nós não podemos, como o Tribunal pode? A pretexto de responder uma consulta, lançou uma bagunça. Eu sou favorável. Se a matéria tivesse sido votada no Congresso, eu votaria favorável. Mas da maneira como foi feito... E o resultado disso é que partido que tiver candidato a Presidência a República, passada a eleição, vai ser partido nacional. E partido que não tiver candidato a Presidência da República será partido de segunda linha. E os nossos Líderes querem transformar o PMDB em partido de segunda linha. Eles já são Líderes de segunda linha e querem levar o partido atrás deles. O partido está muito acima deles e vai dar a resposta na hora exata.

O Sr. Carlos Patrocínio (PTB – TO) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Ouço V. Exª com o maior prazer.

O Sr. Carlos Patrocínio (PTB – TO) – Nobre Senador Pedro Simon, tive oportunidade, na última semana, de dizer da tribuna do Senado que gostaria de ter aparteado V. Exª quando, na última semana, V. Exª tratou deste mesmo tema: da unidade dentro do PMDB, do lançamento de candidatura própria. Na oportunidade, eu disse que não ia apartear V. Exª porque não gostaria de entrar em assunto **interna corporis**, já que se trata de tema intrapartidário. Mas não me contive hoje, eminente Senador Pedro Simon. Sabendo da participação brilhante de V. Exª e dos seus companheiros na convenção realizada ontem em São Paulo, quero dizer que V. Exª tem todas as razões para continuar esse périplo, essa caminhada em prol da unidade do PMDB e, sobretudo, do lançamento de uma candidatura própria até porque sabemos que o PMDB tem dos melhores quadros da política brasileira. E V. Exª é um exemplo vivificante desses grandes homens que honram qualquer partido. Portanto, eminente Senador Pedro Simon, sem entrar no mérito da questão, gostaria de me congratular com V. Exª por essa luta tenaz, difícil que V. Exª e outros companheiros vêm empreendendo para que o partido possa lançar uma candidatura própria. Terminei dizendo que, se o PMDB lançar um candidato próprio, enriquecerá em muito a disputa eleitoral deste ano.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Agradeço emocionado o aparte de V. Exª porque realmente V. Exª entendeu o âmago da questão. Que triste a

nossa posição, a do PMDB, ver os partidos pequenos com dignidade, com caráter, com firmeza tendo seus candidatos, enquanto que o PMDB e os seus Líderes boicotam uma decisão de convenção, num troca-troca, quem dá mais. Que triste o destino nosso de lutar contra um inimigo interno.

Estávamos acostumados a lutar contra um inimigo externo, contra o arbítrio, contra a violência, contra a tirania. Contra um inimigo interno fica mais difícil, principalmente quando ele está no comando do seu partido; quando ele fala em nome do seu partido. Quando vejo o Sr. Geddel Vieira Lima e o Sr. Renan Calheiros falarem como Líderes do PMDB, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, defendendo cruéis posições.

Repito: acredito ser normal que o Sr. Renan Calheiros, do alto de sua Liderança, diga que o Senador Pedro Simon é uma candidatura fraca e que o Governador Itamar Franco não merece confiança. Que ele, então, lance um candidato, reúna as Lideranças e, dentro do PMDB, apresente uma candidatura. Mas isso eles não querem, porque o esquema é manter as posições, alguns "carguinhos" que ainda têm, algumas emendas que conseguem passar facilmente, principalmente para Alagoas e Bahia. E ainda apresentam isso como bandeira do Partido e seus interesses mesquinhos, incompreensíveis, como orientadores da vida partidária.

Daremos resposta – ontem, já foi dada a primeira; a segunda será nas prévias; mas, caso eles a boicotem, a resposta definitiva virá na convenção. Quero vê-los conseguir derrotar, com a candidatura registrada do PMDB, o candidato próprio para votar no Sr. José Serra ou na Sr.ª Roseana Sarney. Duvido que consigam.

Estou aqui para lembrar, por meio da TV Senado e da Rádio Senado, bem como de outras rádios, televisões e jornais, que no domingo, dia 17 de março, teremos a prévia do PMDB. Haverá uma urna em cada capital. Falo aos que estão me assistindo: ao vereador, ao seu filho, à sua esposa, ao seu vizinho, ao seu amigo, ao eleitor, ao prefeito, ao dirigente partidário, aos 15 mil que vão votar na prévia. Sei que terão que fazer um sacrifício ridículo. Vão, por exemplo, de Uruguaiana a Porto Alegre, a cerca de 500 quilômetros de Porto Alegre, votar e voltar. Só há uma urna na capital. Você, meu companheiro, meu irmão, haverá de entender que é importante sair de sua cidadezinha, pegar um ônibus, ir à Capital, das nove às dezessete horas, e votar naquele que, segundo sua opinião, deverá ser o candidato do PMDB à Presidência da República.

Previno-o, meu irmão vereador, meu irmão prefeito, de que vai haver muito boicote, muita notícia dubia. A imprensa noticiou ontem, por exemplo, que a convenção não teria saído. O Tribunal Superior Eleitoral decidiu que haveria uma convenção. No entanto, os Líderes espalharam que a convenção havia sido suspensa. Por isso, os vereadores, prefeitos e líderes que votarão na prévia deverão estar absolutamente prevenidos. A prévia vai acontecer dia 17, domingo, das nove horas às dezessete horas. Haverá apenas uma urna na capital do seu Estado, e você deve ir à capital e votar na prévia.

Creio, Sr. Presidente, que o PMDB vai transformar esse limão numa limonada, essas horas trágicas que estamos vivendo. Essas atitudes negras de alguns líderes o PMDB vai vencer, vai superar, e as bases virão de baixo, terão oportunidade, terão vez e voz para escolher o candidato, sim, e também para debater um programa econômico, social, político e institucional para a hora que estamos vivendo.

Penso que o PMDB, no futuro, haverá de ter uma página reservada aos dias que estamos vivendo, página essa que haverá de dizer: houve alguns que quiseram leiloar o Partido, trocar os minutos de televisão em benesses para um ou dois, mas as Bases disseram não, o Partido se revigorou, renasceu das cinzas, disse presente e avançou rumo ao seu ideal.

Temos um grande compromisso com o povo, Sr. Presidente. O PMDB, que foi o grande Partido da democracia, da liberdade e da luta contra a tirania está – digamos assim – acomodado, não diz a que veio. É isso que queremos mudar. Queremos que o PMDB, que apresentou a proposta das reformas, que deu democracia ao País, seja o PMDB que apresente uma proposta à sociedade brasileira, no social, econômico, moral, ético e institucional, que apresente esse debate com o povo.

Sr. Presidente, dizem nossos Líderes que as pesquisas estão aí. Pedro Simon não figura na pesquisa, é só um traço. Aliás, nem um traço, porque não entro na lista das pesquisas. Quanto a Itamar, às vezes é posto para cima, às vezes, para baixo. Acho que a grande mídia nacional vive um momento significativo também, de certa forma quer escolher os candidatos. Sai na grande mídia, a pesquisa é feita e o resultado é o da grande mídia. Agora, é demais querer dizer que o resultado das prévias desses institutos de pesquisa é válido. Entrei com um ofício perguntando por que o meu nome não constava na pesquisa. O Instituto respondeu que não consta porque os nomes têm que ser indicados pelos patrocinadores, que não aceitam a indicação do Pedro Simon. Essa é a pesquisa.

Claro que, se não houvesse espaços gratuitos de rádio e televisão, podemos dizer que o Pedro Simon é um sonhador, meio maluco, está dizendo besteira. Como ele vai querer ser candidato contra esse vulcão de ódios que existe contra o Partido, sem rádio e televisão? Segundo o jornal **Folha de S.Paulo**, o próprio Sr. Coimbra, Diretor da **Vox Populi**, afirmou que as pesquisas de hoje são informais. A pesquisa que valerá será aquela divulgada depois dos horários gratuitos de rádio e televisão, quando todos os candidatos terão o seu espaço, quando, tivermos nossos cinco minutos para falar, todos os dias, para dizer o que pensamos e o que debatemos.

Sr. Presidente, só aceito ser candidato se meu Partido indicar, não porque acho que vai mudar a grande mídia. Vou ter cinco minutos para falar ao povo do meu País, olho no olho, o que é e o que deve ser. Nossos Líderes sabem que por causa disso a decisão será tomada quando começar a campanha no rádio e televisão. Não tenho dúvida alguma e não tenho medo. Posso ganhar ou perder. Isso é contingência. Todavia, tenho certeza de que o PMDB deixa de ser o Partido do Dr. Geddel e do Dr. Renan, como fisionomia, e o seu Partido com a cara da sociedade brasileira, disso tenho certeza. Que nós marcharemos e nos levantaremos por um novo sentir, um novo porvir e uma nova realidade, disso tenho certeza. Só isso vale a pena, Sr. Presidente, apesar de todos os pesares!

Terminei a convenção de ontem e termino agora lendo um hino que a CNBB distribuiu agora, por ocasião da campanha em defesa dos povos indígenas:

Quando o dia da paz renascer, quando o sol da esperança brilhar, eu vou cantar. Quando o povo nas ruas sorrir, e a roseira, de novo, florir, eu vou cantar. Quando as cercas caírem no chão, quando as mesas se encherem de pão, eu vou cantar. Quando os muros que cercam os jardins, destruídos, então, os jasmims vão perfumar. Vai ser tão bonito se ouvir a canção cantada de novo. No olhar do homem a certeza do irmão. Reinado do povo.

Eu diria que é isso que eu penso, é isso que eu sinto, é isso que me move a estar aqui querendo dar um novo rumo ao meu Partido, que não é o do Dr. Geddel, na identificação e oposição com o Sr. Antonio Carlos Magalhães, na Bahia; deve ter o seu meio de agir. O PMDB não é um nem outro.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Bello Parga, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Coelho.

O SR. PRESIDENTE (José Coêlho) – Concedo a palavra ao Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, leio no jornal **Correio Braziliense**, na sua edição de hoje, a seguinte matéria:

Dengue

Morte de jovem que contraiu a doença do tipo hemorrágica no Rio de Janeiro é a primeira da história do DF. Família acusa governo de negligência. Secretaria de Saúde suspeita que outras duas pessoas morreram em Brasília do mesmo mal.

Leio também, Sr. Presidente, a edição da **Folha de S. Paulo** de hoje: "Morte por dengue cresceu 39,3% em 2002."

Ou seja, nos dois primeiros meses de 2002. Comparando-se com todo o ano passado, neste ano já morreram 39 pessoas no Brasil. No ano passado, em todo o Brasil, morreram 28 pessoas com dengue – normalmente do tipo hemorrágico.

Desejo, Sr. Presidente, trazer também a minha preocupação com relação ao que li em outros órgãos de imprensa, de que a dengue já estaria se arrefecendo – e cito o exemplo do Rio de Janeiro, onde já não haveria mais a solicitação de 2.500 amostras de sangue, mas tão somente de 1.000 a 1.500. Ou seja, parece que as autoridades estão querendo se tranquilizar, porque acham que a dengue vai refluir, diminuir.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em 1958, a dengue foi considerada erradicada, em nosso País, após o trabalho de grandes vultos da história da Medicina Sanitarista Brasileira, onde se destaca a figura ímpar de Oswaldo Cruz. Em sua época, uma epidemia de dengue, no Rio de Janeiro, matou mais de 4.000 pessoas. Posteriormente, Oswaldo Cruz e sua brigada andaram por todo este País e teriam erradicado o **Aedes aegypti**, que agora volta com toda força, matando, acometendo milhares e milhares de brasileiros.

Somente no Rio de Janeiro, os casos notificados já chegam a 52 mil. No Distrito Federal, 150 casos de dengue estão confirmados e existem cerca de 300 exames ainda por serem feitos, para se obter o veredicto final. De duas vítimas, no Distrito Federal, frag-

mentos dos órgãos foram enviados para o Instituto Oswaldo Cruz e estão aguardando o exame anatomicopatológico para verificar se se tratava efetivamente de casos de dengue.

Sr. Presidente, chamo a atenção de nossas autoridades sanitárias, porque parece que, no que concerne a essas epidemias, até a Aids começa a recrudescer, com muita intensidade, atingindo sobretudo as mulheres – e aí, evidentemente, o perigo é ainda maior de aumentar a Aids.

Só existe uma maneira de combater o **Aedes aegypti**, ou combater a dengue: é por meio da profilaxia, do trabalho diuturno, com envolvimento sobretudo de todos os segmentos da população brasileira, porque o próximo passo, Sr. Presidente, vai ser o reaparecimento, o recrudescimento da febre amarela que é muito mais grave. E sabemos que o vetor é este mosquito que está desafiando o poder de nossas autoridades sanitárias, o **Aedes aegypti** – ele é também o vetor que conduz a febre amarela.

Sr. Presidente, sabemos que a dengue não era tão grave, porque nós tínhamos o vírus de um tipo, aí apareceu o segundo tipo; agora entrou, através das fronteiras do Rio de Janeiro, o terceiro tipo de vírus. E sabemos também que a pessoa que é acometida de dengue pela segunda ou terceira vez, já tem o organismo sensibilizado e está muito mais suscetível de adquirir a forma hemorrágica que, em vários casos, é fatal.

Sr. Presidente, não desejo criticar propriamente dito, porque nós temos visto que o Governo até investiu mais, o Ministério da Saúde nos últimos anos aumentou a verba para o tratamento específico e combate ao **Aedes aegypti**. Mas nesta Casa e na outra do Congresso Nacional, ouvimos o clamor dos Parlamentares, quando não se renovou o credenciamento, a contratação de mais de mil agentes de saúde no Rio de Janeiro, em 1999. Naquela oportunidade, falávamos "não se pode descuidar desses focos de doença; não se pode descuidar do **Aedes aegypti** em cidades como o Rio de Janeiro e São Paulo, onde, nas periferias, temos essa promiscuidade que vem aumentando a cada ano que passa.

Portanto, eu gostaria de dizer da minha preocupação com o aumento vertiginoso da dengue em nosso País, e alertar as autoridades sanitárias e todo o povo brasileiro que cada epidemia de dengue será muito mais grave do que a anterior, o que haverá de aumentar muito mais o número de mortos, porque o organismo sensibilizado propiciará o aparecimento da dengue hemorrágica.

Eu não diria que a dengue seja específica de países pobres, subdesenvolvidos, mas não se pode admitir que no Brasil de hoje, que já erradicou, por meio da medicina profilática, inúmeras doenças, como a paralisia infantil, a varíola e, até agora, o sarampo, se deixe recrudescer uma epidemia de tantas proporções, já fazendo com que morram pessoas com dengue em todo o Brasil.

Morreram pessoas no Distrito Federal; em São Paulo há a notificação de um caso ainda em dúvida; no Paraná é certo – foi em Maringá em que já morreu uma pessoa com dengue –; e, sobretudo, no Rio de Janeiro, onde já temos 24 casos comprovados.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Ouço, com muita satisfação, o aparte da eminente Senadora Heloísa Helena.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador Carlos Patrocínio, saúdo o pronunciamento de V. Ex^a. V. Ex^a, como médico, assim como o Senador Tião Viana, e eu também já tivemos oportunidade de, várias vezes, debater nesta Casa os problemas relacionados ao perfil epidemiológico do Brasil, o quadro de doenças da população. Ao mesmo tempo em que o número das doenças crônico-degenerativas – como cânceres e doenças do aparelho cardiovascular, tem aumentado, o que obrigatoriamente demandaria um serviço de atenção curativa com alta tecnologia para acolher os filhos da pobreza – ao mesmo tempo em que há aumento gigantesco na mortalidade em decorrência dessas doenças, não conseguimos superar as doenças do desenvolvimento, como dengue, tuberculose, hanseníase e muitas outras. Compreendo quando V. Ex^a diz que não quer fazer uma crítica direta, mas peço-lhe licença neste aparte para fazer uma crítica direta. A forma com que o Governo Federal atua neste caso é de grande irresponsabilidade, lesiva ao interesse público. Sabe disso quem tem acompanhado a dinâmica do Orçamento em relação aos serviços fundamentais para o combate à dengue. Houve na área de saneamento um corte gigantesco; houve modificações de rubricas com a retirada de recursos para o programa da dengue para serem repassados para outros programas, acabaram num emaranhado orçamentário que criou problemas gravíssimos: ações, demissões e – V. Ex^a bem o disse – falta de fiscalização. Não se pode transferir a responsabilidade para os Governos estaduais e municipais, pois temos um Presidente da República e nosso País é uma Federação. Portanto, o Ministério da Saúde obrigatoriamente deveria estabelecer os mecanismos de

controle, o acompanhamento estatístico e a relação de doenças de notificação compulsória, para que evitássemos quadros dramáticos como esse. Não falo isso apenas como Parlamentar filiada ao PT, mas como alguém que tem a obrigação de conhecer a área, pois trabalhei na universidade durante toda a minha vida lidando na área de saúde pública e sei que foi de gigantesca irresponsabilidade as ações desenvolvidas na área de saúde: a ausência de mecanismos de controle, de acompanhamento estatístico e de dados e programas de alta tecnologia. E de quem é a culpa agora? Das bromélias!! A gota as bromélias são responsáveis pela dengue. Chegando ao aeroporto, pode-se ver uma belíssima bromélia retratada num cartaz, com a sugestão de que seja arrancada. A culpa é das bromélias ou dos vasos de flores dos cemitérios!!! É claro que são importantes as ações educativas, as de rastreamento, os mapas das doenças, o controle de vigilância sanitária, o controle de fronteiras. O Governo federal poderia ter feito tudo isso, mas não fez. Aliás, o colega Parlamentar que retorna a esta Casa, o ex-Ministro José Serra, já deveria ter ocupado a tribuna para propor esse debate, pois dirigiu o Ministério da Saúde durante muito tempo e deve uma explicação. Sei que o Congresso Nacional também deve uma explicação à sociedade, porque a maioria da Casa, em muitos momentos, na hora do debate orçamentário e das políticas sociais, fica à mercê das discussões e do jogo e do balcão patrocinado pelo Governo Federal, que não assume sua responsabilidade de destinar recursos para áreas extremamente importantes. Apresentamos vários destaques na votação do Orçamento, justamente para recuperar as perdas que o Governo Federal, irresponsavelmente, estava patrocinando com prejuízo de áreas fundamentais, como saúde, saneamento e políticas sociais. Infelizmente, nada é feito, e ficamos até envergonhados do silêncio. Espero que o Ministro José Serra use a tribuna esta semana para realizarmos o debate sobre a irresponsabilidade do Governo Federal. Se existe irresponsabilidade dos Governos Estaduais e dos Governos Municipais, deveria, como mandam as normas, o Ministério da Saúde fazer o acompanhamento do planejamento da área de saúde, mas o Ministério da Saúde nada fez quando tinha obrigação de fazê-lo. Agradeço a V. Ex^a a oportunidade do aparte e saúdo-o pelo pronunciamento. O tema que V. Ex^a está discutindo na Casa é extremamente importante e relevante e nos obriga a uma rediscussão. Daqui a pouco, haverá eleição e também o debate do Orçamento. Mais uma vez, é fundamental não estarmos a serviço do Governo Federal, que estabele-

lece tudo para os juros e serviços da dívida e para o financiamento da agiotagem internacional, mas absolutamente nada para a área social. Corta recursos somente para as políticas sociais. Uma ou outra vez, os jornais divulgam personalidades famosas acometidas de dengue, mas milhares de pessoas estão sendo atingidas pela doença neste País. Portanto, cumprimento V. Ex^a pelo pronunciamento.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Eminente Senadora Heloísa Helena, agradeço a participação de V. Ex^a, como sempre preocupada com a saúde em nosso País, mesmo porque pertence à área e pratica principalmente – acredito – a medicina preventiva. V. Ex^a tem se mostrado combativa quanto à prevenção e ao atendimento à população brasileira.

Não gostaria de culpar especificamente determinada pessoa ou entidade, nobre Senadora. É obrigação de todo cidadão brasileiro participar do combate a moléstias e epidemias semelhantes à da dengue que ocorre atualmente em nosso País. Sabemos que, nos últimos anos, houve aumento de recursos para o combate à dengue transferidos para os Estados. Evidentemente, houve também a questão orçamentária a que V. Ex^a se reporta, e a diminuição, em alguns setores, da utilização da medicina preventiva. Além disso, parece ter havido um descuido, como se a dengue já não estivesse insidiosa na década de 90.

Meu Estado, felizmente, está sob controle neste ano. Há determinados focos, mas a situação está controlada. Pelo menos até agora, não houve nenhum caso fatal de dengue ou de dengue hemorrágica. Entretanto, é necessário que não se descuide da medicina profilática e sanitária sobretudo no que diz respeito ao **Aedes aegypti**, porque haveremos de sofrer outras epidemias que antevejo catastróficas sem a efetiva participação do Governo Federal, e evidentemente dos Governos Estaduais, dos Governos Municipais e de toda a população brasileira.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PDT – DF) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Ouço com muita satisfação o aparte do eminente Senador Lauro Campos.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PDT – DF) – Nobre Senador Carlos Patrocínio, meus parabéns por trazer à baila um assunto de tal relevância. Depois da exposição de V. Ex^a e do aparte de minha colega Heloísa Helena, fiquei sem nada a acrescentar. Então, eu gostaria, apenas porque já estou aqui com o microfone engatilhado, de lembrar o seguinte: sempre que ouço falar nessas coisas, tenho saudade do professor Adib

Jatene. Lutou, como um mouro que é, para conseguir aprovar a CPMF. Uma vez que aqueles recursos iriam ter às mãos competentes daquele médico independente, apolítico, cuja política é obviamente a de salvar e proteger a vida humana, ele passou a ser **persona non grata**. Inventaram uma dívida em relação ao Fundo de Amparo ao Trabalhador, de R\$2 bilhões, retiraram os recursos, congelaram, assim, os recursos que iriam para as mãos do professor Adib Jatene. Então ele saiu, abandonou, desanimou e disse "o que mata não é o coração; é a raiva", a raiva de ver uma luta que ele empreendera e de saber com qual o objetivo seria malbaratada daquela forma. De modo que desconfio, não há como provar isso, de que se o Professor Adib Jatene, e não o ilustre engenheiro e economista, nosso companheiro, Senador José Serra, estivesse à frente do Ministério da Saúde talvez muita coisa pudesse ter sido feita e não foi realizada. Não entendo nada do assunto, mas sei que o **Aedes aegypti** tem como período de incubação um ano ou mais. Pode parecer que o problema está minorado quando os ovos estão esperando a próxima chuva porque nesse momento é que há a eclosão do **Aedes aegypti** e a contaminação. Assistimos neste Governo neoliberal a esse "**Aedes aegypti**" como "**neo-aedes aegypti**", assim como a tuberculose é uma "neotuberculose" e a hanseníase, que também é uma doença medieval, é "neo-hanseníase". É justamente esse Governo das coisas e dos banqueiros, que despreza a vida, que alimenta esse "neotriste" tannato, que já estava aparentemente soterrado pela ciência e pelo esforço de tantos brasileiros. É realmente lamentável que estejamos aqui, em pleno ano de 2002, discutindo aquilo que era muito moderno. Para esses que gostam da modernidade, isso era muito moderno na Idade Média.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Evidentemente, eminente Senador Lauro Campos, entendo e reconheço a revolta de V. Ex^a, quando tacha tudo isso de "neo". Quero acreditar porque está tudo recrudescendo, voltando àquilo que já era considerado extinto no nosso País e que tanto mal causa à nossa sociedade. E espero que o ex-Ministro e nosso colega José Serra venha efetivamente, por meio desta tribuna, prestar os esclarecimentos necessários sobre os recursos que estavam e estão sendo utilizados para a erradicação definitiva do **Aedes aegypti** e de outras moléstias, que, como o eminente Senador Lauro Campos diz, estão recrudescendo em nosso País.

Portanto, Sr. Presidente, o **Aedes aegypti** não é um mosquito facilmente exterminável, mas, se houver

a boa vontade das autoridades do nosso País e de toda a população brasileira, poderemos ficar livres dele porque há o período de incubação de até um ano. Sabemos que os ovos eclodem nos períodos chuvosos, dando origem às larvas. Sabemos que o mosquito não voa muito alto e nem percorre longas distâncias. O foco sempre está próximo, nas adjacências de nossas casas ou por onde andamos. É possível ser erradicado, se houver uma efetiva participação do Governo Federal e de toda a sociedade brasileira. Do contrário, haveremos de voltar à época em que Osvaldo Cruz foi convocado para salvar milhares de vidas, quando as condições sanitárias e o desenvolvimento científico e tecnológico eram muito mais subdesenvolvidos, digamos, do que hoje.

Agradeço a paciência de V. Ex^a, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Carlos Patrocínio, o Sr. José Coelho, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lindberg Cury.

O SR. PRESIDENTE (Lindberg Cury) – Com a palavra a Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, já tive a oportunidade de, na semana passada, no auge da repercussão da chamada "resolução" do Tribunal Superior Eleitoral, levantar algumas preocupações em relação ao tema. É evidente que o povo brasileiro reconhece a irresponsabilidade do Congresso Nacional em não ter votado a tempo a reforma política e agora está choramingando porque a medíocre matemática eleitoral nos Estados pode significar menos parlamentares eleitos. É evidente que reconhecemos que a resolução do TSE, infelizmente, colide com o prazo constitucional estabelecido no art. 16, portanto, menos de um ano antes da eleição que se inicia, mas qualquer pessoa que defende a possibilidade de aperfeiçoamento da democracia representativa sabe o quanto se torna preciosa uma resolução que possibilite que o conteúdo programático de um partido, com seus objetivos estratégicos, seja coerente com a dinâmica eleitoral, a tática eleitoral, a política de alianças dos Estados. Esse é o consenso. Esse tipo de resolução, sendo no bojo da reforma política, sem dúvida alguma, seria absolutamente precioso para aprimorar a democracia representativa. Infelizmente, temos visto nesses últimos dias a pressão do Congresso Nacional. É evidente que, amanhã, esperamos que o Tribunal Superior Eleitoral, como, de fato, o gestor maior da dinâmica do processo eleitoral, possa ante-

cipadamente responder a algumas dúvidas que estão entre os Parlamentares nos meios de comunicação, dúvidas essas que, respondidas por dois Ministros do TSE, são absolutamente divergentes, que é como será operacionalizada essa resolução nos Estados.

Qual é a nossa preocupação? É que, acaso o TSE não dê conta disso amanhã na resolução, estabeleça-se uma flexibilização da norma e, portanto, algo que poderia ser precioso para aprimorar a democracia representativa transforme-se numa verdadeira moeda no mundo dos negócios, das políticas e da tática eleitoral nos Estados.

E isso é muito grave, porque senão vai virar – o que já tive oportunidade de dizer – um camelódromo, uma feira das candidaturas "camarão", "laranja", para fazer o jogo sujo, e não o debate qualificado de idéias e de programas de seus respectivos partidos. Daí o meu apelo para que o TSE, independente de qualquer provocação, independente da consulta formalizada por escrito, que poderá acontecer daqui a um, dois ou três meses, causará mais instabilidade ainda em relação às decisões a serem tomadas. Portanto, o meu apelo é no sentido de que, tendo conhecimento de toda a discussão que tem sido feita nos meios de comunicação entre os Ministros do TSE, entre Parlamentares, o TSE possa, na resolução, até amanhã, definir como o entendimento que foi feito na resposta à consulta ao PDT, possa trazer os mecanismos de como será operacionalizada nos Estados essa nova dinâmica eleitoral. Isso é justamente para evitar o que eu disse anteriormente, que uma norma tão preciosa – embora casuística, intempestiva – para aprimorar a democracia representativa não se transforme em uma verdadeira moeda no mundo dos negócios da tática eleitoral nos Estados.

Portanto, fica a minha preocupação e o meu apelo ao TSE: que isso possa estar devidamente respondido, quais as formas de operacionalizar as normas, a resolução que foi feita pelo TSE nos Estados, na perspectiva das coligações eleitorais.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Lindberg Cury) – Concedo a palavra ao nobre Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu não poderia deixar de, hoje, vir aqui, como Líder do Governo, trazer uma palavra a respeito da crise política que se abateu a partir do noticiário relativo ao mandado de busca e apreensão em uma empresa

da Governadora Roseana Sarney e do Sr. Jorge Murad, seu esposo.

Quero trazer à Casa, em nome do Governo, a perplexidade com o volume de acusações que de repente se abateram sobre o Governo nesta matéria, a ponto até de a suspeita de haver o dedo do Governo por trás do fato passar a ser muito mais importante do que o fato em si, o que é extremamente curioso e, ao mesmo tempo, sério.

Afirmo, desta tribuna, que o Governo não tem a ver com esse episódio em nenhum de seus pontos. Falo em nome do Presidente da República, com quem estive, por muito tempo, ontem à noite, e em nome do meu Partido.

Primeiramente, raciocinemos juntos. Admitamos que o Governo soubesse dessa busca e apreensão. Ele não sabia, mas vamos supor que soubesse para argumentar: que governo seria esse que, sabendo de uma ação da Justiça, usasse de formas diretas ou indiretas para criar obstáculos a tal ação? O País cairia em cima dele, e com razão. O País veria que a classe política, em vez de apoiar este momento em que o Brasil passa-se a limpo em muitos de seus setores, agiu para abafar algo que envolve, de alguma maneira, a chamada elite política deste País.

Portanto, na hipótese levantada – que só não tem fundamento porque não corresponde à verdade –, ainda nessa hipótese, o Governo deveria ser elogiado, sobretudo por aqueles setores que se dizem éticos. Eles deveriam elogiar o fato de o Governo deixar que a ação da Justiça caminhasse, ainda que por aí houvesse uma dificuldade de natureza política. Porém, isso não ocorreu.

Os fatos foram narrados à saciedade, de maneira bastante clara, pela imprensa, durante o fim de semana. São oriundos de uma ação que existe há mais de um ano. Já houve outras buscas e apreensões da mesma natureza em outra empresa do Sr. Jorge Murad. Portanto, não constitui nenhuma novidade. Era um projeto que estava em andamento e tem a ver com a questão da Sudam. É um projeto que se encaminha no mesmo Estado de Tocantins, onde outros projetos relativos à Sudam estão sendo apurados pela Justiça.

A juíza acolheu a denúncia dos procuradores e determinou a busca e apreensão. Esse é o fato. Em torno deste, imediatamente, caiu uma chuva de suposições. Foi preferível, para quase todos os candidatos à Presidência da República, aproveitarem-se da situação e jogarem sobre o Governo a suspeita. Ainda que o Governo tivesse agido assim, teria agido eticamente. Mas não é o caso.

O noticiário, hoje, quase prefere ver uma manobra solerte a aceitar, como alguns setores do PFL já começaram a aceitar, a nossa palavra de que nada existe nessa direção. E não caberia ao Governo obstaculizar, porque não cabe ao Governo – sobretudo a este Governo, que nunca o fez – criar obstáculos à ação da Justiça.

Podemos, ademais, olhar estilos. "O estilo é o homem", dizia Madame de Staël a propósito de literatura. Mas a idéia pode, evidentemente, ser expandida. O estilo de um ser diz quem ele é, não apenas o estilo literário, mas também o estilo de comportamento. Este Governo pode ser até um Governo que planta bromélias – como disse S. Ex^a, que, aliás, também é uma flor –, mas não é um Governo autoritário. Diga-se o que se quiser do Governo Fernando Henrique, mas jamais que é um Governo autoritário. Não há um ato, um comportamento, um deslustre na direção de contrariar decisões da Justiça, de usar, de modo esmagador, a máquina do Governo.

Poucos presidentes – recordo-me de que o último talvez tenha sido Juscelino – ouviram, a respeito de si mesmos no poder os ataques, as violências, as diatribes como o Presidente Fernando Henrique, e nunca se ouviu de Sua Excelência sequer uma palavra de azedume, de contradita. Ele responde, responde a seu modo, mas nunca, em nenhum ato, em nenhum lugar, nem mesmo nas empresas de comunicação do Governo, se viu uma ação do Presidente no sentido de criar obstáculos para que a livre opinião se desse. Portanto, se vamos julgar um estilo, um modo de ser, teremos todas as razões para verificar que este não é, positivamente, o estilo do atual Governo.

Podemos trazer, ainda, outro argumento, de natureza pragmática, como é tão caro à classe política, que gosta tanto dos raciocínios práticos. Apenas se o Governo fosse composto de débeis mentais, um ato desses seria engendrado contra um Partido aliado, a esta altura, em ano eleitoral. Pode-se ter a discordância que se quiser e até cometer a grande injustiça de chamar este Governo de neoliberal, mas não se vá dizer que neste Governo não há pessoas minimamente inteligentes, que sabem muito bem que não se rompem alianças por mecanismos desleais, porque a lealdade é a regra nº 1 da política. O que liga a classe política em profundidade é um certo espírito de lealdade em relação aos métodos comuns à ação e à vida política.

Portanto, por inteligência e perspicácia, evidentemente, haveria razões sobejas para crer que o Governo não iria se envolver em uma matéria dessa natureza. Qual seria o ganho, sobretudo depois da deci-

são do Tribunal Superior Eleitoral? Qual é a vantagem de o Governo criar para si próprio um problema descomunal dentro do Parlamento no ano final de uma gestão em que a aliança feita entre os setores modernos da esquerda brasileira e os do pensamento liberal pavimentou um caminho de transformação da vida brasileira, que ainda está em marcha, apenas começa a dar frutos e, combatido ou não, é próprio, novo e diferente da vida brasileira? Isso, se pensarmos historicamente, por cima de fatos pontilhados aqui e ali. Não há razão.

O PFL sempre foi um Partido de grande grau de colaboração, que não tem, na aliança, as dificuldades que tem, por exemplo, o PMDB, que, pela sua natureza, é um arquipélago – para usar uma imagem – de lideranças regionais, trazendo enormes problemas e dificuldades no comportamento do Partido no Congresso. Ainda ontem vimos um setor do PMDB buscar o respiradouro de uma pré-convenção à sua natureza.

Portanto, o PFL não tem esse problema. É um Partido extremamente unitário. Não é um Partido que o Governo tenha interesse em hostilizar. Para quê? A questão eleitoral vai se dar com as urnas. Há todo um ano de Governo, que, praticamente, tem muito tempo e atividade para se fazer. Há a lógica da política brasileira.

Por essas razões, Sr^{as} e Srs. Senadores, afirmo aqui que nossa disposição é, com a verdade na frente, buscar, honrada e lealmente, os setores do Partido da Frente Liberal e com eles estabelecer um contato. Essa nossa posição busca harmonia e, ao mesmo tempo, é muito clara, pois vamos buscá-la com verdade, confiança e respeito, valores, enfim, que podem ser muito negados, mas que não devem e não podem desaparecer dos entendimentos na classe política.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – Ouço-o com prazer, Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Vejo, com encanto, o pronunciamento de V. Ex^a e confio, da primeira à última palavra, na sinceridade daquilo que está afirmando. V. Ex^a é esse homem, esse exemplo, cujas palavras refletem o que é V. Ex^a. Também acredito que V. Ex^a está reproduzindo as longas conversas que teve ontem com o Presidente Fernando Henrique. Todos nós sabemos que Sua Excelência diz o que o ouvinte gosta de ouvir. Isso já é tradicional na vida do Dr. Fernando Henrique. Para V. Ex^a, Sua Excelência só poderia ser isso, porque, se tivesse dito

coisas diferentes, V. Ex^a teria contestado. Se eu fosse Presidente da República e V. Ex^a, meu Líder, V. Ex^a estaria fazendo o mesmo pronunciamento que faz agora. É uma decisão da Justiça? É. A Polícia Federal deve cumpri-la? Sim. Cumpra-se. Está absolutamente correto, é uma decisão absolutamente correta. Não há como o PFL falar, gritar e protestar, porque era o que deveria ser feito. Se se fala, se se discute e se se analisa é porque, ao contrário do que diz V. Ex^a, essa não é a tradição do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Fatos como esse existem aos borbotões; à época, existiam com relação à direção do Banco Nacional, mas eles só foram acontecer não sei quantos anos depois. O Senador Álvaro Dias, que está sentado à Mesa, assinou uma CPI para averiguações e foi expulso do PSDB. O Presidente Fernando Henrique Cardoso determinou que S. Ex^a caísse fora do Partido. Eu fiz uma CPI para apurar os corruptores – V. Ex^a diz que o Governo nunca interferiu –, e o Governo interferiu violentamente. Interferiu nas assinaturas, fez os Senadores do PFL e do PSDB retirarem as assinaturas, para, depois de constituída, às vésperas de ser instalada, derrubar a CPI. Quero, então, dizer duas coisas: uma, não há o que se discutir. Decisão da Justiça é para ser cumprida, o que foi feito. Era para ser um dia de festa cívica, pois também se bate à porta dos poderosos. Mas o que fica no ar, meu querido Senador, é o seguinte: se a D. Roseana, em vez de 23% das intenções de voto, estivesse em primeiro lugar nas pesquisas, no momento exato em que a candidatura Serra tem de decolar, se tivesse comunicado o Senador Jorge Bornhausen ao Presidente Fernando Henrique que teriam chegado à conclusão de que o candidato à Presidência seria o José Serra e à Vice-Presidência a D. Roseana, teria havido intervenção? Essa é a pergunta que a sociedade se faz.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador Pedro Simon. V. Ex^a, sempre muito gentil comigo, foi extremamente malicioso com o Presidente da República. V. Ex^a está fazendo o raciocínio que a malícia humana, que não perdoa a classe política – e isso envolve a todos nós, inclusive a V. Ex^a –, faz. É fácil colocar sopro no vento da malícia, porque o espírito humano tem a tendência da malícia, prefere-a, assim como a idéia de sombrios entendimentos na vida política por trás das coisas. E é exatamente por isso que a classe política como um todo vive a ser atacada, porque sempre nela existe o pressuposto, a hipótese, de que está a agir de modo malicioso. Por isso, quem não faz o exercício da malícia na classe política é chamado de ingênuo e, quan-

tas vezes, até alcunhado de algo que é elogio: poeta. E quem chama os políticos, ou as pessoas que não maliciam a vida, de poeta...

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – É o caso de V. Ex^a, que é considerado poeta, mas não o do Presidente Fernando Henrique. Perdoe-me.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – ... não sabe que poeta significa profeta da verdade. Esse é o sentido profundo, etimológico da palavra poeta, de onde vem, inclusive, aquela outra: vate – fulano é um vate, um poeta –, exatamente porque o poeta é quem vaticina, vê adiante, por dentro, além.

A classe política é vítima dessa malícia, agora usada por V. Ex^a contra o Presidente da República. Estou afirmando que Sua Excelência não tem participação nesse ato, não usou de malícia. E como V. Ex^a engendra malícia? Aí V. Ex^a coloca uma hipótese, o que não existe: "se a Roseana não tivesse..." etc. Ora, com isso, Senador, nós podemos fazer qualquer raciocínio. A fantasia é livre. A possibilidade de engendrar cavilações, mecanismos tortuosos é enorme no ser humano. Até em V. Ex^a, que é um homem de boa fé, é um homem cristão, com o pressuposto da cristandade como um fator de reconhecimento, respeito para com aquilo que Cristo pregou: o encontro com o outro, o encontro com o próximo.

A política é feita e vive nesse pântano. É esse o raciocínio. O que eu busco aqui – talvez de modo infrutífero – é dar uma palavra, sem nenhuma força para a repercussão que eu gostaria de ter, no sentido de que se confie no que se está a dizer. O Governo não tem participação nesse episódio e, se soubesse, não teria como obstaculizá-lo; e, se o fizesse, aí sim, seria motivo de crítica severa e grave. Porque Governo não tem solução, ele apanha de todos os lados. Mas isso já se sabe. É muito mais fácil, em um regime absolutamente louco como é o presidencialismo, focalizar a figura do Presidente da República e a Presidência como culpada de todas as coisas. É culpada até do mosquito da dengue e das pobres bromélias que existem no País.

Senadora Heloísa Helena, não sei se V. Ex^a quer pedir um aparte, está com o microfone levantado.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Não, obrigada, eu vou pedir a palavra pela Liderança do PT.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Sr^{as} e Srs. Senadores, eu queria trazer à tribuna esta palavra. Estamos iniciando uma semana e quero estender aqui um apelo de entendimento e de harmonia.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Um manto de paz.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – Ainda não, mas, pelo menos, o véu da compreensão.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Senador Artur da Távola, V. Ex^a me permite um aparte, rapidamente?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – Com prazer, Senador. V. Ex^a dá ao meu discurso um destaque que ele não tem.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Muito obrigado. Senador, estamos vivendo uma situação singular. No início, parecia que esta sessão não iria se realizar. Ela somente se iniciou às 14 horas e 50 minutos. Notadamente, não apareceu ninguém do PSDB, nem do PFL, até surgir V. Ex^a. Ficamos na expectativa. S. Ex^{as} não vieram porque estão vendo os entendimentos anteriores para, depois, virem dizer o que deve ser dito. O PFL é muito competente e o PSDB também. Quer dizer, vamos ver se há entendimento. Se houver entendimento, amanhã será uma palavra; se não, amanhã será outra palavra. Então, vivemos este fato, ou seja, toda a imprensa agredindo a sociedade com o que aconteceu, o impacto, o que houve e o que não houve, enquanto estamos vivendo aqui uma sessão tranqüila e serena do Senado da República, em que apenas V. Ex^a, o Líder do Governo, vem comunicar que, depois de uma palestra demorada com o Presidente da República, no domingo à noite – veja que para V. Ex^a sair do Rio de Janeiro para vir passar o domingo em Brasília, que Deus o guarde...

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – Permita-me, Senador, mas eu passei o fim de semana em Brasília.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Ah, então, veja como é grande a crise, fez com que V. Ex^a passasse todo o fim de semana longe do Rio de Janeiro.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – Mas nos falamos pelo telefone várias vezes, inclusive. Não foi necessário ser ontem à noite para...

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Claro. V. Ex^a, então, ocupa este vazio, que quase não saiu. Eu até estranhei, porque, normalmente, a Secretaria da Mesa aguarda cinco, dez minutos e, se não há **quorum**, encerra por falta de número aconteceu isso na semana passada. Hoje, não. A Secretaria esperou até dez para as três. V. Ex^a chegou.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – Eu estava na Casa, Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – V. Ex^a chegou. A sessão de hoje é o pronunciamento de V. Ex^a,

que é um chamamento do Presidente Fernando Henrique Cardoso à paz e à compreensão. Vamos ver o que acontece com o PFL.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – Senador Pedro Simon, mais que um chamamento, é uma afirmação da própria posição. É um desejo de que as coisas sejam postas nas suas legítimas causas. Como se diz, em política, o que vale não é o fato, mas a versão.

Vamos ser engolfados, de novo, por versões? Ou somos nós – temos o dever de ser – pessoas atadas aos fatos, que respeitam os fatos, que dão a eles importância? Os fatos têm importância.

Estou aqui fazendo uma afirmação. O Presidente fez uma afirmação, que estou trazendo ao plenário da nossa Casa, como seguramente farão, nos seus respectivos lugares, outros Líderes, como o Presidente do Partido, os Líderes na Câmara dos Deputados e no Congresso Nacional.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Amanhã, hoje não.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – Entretanto, estou aqui hoje, tanto quanto V. Ex^a, o que, pelo menos, mostra o nosso cuidado com a Casa, o nosso respeito pela situação e pela hora presente, com a certeza de que os trabalhos são acompanhados também pelo público fora do recinto exclusivo do Senado, tendo em vista a qualidade das transmissões da TV Senado e a qualidade dos debates nesta Casa. Convenhamos que esta Casa tem debates de nível muito elevado – raramente, vê-se aqui um debate que não seja de nível qualificado – debates esses, aliás, dos quais V. Ex^a tem sido um dos mais brilhantes protagonistas.

Muito obrigado pela atenção, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PT.

O SR. PRESIDENTE (Lindberg Cury) – Concedo a palavra, pela Liderança do PT, à Senadora Heloísa Helena por cinco minutos.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esta tarde é realmente muito especial. Já se discorreu aqui sobre bromélias, jasmims, flores.

Depois do diálogo que presenciamos, entre os Senadores Artur da Távola e Pedro Simon, e diante dos últimos fatos divulgados na imprensa a respeito da disputa dentro da própria base governista, talvez o povo brasileiro esteja se sentindo como se estivesse

numa montanha, olhando o mar. Se assim fosse, talvez dissesse assim: "Quero ver o mar pegar fogo para comer peixe frito".

Sr. Presidente, não farei nenhuma especulação sobre os fatos ocorridos, se têm ou não o dedo do Governo Federal, se existe ou não lealdade nas relações, porque dizer que existe lealdade nas relações políticas dentro da base governista seria, no mínimo, um confronto contra a lógica formal, basta ver a história recente do País. O mais importante de tudo – espero que isso ocorra – é o esclarecimento da verdade.

Muitas dessas questões envolvem o parasitismo da elite política no País em relação às nossas instituições, o que levou, inclusive, à desestruturação de várias instituições públicas, como a Sudam, a Sudepe, a Conab. Vários instrumentos necessários, eficazes e importantes para viabilizar políticas públicas foram, ao longo da história, desavergonhadamente, parasitados pela elite política e econômica, que sempre contou com a impunidade.

Embora não disponha de nenhum elemento para especular se há ou não a interferência do Presidente da República na briga entre o PSDB e o PFL, devo reconhecer que, evidentemente, a lealdade não é a mesma que pauta as relações políticas nesta Casa, porque dizer que o é significa desafiar a lógica formal.

Será muito importante que nós, da Comissão de Fiscalização e Controle, que temos obrigação, em nome do interesse público, de promover instrumentos investigatórios sobre os casos, assim o façamos. Apesar dessa balbúrdia, dessa troca de acusações entre os meios de comunicação, sabemos como a elite funciona. Se alguém grande e poderoso é algemado, cria-se um conflito gigantesco, como se a algema saísse da fábrica destinada ao uso exclusivo do pobre. Sempre existe esse enorme nervosismo quando se atinge alguém do poder, os grandes, os poderosos, os intocáveis.

É importante que nós, da Comissão de Fiscalização e Controle, estabeleçamos procedimentos investigatórios para verificar se esses dados são verdadeiros. Como se trata de interesse e dinheiro públicos, é de fundamental importância que nós, que temos essa obrigação na Casa, iniciemos essa investigação, a fim de verificar se as informações divulgadas pela imprensa são verdadeiras ou se dizem respeito tão-somente à velha e conhecida disputa, dentro da base governista, à candidatura a Presidente da República.

Portanto, solicitaremos os instrumentos necessários para fiscalizar casos como esse, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lindberg Cury) – Concedo a palavra ao nobre Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS (Bloco/PDT – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há uma dramática crise assolando a educação no País, especialmente a pública e de grau superior.

Mas creio que a situação é ainda pior em meu Estado, o Paraná, onde as universidades estaduais foram levadas a uma greve histórica de mais de cinco meses, a mais longa greve da História do Paraná, refletindo a deterioração completa da estrutura de ensino público de terceiro grau naquele Estado. Creio que não há, neste momento, necessidade de assacarmos mais críticas, já que as fizemos aqui em outras oportunidades contra o Governo Estadual, pela irresponsabilidade com que administra essa questão em nosso Estado. Quero apenas destacar a importância de se buscar uma competente reestruturação que possa salvar o ensino público de terceiro grau no Paraná.

Desejo ainda trazer algumas notas provisórias, ou seja, algumas idéias que possam definir o rumo da reestruturação do ensino superior no Paraná. Como deve se dar essa reestruturação? A partir de que princípios e com quais objetivos? Sem dúvida, Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s. Senadores, essa reestruturação deve levar em conta a formação de cidadãos com elevada competência profissional, científica e ética, capazes de tomar iniciativas com forte sentimento de responsabilidade pelo desenvolvimento da nacionalidade, preparados para a participação ativa na vida social e econômica e para atender às necessidades atuais e futuras da sociedade.

A universidade pública deve ser uma instituição comprometida com o desenvolvimento da sociedade, especialmente no plano regional: atendimento das demandas regionais, impulso para inovações, cooperação nos projetos do Estado de maior interesse da sociedade, articulação com o mundo do trabalho e com as demandas culturais, cooperação com os projetos de criação de novos empregos, diminuição das desigualdades, da pobreza, do analfabetismo e outros problemas sociais.

Produção e difusão de conhecimentos por meio do ensino e da pesquisa como parte essencial de sua responsabilidade social; fomento das culturais locais; impulso do desenvolvimento sustentável através do conhecimento científico; contribuição para a melhoria da educação em todos os níveis, especialmente pela qualificação permanente dos professores do ensino fundamental e médio; formação de indivíduos que saibam aprender permanentemente.

Promover a equidade, portanto maior inclusão, respeitando-se o mérito individual e os valores democráticos; facilitar acesso de grupos desfavorecidos, desde que tenham méritos; estabelecer políticas amplas que promovam a qualidade e a permanência desses grupos desde a escola fundamental até a superior.

A universidade pública deve buscar como meta também a inovação, ou seja, a capacidade de inovar diante das transformações da sociedade e da ciência; a capacidade para compreender as novas demandas e atender prioritariamente aquelas que tenham relevância social; a capacidade para rever os currículos tradicionais, inovar na forma e nos conteúdos; criar novas modalidades de cursos, aproveitando, inclusive, as potencialidades de novas tecnologias, como, por exemplo, o ensino à distância, horários flexíveis, currículos menos carregados de aulas, formação mais centrada no estudante e sua capacidade de aprender. Aumentar a interatividade com o mundo do trabalho; buscar a cooperação técnica de profissionais; intensificar estágios e outras experiências práticas em situações concretas.

Identificar os campos de pesquisa prioritários para a comunidade; estimular o desenvolvimento de projetos de pesquisa que tenham relevância social, que contribuam para o desenvolvimento sustentado da região e da sociedade paranaense, considerando-se sua diversidade e demandas regionais específicas; envolver os diversos setores econômicos no desenvolvimento de pesquisas, como, por exemplo, a colaboração financeira, operacional, técnica e científica; organizar mecanismos de transferências de tecnologia, como, por exemplo, criar escritórios de transferência de tecnologia, para operacionalizar as relações entre universidade e empresas. Somente instituições que consolidaram um sistema de pesquisas e contam com professores majoritariamente formados em bons cursos de pós-graduação podem ser reconhecidas como universidades, no sentido completo, associando ensino-pesquisa-extensão. Apenas metade das públicas e algumas poucas privadas conseguem isso.

Outro ponto, Sr. Presidente e Sr^{as} e Sr^s Senadores, diz respeito à internacionalidade e interatividade. As instituições superiores devem manter colaboração permanente com outras similares, inclusive no plano internacional. Isso requer uma bem desenvolvida estrutura informacional; uma colaboração mais estreita poderia se dar no âmbito do Mercosul, por exemplo, especialmente com universidades do interior da Argentina, que possuem características semelhantes

às paranaenses. Essa interação poderia se dar no ensino, de pesquisa e de outros projetos de interesse comum; a mobilidade de estudantes e professores deveria ser facilitada também no interior do sistema paranaense de educação superior.

A questão crucial diz respeito a financiamento e gestão. Os recursos públicos para a educação pública são essenciais. Mesmo que também se adotem outros mecanismos de financiamentos privados, o Estado não pode deixar de investir pesadamente na educação pública. O aporte de recursos privados não deve produzir a desobrigação do Estado, por uma questão de economia e de soberania. Diz o ex-Presidente do Banco Mundial, James Wolfensohn, em 1998: "Quando pedimos aos governos que adotem medidas rigorosas para organizar suas economias... quem sofre é o povo". Os países mais desenvolvidos, incluindo agora os asiáticos, são aqueles que mais investiram na educação superior pública. A educação superior é majoritariamente, quase 80%, pública nos Estados Unidos e nos países mais desenvolvidos da Europa, mais de 90%. Nos Estados Unidos, 11 milhões de estudantes estão matriculados nas públicas e 3 milhões, nas universidades privadas. No Reino Unido e na Alemanha, as públicas são praticamente a totalidade.

O retorno do investimento em educação superior pública é significativo. Por exemplo, na Universidade de Massachusetts, Boston (UMB), para 1 dólar aplicado, o retorno é de US\$1,57 em impostos de renda e também em impostos sobre vendas; na **California State University**: para cada 1 dólar, o retorno é de 2 dólares. As universidades precisam ter autonomia de gestão financeira, acompanhada da **accountability** (mecanismos de prestação de contas que não sejam meramente instrumentos de contabilidade. Além das contas transparentes, é preciso demonstrar que o uso dos recursos esteve associado a importantes resultados de sentido social: lisura, qualidade e relevância social).

Sr. Presidente, há alguns argumentos favoráveis à educação pública gratuita, porque sei que essa é uma questão polêmica em nosso País. Há os que afirmam que o País deveria dedicar-se a financiar a educação básica, o ensino fundamental e deixar o ensino superior para os investimentos privados. No entanto, Sr. Presidente, há argumentos irrefutáveis na defesa da educação pública gratuita, e eu os enfatizo sobretudo porque, como Governador, fui responsável por decretar a gratuidade do ensino nas universidades paranaenses. E, hoje, quando estamos debatendo no Paraná com um grupo de professores, discutindo ca-

minhos para a educação superior no Estado, trago alguns argumentos em defesa da educação pública gratuita de terceiro grau:

1. Cidadania, democracia, ampliação das possibilidades de acesso;

2. Compromisso com a qualidade e a equidade nos níveis anteriores;

3. Pagamento de mensalidades corresponderia a até 22% das receitas familiares, o que seria muito pesado para boa parte da classe média, com reflexos na economia, e inviável para as classes pobres;

4. Educação pública promove o conhecimento e a formação como bens públicos, de acordo com objetivos coletivos e sociais; pagamento tende a transformar o conhecimento e a formação em bens privados, em benefício individual, destituídos dos interesses/necessidades sociais e acessíveis somente àqueles que os podem comprar;

5. Educação superior gratuita desempenha papel estratégico para o Estado (cidadania, formação de quadros para o magistério e serviços públicos, desenvolvimento econômico e cultural);

6. Valor arrecadado com mensalidades é parcela pequena do orçamento da universidade que faz ensino, pesquisa e extensão: equivale apenas a 10%;

7. Aperfeiçoamento do sistema tributário e menos sonegação certamente compensariam os gastos com o ensino público;

8. São muito poucas as vagas públicas, pouco mais de 20% no Brasil.

9. Praticamente só a educação pública produz conhecimentos novos, resultados de pesquisa, importantes para o desenvolvimento da sociedade, formação de quadros segundo os interesses públicos, especialmente a formação de pesquisadores; sem um forte investimento em pesquisa e a inseparável formação de novos pesquisadores, o futuro do País e do Estado fica seriamente comprometido;

10. A educação superior pública se encarrega também de saúde, cultura etc., não só da formação profissional para o mercado; são responsáveis por hospitais, teatros, orquestras, corais, fazendas experimentais, programas para a terceira idade etc.

Trago também alguns argumentos a favor do pagamento das mensalidades. Portanto, aqueles que defendem a escola paga utilizam-se geralmente dos seguintes argumentos:

1. A gratuidade não garantiria automaticamente equidade, pois a desigualdade social é estrutural;

2. Mensalidade maior (para os mais ricos) combinada com ajuda aos necessitados é mais eqüitativa que mensalidade baixa linear;

3. Aporte adicional de recursos oriundos das mensalidades permite melhorar os serviços;

4. Educação superior se destina ao indivíduo que pode pagar por ela (é bem ou mercadoria privada, não é direito do cidadão, conforme pensam alguns);

5. Pagamento de mensalidade levaria a maior dedicação dos pagantes aos estudos;

6. Financiamento individual cria competição entre instituições.

Façamos algumas análises.

O Banco Mundial sugere que o pagamento das mensalidades corresponda a 30% do orçamento da instituição. Nesse caso, a família do estudante deveria comprometer até 22% de suas receitas. Isso parece ser muito alto para a maioria das famílias de classe média. O pagamento de mensalidades estaria, então, aumentando as desigualdades sociais. Considerar ainda que 21% (em 1999) das vagas em instituições privadas não foram preenchidas (contra apenas 3,7% nas escolas públicas). Há um limite econômico muito sério que está comprometendo as instituições de ensino superior privadas. O pagamento das públicas poderia agravar o quadro geral.

Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, trago também algumas observações sobre a autonomia das universidades. Essas devem gozar, sim, de autonomia plena, incluindo a gestão financeira.

O modelo de autonomia mais bem aceito pelas autoridades universitárias brasileiras e pelos estudiosos do rumo é o das universidades estaduais paulistas, excetuado o tratamento dado às aposentadorias. Recomenda-se retirar das universidades o pagamento das aposentadorias e pensões (nas universidades mais antigas as aposentadorias correspondem a mais de 30% da folha e crescem cada vez mais). Estabelecer o percentual da receita e incluir como despesa das universidades as aposentadorias é inviabilizar, certamente, a administração das mesmas. O Estado transferiria mensalmente às universidades um percentual do conjunto de suas arrecadações, especialmente o ICMS. Esse percentual poderia corresponder ao valor atual (ou de uma série histórica) dos orçamentos das universidades, descontados os gastos com aposentadorias (que passariam ao Estado), e com o acréscimo de uma provisão para o 13º salário.

A gestão das universidades deve responsabilmente levar em conta as previsões/planejamento de

aumentos na folha de pagamento, decorrentes de titulações dos professores (aumentos de doutores e mestres) e de custos derivados de projetos aprovados (modernização de laboratórios, expansão física, criação de novos cursos etc). As instituições de ensino superior devem contar com eficiente gestão, responsabilidade coletiva – todos são responsáveis pelo adequado uso dos recursos públicos – e devem desenvolver a capacidade de obtenção de recursos em fontes alternativas de financiamento, sejam privadas ou públicas. Especialmente, devem adotar medidas de economia interna, por exemplo, realizando uma redução do pessoal ativo e limitando, com critérios, a admissão de novos professores. Essa economia deve ficar à disposição da universidade – custeio ou capital. Pode-se também estudar a possibilidade de o Estado destinar recursos adicionais associados ao cumprimento de metas, projetos específicos e programas de expansão acordados previamente – universidade e governo estadual. Os recursos oriundos da Capes, CNPq, Finep, Fundação Araucária e outras instituições, bem como outros recursos diretamente obtidos pelas universidades estaduais não compõem a base de financiamento.

Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, são algumas idéias preliminares que substanciam um estudo que exige um debate amplo para a reestruturação do ensino superior público estadual.

Estou na tarde de hoje, nesta tribuna, me referindo à estruturação que se exige para o ensino superior no Paraná, e certamente o Estado não é exceção à regra. O cenário nacional é de crise dramática, envolve as universidades públicas, tanto as federais como as estaduais. E o Paraná é um Estado que assumiu, de forma extraordinária, responsabilidades que vão além dos limites das suas próprias forças no que diz respeito à manutenção do ensino de terceiro grau. Só uma reestruturação competente poderá permitir a sobrevivência da estrutura constituída no Estado em função das aspirações de tornar-se um Estado diferenciado, capaz de oferecer aos seus jovens acesso ao ensino superior.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores.

Durante o discurso do Sr. Álvaro Dias, o Sr. Lindberg Cury, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, já foi tratada hoje aqui da tribuna do Senado Federal a crise política que se desenha nos dias atuais, tudo isso fruto de uma ação descabida e violenta de órgão policial na firma particular do casal Roseana Sarney e Jorge Murad, em São Luís do Maranhão.

Gostaria de lembrar aqui uma expressão popular – não sou colecionador das expressões populares, mas sempre gosto de coligi-las e de repeti-las. Uma delas diz que “quando o jabuti está na cerca, ou foi encheite ou foi mão de gente”.

A ação policial foi executada com a cobertura antecipada de uma revista noticiosa do Rio de Janeiro. Na manhã de sexta-feira, 1º, essa ação se desenvolveu; na tarde desse mesmo dia, a notícia já estava sendo divulgada pela revista **Época**. Não me consta, como não consta aos senhores, que os jornais e as revistas brasileiras noticiosas usem de bola de cristal para adivinhar os fatos que ocorrerão e que merecerão o tratamento jornalístico.

Por isso, Sr. Presidente, venho à tribuna para comunicar ao Senado Federal e, por intermédio da TV Senado, comunicar ao Brasil o que realmente está se passando na Capital de meu Estado, São Luís.

Sr. Presidente, o meu Partido – Partido da Frente Liberal – está examinando a questão com toda calma e isenção. Já se manifestaram líderes expressivos da Agremiação não aceitando a maneira pela qual essa ação policial foi realizada, com inegável conotação política. Basta assinalar o fato de que a pretensa questão judicial que envolvia a Governadora do Maranhão e seu marido seria do ano de 2000, no Estado do Tocantins. E agora, logo em seguida à elevação da posição da Governadora Roseana Sarney nas pesquisas eleitorais, “de repente, não mais que de repente”, como diria Vinícius de Moraes, a Polícia faz uma devassa na firma que pertence a ela e ao seu marido.

Sr. Presidente, não poderia deixar de haver uma resposta imediata da Governadora e do seu marido, o Secretário de Planejamento Jorge Murad. Por isso, venho à tribuna do Senado para falar ao povo brasileiro que o povo maranhense não precisaria desses esclarecimentos, porque todas as pesquisas de opinião que se referem à aceitação do Governo da Dr^a Roseana Sarney dão um apoio de mais de 80%. Evidentemente, foi essa condição que lhe deu acervo político para ascender nas pesquisas em todo o Brasil.

Voltemos ao caso em si. O jornal atribuiu uma série de fatos, ocorrências e documentos à firma do

Dr. Jorge Murad, que, imediatamente, comunicou à imprensa brasileira uma nota oficial de sua autoria em que repele, incisiva e corajosamente, as imputações que lhe são assacadas. Passo a ler a nota, Sr. Presidente, publicada em alguns jornais de hoje:

No início da tarde da última sexta-feira, 1º de março, agentes da Polícia Federal, portando mandado de busca e apreensão expedido pelo juiz da 1ª Vara do Maranhão, em atendimento a carta precatória oriunda da 2ª Vara Federal de Tocantins, invadiram os escritórios da empresa Lunus Serviços e Participações Ltda. e procederam à apreensão de equipamentos e documentos.

A violência da medida causou-me estarrecimento, uma vez que não era do meu conhecimento a existência de qualquer processo judicial tramitando na Justiça Federal de Tocantins que se relacionasse à minha pessoa e à empresa Lunus, da qual sou sócio, juntamente com minha mulher, Roseana Sarney.

Em busca de informações que pudessem esclarecer o episódio, fui surpreendido com as notícias de que se tratava de processo correndo em segredo de Justiça, daí não poder ser divulgado nenhum elemento do processo. Assim, não sei sequer do que estou sendo acusado e do que me defender.

Abro parênteses aqui para dizer que esta é uma situação digna de ser retratada na obra **O Processo**, de Franz Kafka.

Para minha surpresa, a revista **Época** desta semana, e que circulou no dia seguinte, já conhecia todos os detalhes do segredo de Justiça e informou quais seriam “os motivos determinantes” da drástica medida policial. Diz a revista que “a Justiça Federal de Tocantins investiga a suposta participação de Jorge Murad no escândalo das fraudes contra a Sudam e que a prova mais contundente contra Murad teria sido encontrada há um ano no escritório AC Rebouças, com sede em São Luís, porque esta seria a empresa encarregada da contabilidade da Lunus”.

Ora, essa notícia é absolutamente falsa, uma vez que a contabilidade da Lunus é realizada pela própria empresa, pelo contador Augusto Sampaio, e a empresa Lunus e

eu próprio jamais tivemos qualquer relacionamento, seja de natureza profissional ou pessoal, com o escritório A. C. Rebouças.

Em outro trecho, diz a **Época** que, relacionados com a documentação apreendida no escritório A. C. Rebouças, constam documentos que ligariam Jorge Murad à criação de empresas no paraíso fiscal das Ilhas Virgens Britânicas. Isso é um despau-tério, e solicito ao Governo Federal divulgar em nome de quem estão registradas as empresas relacionadas na reportagem, que teve acesso aos segredos de Justiça não revelados sequer aos que deveriam ser parte no mencionado processo.

A terceira acusação apontada por **Época**, como constante do processo secreto, fala da existência de um projeto apresentado à Sudam pela empresa Nova Holanda Agropecuária, localizada em Balsas (MA), que teria ligações com a Lunus, de minha propriedade. Esse fato é também de todo improcedente, uma vez que a Lunus jamais teve relação de negócio ou qualquer outro tipo de transação com a Nova Holanda e jamais participou de qualquer projeto da Sudam. A Lunus efetivamente foi sócia da Agrima Agricultura e Pecuária Ltda, mas somente entre agosto de 1993 e janeiro de 1994, quando vendeu todas as suas cotas.

Sr. Presidente, abro parênteses novamente para assinalar que a primeira eleição da Governadora Roseana Sarney foi em novembro de 1994.

Durante o aludido período, a Agrima nenhum relacionamento teve com a Sudam. Enquanto foi sócia da Lunus. De 1994 para esta data são outros proprietários que deverão fazer as suas comunicações.

Prossegue o Dr. Jorge Murad:

Registrados esses esclarecimentos, quero deixar bem claro que, diante dos falsos fatos divulgados com base em processo camuflado no Estado do Tocantins, tomarei providências para que tudo seja investigado, divulgado e feito com o mais amplo conhecimento da opinião pública, insurgindo-me, preliminarmente, contra o segredo de Justiça que somente vale para o processo e não vale para as diligências nele determinadas,

nem para órgãos de imprensa sob o privilégio igualmente guardado em segredo. Tenho, pois, o direito, e vou exercê-lo por todos os meios legais, através de meus advogados, que, a partir de amanhã, estarão ingressando em juízo a fim de exigir a apuração plena e total de todas as insinuações nebulosas que resultaram desse episódio, para que todos os responsáveis por esses atos sejam processados.

Finalmente, a formação moral do povo brasileiro, dos empresários, políticos, trabalhadores, jornalistas, juizes e autoridades, haverá de compreender a minha repulsa ao impacto causado pela fórmula com que se deu aquele acontecimento, não apenas pela repugnante falsidade dos fatos e pela espantosa ilegalidade processual, mas também pela clara evidência, por infamante e caluniosa, de conotação eleitoreira do acontecimento provocado ou explorado por interesses partidários da política de baixo nível moral, incompatível com o atual estágio de civilização do Brasil.

Assina esta nota, Jorge Francisco Murad Júnior.

Sr. Presidente, eu citei, de início uma expressão popular. Quero encerrar com outra expressão popular bem ao gosto brasileiro. Costuma-se dizer esta expressão, quando não se tem medo de nada, quando não se teme nenhuma devassa e quando não se tem medo de qualquer acusação. "Quem fala assim não é gago". É a expressão popular que me vem à mente e com a qual, fazendo a leitura do Sr. Jorge Murad, eu digo ao povo brasileiro, como já disseram ao povo maranhense: quem fala assim não é gago. Que venham as providências governamentais para o esclarecimento do fato, pois, órgão do Governo Federal, no caso, a polícia, está envolvida nessa manobra eleitoreira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra, pela ordem de inscrição, o ilustre Senador Mauro Miranda.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, enquanto as autoridades discutem se a jurisdição sobre o mosquito deve ser federal, estadual ou municipal, a dengue vai multiplicando vítimas nas cidades de

todo o País, inclusive de modo muito intenso em Goiânia, Capital do meu Estado.

De 27 de janeiro a 9 de fevereiro, as notificações dos casos mais que duplicaram na Capital de Goiás, Goiânia, em relação às quatro primeiras semanas deste ano.

Na primeira semana de janeiro, foram registrados 87 casos. Na semana seguinte, as notificações subiram para 209 casos.

Se compararmos os dados das seis primeiras semanas do ano com o mesmo período de 2001, constatamos um aumento de 553% no número de casos registrados.

Mais da metade (precisamente 61,26%) dos bairros de Goiânia já notificaram casos de dengue. A situação é particularmente grave em localidades como o Jardim Novo Mundo, na região leste da Capital de Goiás.

Como ocorreu, no ano passado, na crise de energia elétrica, muitas autoridades ainda preferem culpar os rigores da meteorologia a assumir seu quinhão de responsabilidade pela própria imprevidência. Assim, se, em 2001, o grande vilão do racionamento foi a falta de chuva, em 2002, a causa da epidemia de dengue são os fortes aguaceiros que caem sobre quase todo o País nos últimos meses!

Não me surpreenderia em nada se os governantes propusessem a alteração do velho dito, recomendando aos cidadãos contribuintes, doentes e desassistidos levarem suas queixas diretamente a São Pedro e não mais ao bispo.

Saúde pública, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, necessita de ações planejadas, práticas e emergenciais. Nada pode ficar para "amanhã", tudo é para "ontem". Sempre procurei buscar recursos para mais de uma centena de Municípios do meu Estado para dar atenção especial àqueles que mais precisavam de socorro na área da saúde.

Mas o que ninguém percebe, nem quer perceber, Sr. Presidente, é que o detentor de qualquer parcela de responsabilidade decisória, em todos os três níveis de governo, tem a obrigação de zelar por um espaço urbano sustentável também do ponto de vista da saúde pública.

É isso que está na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, conhecida como Estatuto da Cidade, cujo projeto tive a honra de relatar nesta Casa.

A promulgação do Estatuto coroou mais de dez anos de longas e exaustivas discussões e nego-

ciações, tanto no Senado Federal quanto na Câmara dos Deputados, tendo-se originado de projeto de lei de autoria do nosso saudoso colega, Senador Pompeu de Sousa, destinado a regulamentar o Capítulo da Política Urbana da Constituição de 1988.

Sr. Presidente, o Brasil já é um País essencialmente urbano. Mais de 80% da nossa população vive e trabalha em aglomerações com mais de 20 mil habitantes. O Estatuto da Cidade confere ao Poder Público os instrumentos de que sempre careceu para intervir eficazmente em questões ligadas ao bom uso do solo urbano, à moradia, à infra-estrutura, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho, ao lazer e – é claro – ao saneamento ambiental, portanto, à saúde pública dos cidadãos.

Agora, cumpre aplicá-lo, não apenas mediante a edição de leis municipais que o implementem, mas sobretudo por meio de planos diretores e de sistemas administrativos de fiscalização, responsabilização e gestão democrática da cidade, contando com a participação das entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade.

Quando não são criados esses canais transparentes, previstos no Estatuto da Cidade, para que o povo conheça, opine e participe das decisões que afetam o bem-estar geral, acontece o que vemos agora: providências adiadas, responsabilidades indefinidas, programas interrompidos por picuinhas políticas, boas soluções de antigos administradores arquivadas pela inveja, o despeito de seus sucessores e todos discutindo se o **Aedes aegypti** é da União, do Estado ou do Município.

Eis aí uma polêmica inútil que vem juntar o escárnio do pouco caso oficial à tragédia de cerca de 30 famílias, cujos membros morreram vitimados pelas modalidades mais perigosas da doença, ou ao suplício de milhares e milhares de homens, mulheres, crianças e velhos por este Brasil afora, prostrados dias a fio com febre, mal-estar e dores indescritíveis no corpo, sem poder trabalhar nem ir à escola.

Se a União, os Governadores e os Prefeitos não são capazes de um entendimento mínimo para resolver o problema em conjunto, então, pelo menos, que demonstrem mais respeito pelo sofrimento alheio.

Eram essas as minhas palavras, Sr. Presidente, fazendo, mais uma vez, um apelo ao Ministro da Saúde e ao Presidente da República para que tomem uma providência urgente em relação à dengue em meu Estado, Goiás. Gostaria mesmo que o Ministro da Saúde, nesta hora, fizesse uma visita pessoal e constataste o caso grave de Goiás – por falta de en-

tendimento, sobretudo entre o Governo Estadual e os Governos Municipais – para que essa doença seja extirpada do nosso panorama e não traga tantos males à sociedade goiana.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Mauro Miranda, o Sr. Ramez Tebet, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Bello Parga.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 86, de 2002 (nº 135/2002, na origem), de 4 do corrente, pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor total equivalente a duzentos e quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Banco do Nordeste do Brasil S/A – BNB e o Banco Interamericano de Desenvolvimento BID, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste – Prodetur/NE II.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – A Presidência lembra às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que amanhã, às 11 horas, no Plenário do Senado Federal, realizar-se-á sessão especial destinada a reverenciar a memória do Governador, ex-Senador, ex-Deputado Federal e ex-Constituinte Mário Covas, falecido em 6 de março de 2001, nos termos dos requerimentos de nºs 59 e 60 de 2001, de autoria dos Senadores Teotônio Vilela Filho, Maguito Vilela, Jefferson Péres, Pedro Simon e outros Srs. Senadores.

Esclarece ainda que os oradores serão indicados pelos Líderes partidários.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 9, DE 2001

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 9, de 2001, que dispõe sobre o alongamento de dívidas originárias de crédito rural, de que trata a Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, e dá outras providências, tendo

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, Relator: Deputado Confúcio Moura, em substituição à Comissão Mista, concluindo pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2002, incorporando as Emendas nºs 12 e 28, e contrário às Emendas nºs 1 a 11, 13 a 27.

– 2 –

REQUERIMENTO Nº 20, DE 2002

Votação, em turno único, do Requerimento nº 20, de 2002, do Senador Antonio Carlos Valadares, solicitando, nos termos regimentais, inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 96, de 2001, que dispõe sobre as operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências, cujo prazo na Comissão de Assuntos Econômicos se encontra esgotado.

– 3 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 2001

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64 da Constituição Federal, combinado com o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 2001 (nº 5.526/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o art. 98 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares, tendo

Parecer favorável, sob nº 61, de 2002, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

– 4 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2002
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 28, de 2002 – art. 336, II,

combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1, de 2002 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 58, de 2002, Relator: Senador Antonio Carlos Junior, com voto contrário do Senador Lauro Campos), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 5 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2, DE 2002
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2002 – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 2, de 2002 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 59, de 2002, Relator: Senador Romero Jucá, com voto contrário do Senador Lauro Campos), que autoriza a União a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser celebrada entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o “Japan Bank for International Cooperation – JBIC”, no valor equivalente a até trezentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

– 6 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 271, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 271, de 2000 (nº 548/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Radioclube Vida a executar serviço de radi-

odifusão comunitária na cidade de Jussara, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, sob nº 2, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Mauro Miranda.

– 7 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 320, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 320, de 2001 (nº 768/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Paz e Bem a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 5, de 2002, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Marluce Pinto.

– 8 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 398, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 398, de 2001 (nº 740/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Transcontinental Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 46, de 2002, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Emília Fernandes, com abstenções dos Senadores Eduardo Suplicy e Geraldo Cândido.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 2 minutos.)

(OS 11225/2002)

PORTARIA DO DIRETOR – GERAL**Nº 019 /2002**

O DIRETOR GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial com a incumbência de dar cumprimento ao Ato nº 002/2002, da Comissão Diretora.

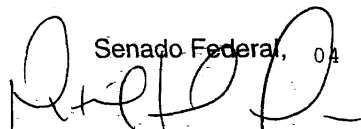
Art. 2º - Designar para compor a referida Comissão Especial os servidores Evandro Jorge Cunha Chaves, mat. 4552, como Presidente e Lênia Nogueira de Azevedo-Maia Pachêco, mat. 3212, como Vice-Presidente.

Art. 3º - O Presidente da Comissão Especial nomeará 06 (seis) membros e um secretário para compor a Comissão Especial.

Art. 4º - A Comissão Especial terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Senado Federal, 04 de março de 2002.



AGACIEL DA SILVA MAIA

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 203 , DE 2002**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no ato de suas atribuições regimentais e regulamentares, **RESOLVE:**

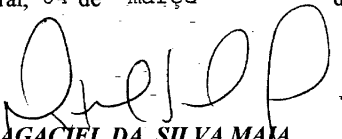
Art. 1º - Excluir da Comissão do Tour dos Finais de Semana, designada pelo Ato do Diretor-Geral nº 2413, de 2001, o servidor Vilmar Bomfim Ayres da Fonseca, matrícula 5170.

Art. 2º - Incluir na mesma Comissão a servidora Sílvia Castanheira Oddone, matrícula 5547.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2002.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 04 de março de 2002.



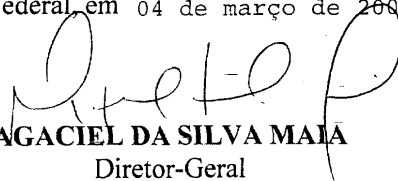
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 204, DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 001839/02-0,

R E S O L V E nomear, na forma de disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **GRACE FARIAS TEIXEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Ademir Andrade.

Senado Federal, em 04 de março de 2002.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 205, DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 001853/02-3,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **JOSÉ AUGUSTO SERAPHINI FILHO**, matrícula n.º 31.905, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Gabinete do Senador José Serra.

Senado Federal, em 04 de março de 2002.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

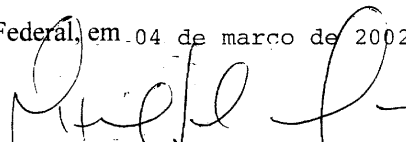
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 206, DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 001849/02-6,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **MÁRCIA PIUCHI**, matrícula n.º 31.859, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Gabinete do Senador José Serra.

Senado Federal, em 04 de março de 2002.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

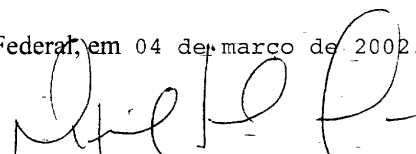
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 207, DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 001851/02-0,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **HENRIQUE GUILHERME THUT NETO**, matrícula n.º 31.302, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Gabinete do Senador José Serra.

Senado Federal, em 04 de março de 2002.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

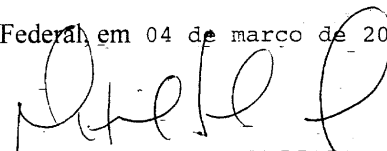
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 208, DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 001852/02-7,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **NOÉ HENRIQUE DA SILVA**, matrícula n.º 30.892, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete do Senador José Serra.

Senado Federal, em 04 de março de 2002.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

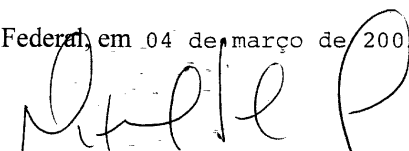
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 209, DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 001850/02-4,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **ANTONIO AMARAL FILHO**, matrícula n.º 31.186, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3 do Gabinete do Senador José Serra.

Senado Federal, em 04 de março de 2002.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 210 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL. no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 001855/02-6,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **MELANIO NASCIMENTO SOARES**, matrícula n.º 31.460, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete do Senador José Serra.

Senado Federal, em 04 de março de 2002.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 211 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL. no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 001854/02-0,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, - **LÚCIA MOTTA IGREJAS LOPES**, matrícula n.º 31.657, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Gabinete do Senador José Serra.

Senado Federal, em 04 de março de 2002.

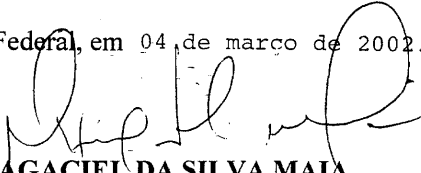

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 212 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 001848/02-0,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **EDILAINÉ REGINA DE ANDRADE**, matrícula n.º 31.861, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4 do Gabinete do Senador José Serra.

Senado Federal, em 04 de março de 2002.

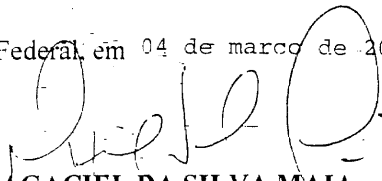

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 213 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo-n.º 001874/02-0,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MÁRCIA PATRÍCIA PIRES FERREIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3 do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Sebastião Rocha.

Senado Federal, em 04 de março de 2002.

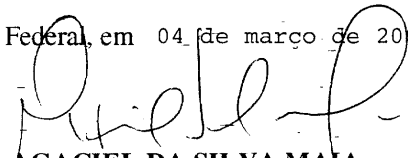

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 214 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181 de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 001873/02-4,

RESOLVE exonerar, a pedido, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **MARCIO FONSECA SOUSA**, matrícula n.º 31.940, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete do Senador Sebastião Rocha.

Senado Federal, em 04 de março de 2002.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 215 , DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 001865/02-1,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990; **ALEXANDRE JARDIM DE SOUZA** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Bernardo Cabral.

Senado Federal, em 04 de março de 2002.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(51ª LEGISLATURA)

BAHIA		RIO GRANDE DO NORTE
PFL - Antonio Carlos Júnior		BLOCO - Geraldo Melo (PSDB)
PFL - Waldeck Ornellas		PFL - José Agripino
PFL - Paulo Souto		PTB - Fernando Bezerra
RIO DE JANEIRO		SANTA CATARINA
BLOCO - Artur da Távola (PSDB)		PMDB - Casildo Maldaner
BLOCO - Geraldo Cândido (PT)		PFL - Geraldo Althoff
PSB - Roberto Saturnino		PPR - Ari Stadler
MARANHÃO		ALAGOAS
PFL - Bello Parga		PMDB - Renan Calheiros
PFL - Edison Lobão		BLOCO - Teotônio Vilela Filho(PSDB)
PMDB - João Alberto Souza		BLOCO - Heloisa Helena (PT)
PARÁ		SERGIPE
PSB - Ademir Andrade		PSB - Antonio Carlos Valadares
PMDB - Fernando Ribeiro		BLOCO - José Eduardo Dutra (PT)
BLOCO - Luiz Otávio (PPB)		PFL - Maria do Carmo Alves
PERNAMBUCO		AMAZONAS
PTB - Carlos Wilson		PFL - Bernardo Cabral
BLOCO - Roberto Freire (PPS)		BLOCO - Jefferson Péres (PDT)
PFL - José Coelho		PMDB - Gilberto Mestrinho
SÃO PAULO		PARANÁ
BLOCO - José Serra (PSDB)		BLOCO - Osmar Dias (PDT)
PFL - Romeu Tuma		PMDB - Roberto Requião
BLOCO - Eduardo Suplicy (PT)		BLOCO - Álvaro Dias (PDT)
MINAS GERAIS		ACRE
PFL - Francelino Pereira		BLOCO - Marina Silva (PT)
PTB - Arlindo Porto		PMDB - Nabor Júnior
PL - José Alencar		BLOCO - Tião Viana (PT)
GOIÁS		MATO GROSSO DO SUL
PMDB - Mauro Miranda		BLOCO - Lúdio Coelho (PSDB)
PMDB - Iris Rezende		PMDB - Ramez Tebet
PMDB - Maguito Vilela		PMDB - Juvêncio da Fonseca
MATO GROSSO		DISTRITO FEDERAL
PMDB - Carlos Bezerra		PFL - Lindberg Cury
PFL - Jonas Pinheiro		BLOCO - Lauro Campos (PDT)
BLOCO - Antero Paes de Barros (PSDB)		PMDB - Valmir Amaral
RIO GRANDE DO SUL		TOCANTINS
BLOCO - Emilia Fernandes (PT)		PTB - Carlos Patrocínio
BLOCO - José Fogaça (PPS)		PFL - Leomar Quintanilha
PMDB - Pedro Simon		BLOCO - Eduardo Siqueira Campos (PSDB)
CEARÁ		
BLOCO - Lúcio Alcântara (PSDB)		AMAPÁ
PMDB - Sérgio Machado		PMDB - Gilvam Borges
BLOCO - Luiz Pontes (PSDB)		BLOCO - Sebastião Rocha (PDT)
PARAÍBA		PMDB - José Sarney
PTB - Wellington Roberto		
BLOCO - Ronaldo Cunha Lima (PSDB)		RONDÔNIA
PMDB - Robinson Viana		BLOCO - Fernando Matusalém (PPB)
ESPÍRITO SANTO		PFL - Moreira Mendes
PMDB - Gerson Camata		PMDB - Amir Lando
BLOCO - Ricardo Santos(PSDB)		
PSB - Paulo Hartung		RORAIMA
PIAUI		PMDB - Marluce Pinto
BLOCO - Freitas Neto (PSDB)		BLOCO - Romero Jucá (PSDB)
BLOCO - Benício Sampaio (PPB)		PFL - Mozarildo Cavalcanti
PMDB - Alberto Silva		

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

Presidente: Senador Jefferson Péres ¹

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado JUTAHY JÚNIOR (Bloco PSDB/PTB-BA) Telefones: 318-8221 e 318-7167/8224	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL) Telefones: 311-2261/2262 e 311-3051/3052
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado WALTER PINHEIRO (PT-BA) Telefones: 318-5274 e 318-5170	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco PT/PDT/PPS-SF) Telefones: 311-2391/2397 e 311-3191/3192
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputado HÉLIO COSTA (PMDB-MG) Telefones: 318-5206 e 318-6992/6997	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador JEFFERSON PÉRES (Bloco PT/PDT/PPS-AM) Telefones: 311-2063/2065 e 311-3259/3496

SENADO FEDERAL

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SACOP)

Telefones: 311-4561 e 311-3265

¹ Eleito na 1ª Reunião do Órgão, realizada em 15.8.2001, às 17h.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995
2ª Eleição Geral: 30.06.1999
3ª Eleição Geral: 27.06.2001

Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca ²
Vice-Presidente: Senador Geraldo Althoff

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Juvêncio da Fonseca ³	MS	1128	1. Renan Calheiros	AL	2261
Carlos Bezerra	MT	2291	2. (vago) ⁴		
Casildo Maldaner	SC	2141	3. Marluce Pinto	RR	1301
João Alberto Souza	MA	4073	4. Gilvam Borges	AP	2151
Nabor Júnior	AC	1478	5. Gerson Camata	ES	3203
PFL					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Geraldo Althoff	SC	2041	1. Carlos Patrocínio (PTB) ⁵	TO	4058
Moreira Mendes	RO	2231	2. (vago) ⁶		
Bello Parga	MA	3069	3. Mozarildo Cavalcanti	RR	1160
Waldeck Omelas	BA	2211	4. Jonas Pinheiro	MT	2271
Bloco (PSDB/PPB) ⁷					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Antero Paes de Barros (PSDB)	MT	1248	1. Freitas Neto (PSDB) ⁸	PI	2131
Ricardo Santos (PSDB)	ES	2022	2. Romero Jucá (PSDB)	RR	2111
Leomar Quintanilha (PFL) ⁹	TO	2071	3. Luiz Pontes (PSDB) ¹⁰	CE	3242
Bloco Parlamentar de Oposição (PT/PDT/PPS) ¹¹					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Heloísa Helena (PT)	AL	3197	1. Marina Silva (PT)	AC	2183
Jefferson Péres (PDT)	AM	2061	2. Paulo Hartung (PSB) ¹²	ES	1129
PSB					
Titular	UF	Ramal	Suplente	UF	Ramal
Roberto Saturnino	RJ	4229	1. Ademir Andrade	PA	2101

Senador Romeu Tuma – Corregedor do Senado (PFL/SP) – Ramal 2051
(Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SACOP)

Telefones: 311-4561 e 311-3265

² Em 27.6.2001, na 14ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, em sua nova composição, foram eleitos Presidente e Vice-Presidente os Senadores Gilberto Mestrinho e Geraldo Althoff respectivamente (DSF de 29.6.2001). Em 13.8.2001, o Senador Gilberto Mestrinho licenciou-se do mandato, para tratamento de saúde, tendo assumido, interinamente, a Presidência do Conselho o seu Vice-Presidente, Senador Geraldo Althoff. Na Sessão Ordinária de 5.9.2001, o Senador Gilberto Mestrinho comunicou sua renúncia às funções de Presidente e membro do Conselho (DSF de 6.9.2001). Em 13.9.2001, na 18ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, foi eleito Presidente o Senador Juvêncio da Fonseca.

³ Eleito membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na Sessão Ordinária de 5.9.2001, em face da renúncia do Senador Gilberto Mestrinho às funções de Presidente e membro do Conselho, anunciada na mesma sessão (DSF de 6.9.2001).

⁴ Vaga ocupada pelo Senador Ney Suassuna até 14.11.2001, quando comunicou, em Plenário, o seu afastamento do mandato de Senador, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Integração Nacional (DSF de 15.11.2001).

⁵ Comunicação de filiação ao PTB lida na Sessão do SF de 27.9.2001 (DSF de 28.9.2001).

⁶ Vaga ocupada pelo Senador Freitas Neto até 20.11.2001, quando comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho pelo PFL (DSF de 21.11.2001), tendo em vista sua filiação ao PSDB, anunciada na Sessão do SF de 9.10.2001 (DSF de 10.10.2001). Na mesma Sessão do SF de 20.11.2001, foi eleito membro suplente do Conselho na vaga do PSDB.

⁷ Comunicação de formação do Bloco feita na Sessão do SF de 15.3.2001 (DSF de 16.3.2001).

⁸ Eleito na Sessão do SF de 20.11.2001 (DSF de 21.11.2001) para a vaga deixada pelo Senador Geraldo Melo, que, em 6.11.2001, comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho (DSF de 7.11.2001).

⁹ Comunicação de filiação ao PFL lida na Sessão do SF de 10.10.2001 (DSF de 11.10.2001).

¹⁰ Eleito na Sessão do SF de 20.11.2001 (DSF de 21.11.2001) para a vaga deixada pelo Senador Sérgio Machado, que, em 8.11.2001, comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho (DSF de 9.11.2001), tendo em vista sua filiação ao PMDB, anunciada na Sessão do SF de 3.10.2001 (DSF de 4.10.2001).

¹¹ Comunicação de retorno do PPS ao Bloco Parlamentar de Oposição lida na Sessão do SF de 12.2.2001 (DSF de 13.2.2001).

¹² Comunicação de filiação ao PSB lida na Sessão do SF de 8.10.2001 (DSF de 9.10.2001).

**SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**
Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ
Ramais: 3488 – 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO**

Chefe: WILL DE MOURA WANDERLEY
Ramais: 3623 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA RAMOS CALHÃO (Ramal 3514)
JANICE DE CARVALHO LIMA (Ramal 3511)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Ramais: 3507 - Fax: 3512

Secretários: MARIA DE FÁTIMA MAIA DE OLIVEIRA (Ramal: 3520)
HERMES PINTO GOMES (Ramal: 3502)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 3503)
MARIA CONSUELO DE CASTRO SOUZA (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
Ramais: 4605 - Fax: 4344

Secretários: CAE - LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 4605)
CAS - EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA - (Ramal: 4608)
CCJ - GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)
CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4354)
CRE - MARIA LÚCIA FERREIRA DE MELLO (Ramal: 4777)

COMISSÕES PERMANENTES
(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Presidente: LÚCIO ALCÂNTARA
Vice-Presidente: CARLOS BEZERRA
(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Amir Lando	RO	3130/3132	1 - Pedro Simon	RS	3230/3232
Carlos Bezerra	MT	2291/2297	2 - Iris Rezende	GO	2032/39
Casildo Maldaner	SC	2141/46	3 - Mauro Miranda	MS	2221/2227
Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106	4 - Sérgio Machado	CE	2281/2285
João Alberto Souza	MA	4073/4074	5 - Renan Calheiros	AL	5151
Vago			6 - Gerson Camata	ES	3203/3204
Gilvam Borges	AP	2151/2157	7 - Roberto Requião	PR	2401/2407
Robinson Viana	PB	4345/4346	8 - Vago		
Wellington Roberto (2)	PB	3194/3195	9 - Marluce Pinto	RR	2401/2407

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Francelino Pereira	MG	2411/2417	1 - Jorge Bornhausen (4)	SC	4200/4206
José Agripino	RN	2361/2367	2 - Vago (1)		
Jonas Pinheiro	MT	2271/2272	3 - Moreira Mendes	RO	2231/2237
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	4 - Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Paulo Souto	BA	3173/3175	5 - Romeu Tuma	SP	2051/57
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	6 - Geraldo Althoff	SC	2041/2047
Bello Parga	MA	3069/3072	7 - José Coelho	PE	1284/3245

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Freitas Neto	PI	2131/2137	1 - Romero Jucá	RR	2111/2117
Lúcio Alcântara	CE	2111/2117	2 - Geraldo Melo	RN	2371/2377
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	3 - Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071
Vago (3)			4 - Luiz Pontes	CE	3242/3243
Ricardo Santos	ES	2022/2024	5 - Fernando Matusalém	RO	2251/2258

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	3213/3215	1 - José Eduardo Dutra	SE	2391/2397
Heloisa Helena	AL	3197/3199	2 - Paulo Hartung (cessão)	ES	1031/1231
Lauro Campos	DF	2341/2347	3 - Roberto Freire	PE	2161/2164
José Fogaça	RS	1207/1607	4 - Jefferson Peres	AM	2061/2063

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Roberto Saturnino	RJ	4229/4230	1 - Ademir Andrade	PA	2101/2109

PTB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Fernando Bezerra	RN	2401/2404	1 - Alindo Porto	MG	2321/2327

(1) Em virtude da renúncia do Senador Hugo Napoleão, publicada no DSF de 21/11/2001

(2) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(3) Afastamento do Sr. Pedro Piva, em virtude da reassunção do titular em 22/02/2002

(4) Licenciado do exercício do mandato, a partir de 22/02/2002

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas
Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 - Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55
Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br

**1.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
SUBCOMISSÃO DE TURISMO**

**PRESIDENTE: SENADOR MOREIRA MENDES
VICE-PRESIDENTE: WELLINGTON ROBERTO
(05 TITULARES E 05 SUPLENTE)**

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
GILVAM BORGES	AP-2151/2152	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
WELLINGTON ROBERTO (3)	PB-3194/3195	2-IRIS REZENDE	GO-2032/2033
TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
MOREIRA MENDES	RO-2231/33	1-PAULO SOUTO	BA- 3173/74
TITULARES		SUPLENTE	
BLOCO PSDB/PPB			
GERALDO MELO (2)	RN-2371/2372	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO- 4070/71
TITULARES		SUPLENTE	
BLOCO OPOSIÇÃO +PSB + PTB			
PAULO HARTUNG (1)	ES-1031/1129	1-ARLINDO PORTO	MG-2321/2322
ORIGEM: REQUERIMENTO N ° 07-CAE/2001			
REUNIÕES:		SALA N ° 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	
SECRETÁRIO:		☎ - SALA DE REUNIÕES: 311-3255	
☎ - SECRETARIA: 311-3516/4605		E-MAIL: dirceuv@senado.gov.br	
FAX: 311-4344		ATUALIZADA EM: 22.02.2002	

- (1) Desfilou-se do PPS, em 02.10.2001, filiando-se ao PSB em 05.10.2001, passando a membro suplente da Comissão, por cessão, em 10.10.2001.
(2) Passou a membro suplente na Comissão, em 17.10.2001.
(3) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – CAS

Presidente: **ROMEU TUMA**
Vice-Presidente: **MARINA SILVA**
(29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Juvêncio da Fonseca	MT	3015/3016	1 – Amir Lando	RO	3130/3132
Maguito Vilela	GO	3149/3150	2 – Carlos Bezerra	MT	2291/2297
Marluce Pinto	RO	1301/4062	3 – Alberto Silva	PI	3055/3057
Mauro Miranda	GO	2091/2097	4 – Nabor Júnior	AC	1478/4619
Pedro Simon	RS	3230/3232	5 – Fernando Ribeiro	PA	1049
Casildo Maldaner	SC	2141/2146	6 – Vago		
Gilvam Borges	AP	2151/2157	7 – Vago		
Valmir Amaral	DF	4064/4065	8 – Vago		
João Alberto Souza	MA	4073/4074	9 – Vago		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Romeu Tuma	SP	2051/2057	1 – Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Jonas Pinheiro	MT	2271/2277	2 – Paulo Souto	BA	3173/3175
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	3 – José Agripino	RN	2361/2367
Geraldo Althoff	SC	2041/2047	4 – Vago		
Moreira Mendes	RO	2231/2237	5 – Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196
Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057	6 – José Coelho	PE	1284/3245
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	7 – Vago		
Lindberg Cury	DF	2011/2017	8 – Vago		

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Artur da Távola	RJ	2431/2432	Ricardo Santos	ES	2022/2024
Benício Sampaio	PI	3085/3086	Luiz Otávio	PA	1027/4393
Luiz Pontes	CE	3242/3243	Geraldo Melo	RN	2371/2377
Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095	Vago (1)		
Romero Jucá	RR	2111/2117	Freitas Neto	PI	2131/2137
Fernando Matusalém	RO	2251/2258	Lúdio Coelho	MS	2381/2387

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Emília Fernandes	RS	2331/2337	1 – Geraldo Cândido	RJ	2171/2177
Lauro Campos	DF	2341/2347	2 – Heloísa Helena	AL	3107/99
Marina Silva	AC	2181/2187	3 – Jefferson Peres	AM	2061/2067
Sebastião Rocha	AP	2241/2247	4 – Osmar Dias	PR	2121/2125
Tião Viana	AC	3038/3493	5 – Roberto Freire	PE	2161/2164

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Vago		

(1) Afastamento do Sr. Pedro Piva, em virtude da reassunção do titular em 22/02/2002

Reuniões: Quartas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 09 – Ala Senador Alexandre Costa

Secretário: José Roberto A. Cruz Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

Fax: 311-3652 - E-mail: jracc@senado.gov.br

**2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATORA:**

	PMDB
VAGO	
VAGO	
	PFL
VAGO	
VAGO	
	PSDB
VAGO	
	BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT,PPS)
VAGO	
VAGO	

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jracs@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

**PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA (1)
VICE-PRESIDENTE: SENADOR JUVÊNIO DA FONSECA
RELATOR: SENADOR SEBASTIÃO ROCHA**

PMDB	
JUVÊNIO DA FONSECA	MT – 1128/1129
MARLUCE PINTO	RR – 1301/4062
PFL	
GERALDO ALTHOFF	SC – 2041/2047
WALDECK ORNELAS	BA – 2211/2217
BLOCO PSDB/PPB	
LEOMAR QUINTANILHA (PPB) (1)	TO – 2071/2072
Vaga cedida ao Bloco PT/PDT/PPS	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)	
SEBASTIÃO ROCHA (PDT)	AP – 2241/2247
TIÃO VIANA	AC – 3038/3493

(1) Desfilou-se do PPB, sendo indicado membro titular da Comissão pelo PFL, em 18/10/2001.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrjac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

DESIGNADA EM: 06/10/1999

**2.3) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DA SAÚDE**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:**

	PMDB
VAGO	
VAGO	
VAGO	
	PFL
VAGO	
VAGO	
	PSDB
VAGO	
VAGO	
	BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT,PPS)
VAGO	
VAGO	

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (S) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

DESIGNADA EM:

ATUALIZADA EM:

**2.4) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DA QUESTÃO HABITACIONAL**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:**

	PMDB
VAGO	
VAGO	
VAGO	
	PFL
VAGO	
VAGO	
	PSDB
VAGO	
VAGO	
	BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT,PPS)
VAGO	
VAGO	

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (S) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

ATUALIZADA EM:

DESIGNADA EM:

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJPresidente: **BERNARDO CABRAL**Vice-Presidente: **OSMAR DIAS**

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Gerson Camata	ES	3203/3204	1 – Marluce Pinto	RR	1301/4062
Maguito Vilela	GO	3149/3150	2 – Casildo Maldaner	SC	2141/2146
Iris Rezende	GO	2032/39	3 – Wellington Roberto (1)	PB	3194/95
Sérgio Machado	CE	2281/2285	4 – João Alberto Souza	MA	4073/4074
Pedro Simon	RS	3230/3232	5 – Carlos Bezerra	MT	2291/2297
Amir Lando	RO	3130/3132	6 – Vago		
Roberto Requião	PR	2401/2407	7 – Vago		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Bernardo Cabral	AM	2081/2087	1 – Jorge Bornhausen (3)	SC	4200/4206
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	2 – Moreira Mendes	RO	2231/2237
Francelino Pereira	MG	2411/17	3 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
Bélio Parga	MA	3069/3072	4 – José Agripino	RN	2361/2667
Maria do Carmo Alves	SE	4055/57	5 – Vago		
Romeu Tuma	SP	2051/2057	6 – Leomar Quintanilha	TO	2071/2072

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lúcio Alcântara	CE	2301/2307	Freitas Neto	PI	2131/2137
Luiz Otávio	PA	1027/4393	Artur da Távola	RJ	2431/2432
Luiz Pontes	CE	3242/3243	Geraldo Melo	RN	2371/2377
Vago (2)			Ricardo Santos	ES	2022/2024
Romero Jucá	RR	2111/2117	Benício Sampaio	PI	3085/3086

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Jefferson Peres	AM	2061/2067	1 – Eduardo Suplicy	SP	1478/4619
José Eduardo Dutra	SE	2391/2397	2 – Marina Silva	AC	2181/2187
Roberto Freire	PE	2161/2164	3 – Sebastião Rocha	AP	2241/2247
Osmar Dias	PR	2121/2125	4 – José Fogaça	RS	1207/1607

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Paulo Hartung	ES	1031/1231

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(2) Afastamento do Sr. Pedro Piva, em virtude da reassunção do titular em 22/02/2002

(3) Licenciado do exercício do mandato, a partir de 22/02/2002

Reuniões: Quartas-feiras às 10:00 horas
Secretária: Gildete Leite de Melo
Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-3541
Fax: 311-4315 - E-mail: gildete@senado.gov.br

3.1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:
(7 TITULARES E 7 SUPLENTE)

TITULARES	SUPLENTE
PMDB - 3	
PFL - 2	
PSDB - 1	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT,PPS) - 1	

SECRETÁRIA: GILDETE LEITE DE MELO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. SALA DE REUNIÕES: 311-3541
FAX: 311- 4315
E.MAIL- gildete@senado.gov.br

Criada Conforme Requerimento nº 12-CCJ, de 1999,
nos termos do Art. 73, do RISF.
Aprovado em 15/12/1999.

- Retirada as indicações pelas Lideranças em 6 e 13.9.2000.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE
Presidente: RICARDO SANTOS
Vice-Presidente: MOREIRA MENDES
(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Amir Lando	RO	3130/3132	1 – Mauro Miranda	GO	2091/2095
Casildo Maldaner	SC	2141/2146	2 – Pedro Simon	RS	3230/3232
Gerson Camata	ES	3203/3204	3 – Robinson Viana	PB	4345/4346
Gilvam Borges	AP	2151/2157	4 – Sérgio Machado	CE	2281/2285
Mariuce Pinto	RR	1301/4062	5 – Alberto Silva	PI	3055/3057
Nabor Júnior	AC	1478/4619	6 – Maguito Vilela	GO	3149/50
José Sarney	AP	3429/3430	7 – Juvêncio da Fonseca	MT	3015/3016
Valmir Amaral	DF	4064/4065	8 – Vago		
Vago			9 – Vago		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Althoff	SC	2041/2047	1 – Lindberg Cury	DF	2011/2017
Moreira Mendes	RO	2231/2237	2 – Geraldo Althoff	SC	2041/2047
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	3 – Francelino Pereira	MG	2411/2417
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	4 – Jonas Pinheiro	MT	2271/2272
José Coelho	PE	1284/3245	5 – Romeu Tuma	SP	2051/2057
Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057	6 – Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057
(Vaga cedida ao PTB)			7 – Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Freitas Neto	PI	2131/2137	1 – Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095
Artur da Távola	RJ	2431/2432	2 – Lúcio Coelho	MS	2381/2387
Ricardo Santos	ES	2022/2024	3 – Romero Jucá	RR	2111/2117
Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095	4 – Vago (1)		
Benício Sampaio	PI	3085/3086	5 – Lúcio Alcântara	CE	2301/2307
Luiz Pontes	CE	3242/3243	6 – Luiz Otávio	PA	1027/4393

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	1478/4619	1 – Lauro Campos	DF	2341/2347
Emília Fernandes	RS	2331/2337	2 – Geraldo Cândido	RJ	2117/2177
Marina Silva	AC	2181/2187	3 – Sebastião Rocha	AP	2241/2247
Ávaro Dias	PR	3206/3207	4 – Tião Viana	AC	3038/3493

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Paulo Hartung	ES	1031/1129	1 – Roberto Saturnino	RJ	4229/4230

PTB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Arlindo Porto (por cessão do PFL)	MG	2321/2327			

(1) Afastamento do Sr. Pedro Piva, em virtude da reassunção do titular em 22/02/2002

Reuniões: Quintas-feiras às 14:00 horas
 Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares
 Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-3276
 FAX: 311-3121

4.1) – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

PRESIDENTE:
(09 TITULARES)

TITULARES

PMDB

VAGO
VAGO
VAGO

PFL

VAGO
VAGO

PSDB

VAGO
VAGO

BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT,PPS)

VAGO
VAGO

REUNIÕES: SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TEL (S) DA SECRETARIA: 311-3498/4604

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

E-MAIL: juliorlc@senado.gov.br

ATUALIZADA EM:

4.2) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PRESIDENTE: FREITAS NETO
VICE-PRESIDENTE: SATURNINO BRAGA

COMPOSIÇÃO: 12 TITULARES E 12 SUPLENTEs

TITULARES		SUPLENTEs	
PMDB			
JOSÉ FOGAÇA (2)	RS-1207/1607	1-VALMIR AMARAL	DF-1962
GERSON CAMATA	ES-3203/04	2-NABOR JÚNIOR	AC-1478/4619
PEDRO SIMON	RS-3232	3-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS-3015/16	4-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
PFL			
VAGO		1-GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47
FRANCELINO PEREIRA	MG-2414/17	2-VAGO	
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	BA-2191/96	3-ROMEU TUMA	SP-2051/57
BLOCO (PSDB/PPB)			
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2303/08	1-FERNANDO MATUSALÉM (PPB)	RO-2251/58
RICARDO SANTOS	ES-2022/24	2-VAGO (1)	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)			
GERALDO CANDIDO (PT)	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPPLY (PT)	SP-3213/15
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/37	2-MARINA SILVA	AC-2182/84
PSB			
ROBERTO SATURNINO	RJ-4229/30	VAGO	

(1) Em virtude da reassunção do Senador Artur da Távola, em 25/09/2001.

(2) Desfilou-se do PMDB, em 01.10.2001, filiando-se ao PPS, sendo substituído na Comissão pelo Senador Sérgio Machado, em 10/10/2001.

REUNIÕES:
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604
FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL – CRE**Presidente: JEFFERSON PÉRES****Vice-Presidente: VAGO****(19 titulares e 19 suplentes)****PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106	1 – Mauro Miranda	GO	2091/2095
Iris Rezende	GO	2032/2039	2 – Fernando Ribeiro	PA	1049
João Alberto Souza	MA	4073/4074	3 – Pedro Simon	RS	3230/3232
José Sarney	AP	3429/3430	4 – Roberto Requião	PR	2401/2407
Sérgio Machado	CE	2281/2285	5 – Wellington Roberto (2)	PB	3194/3195
Valmir Amaral	DF	1964/1965	6 – Nabor Júnior	AC	1478/4619

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Vago (1)			1 – Jorge Bornhausen (4)	SC	4200/4206
Bernardo Cabral	AM	2081/2087	2 – Bello Parga	MA	3069/3072
Romeu Tuma	SP	2051/2057	3 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
José Agripino	RN	2361/2367	4 – Geraldo Althoff	SC	2041/2047
José Coelho	PE	1284/3245	5 – Paulo Souto	BA	3173/3175

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Melo	RN	2371/2377	Artur da Távola	RJ	2431/2432
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095
Vago (3)			Freitas Neto	PI	2131/2137
Fernando Matusalém	RO	2251/2258	Luiz Otávio	PA	1027/4393

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Cândido	RJ	2117/2177	1 – Eduardo Suplicy	SP	1478/4619
Jefferson Peres	AM	2061/2067	2 – Emília Fernandes	RS	2331/2337
Tião Viana	AC	3038/3493	3 – Álvaro Dias	PR	3206/3207

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Roberto Saturnino	RJ	4229/4230	1 – Ademir Andrade	PA	2101/2109

(1) Em virtude da renúncia do Senador Hugo Napoleão, publicada no DSF de 21/11/2001

(2) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(3) Afastamento do Sr. Pedro Piva, em virtude da reassunção do titular em 22/02/2002

(4) Licenciado do exercício do mandato, a partir de 22/02/2002

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
 Secretário: Maria Lucia Ferreira de Melo
 Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-3367
 Fax: 311-3546

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI					
Presidente: ALBERTO SILVA					
Vice-Presidente: LÚDIO COELHO					
(23 titulares e 23 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Alberto Silva	PI	3055/3057	1 – VAGO		
Fernando Ribeiro	PA	2441/2447	2 – Iris Rezende	GO	2032/2039
Mauro Miranda	GO	2091/2097	3 – Gerson Camata	ES	3203/3204
Nabor Júnior	AC	1478/4619	4 – Robinson Viana	PB	4345/4346
Roberto Requião	PR	2401/2407	5 – Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106
Marluce Pinto	RR	1101/1201	6 – Wellington Roberto (4)	PB	3139/3141
Valmir Amaral	DF	1961/1066	7 – Maguito Vilela	GO	1132/1332
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Romeu Tuma	SP	2052/2053	1 – Jonas Pinheiro	MT	2271/2272
Paulo Souto	BA	3173/3175	2 – Vago (3)		
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	3 – Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057
Bello Parga	MA	3069/3072	4 – Vago (2)		
Arlindo Porto (Cessão ao PTB)	MG	2321/2327	5 – Carlos Patrocínio (Cessão ao PTB)	TO	4058/4068
Lindberg Cury	DF	2011/2017	6 – Vago		
BLOCO PSDB/PPB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	1 – Vago (5)		
Ricardo Santos	ES	2022/2024	2 – Benício Sampaio	PI	3085/3086
Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095	3 – Luiz Pontes	CE	3242/3243
Luiz Otávio	PA	3050/3093	4 – Fernando Matusalém	RO	2251/2258
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071	5 – Romero Jucá	RR	2111/2119
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Cândido (PT)	RJ	2117/2177	1 – Emília Fernandes (PT)	RS	2331/2337
Heloísa Helena (PT)	AL	3197/1508	2 – Sebastião Rocha (PDT)	AP	2242/2243
José Eduardo Dutra (PT)	SE	2391/2397	3 – Lauro Campos (PDT)	DF	2341/2347
Paulo Hartung (PSB) (1)	ES	1129/7020	4 – Tião Viana (PT)	AC	3038/3493
PSB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Roberto Saturnino	RJ	4229/4230

(1) Desfilou-se do PPS, em 02.10.2001, filiando-se ao PSB em 05.10.2001

(2) Em virtude da desfiliação do Senador Eduardo Siqueira Campos do PFL, tendo filiando-se ao PSDB, em 05.10.2001

(3) Em virtude da renúncia do Senador Hugo Napoleão, publicada no DSF de 21/11/2001

(4) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(5) Afastamento do Sr. Pedro Piva, em virtude da reassunção do titular em 22/02/2002

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas (Ata publicada no DSF, de 12.09.97, páginas 18655/6)

Reuniões: Terças-feiras às 14:00 horas (Regimento Interno)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607/4354

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

6.1) – COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ANALISAR ACIDENTES QUE ACARRETEM DANOS AO MEIO AMBIENTE.

**PRESIDENTE:
RELATOR:**

COMPOSIÇÃO: (07 TITULARES E 07 SUPLENTE)

TITULARES	SUPLENTES
	PMDB
VAGO	1- VAGO
VAGO	2- VAGO
VAGO	3- VAGO
	PFL
VAGO	1- VAGO
VAGO	2 – VAGO
	PSDB
VAGO	1- VAGO
	BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)
VAGO	1- VAGO

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

SALA Nº 13 – ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/7284/4607

FAX: 311-3286 - TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3292

ATUALIZADA EM:

6.2) – COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

**SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ANALISAR
ACIDENTE COM A PLATAFORMA P-36 DA PETROBRÁS
OCORRIDO NA BACIA DE CAMPOS**

PRESIDENTE: SENADOR GERALDO CÂNDIDO

RELATOR: SENADOR VALMIR AMARAL

COMPOSIÇÃO: (07 TITULARES E 07 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
ALBERTO SILVA	PI-3055/3057	1- IRIS REZENDE	GO-2032/2039
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407	2- VALMIR AMARAL	DF-1961/1966
GERSON CAMATA	ES-3203/3204	3- GILBERTO MESTRINHO	AM-3104/3106
PFL			
PAULO SOUTO	BA-3173/3175	1- MARIA DO CARMO ALVES	SE-1306/4659
JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277	2- BELLO PARGA	MA-3069/3072
PSDB			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/4095	1- LUIZ OTÁVIO	PA-3050/3093
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)			
GERALDO CÂNDIDO (PT)	RJ-2171/2177	1- ROBERTO SATURNINO	RJ-4229/4230

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: CEI SO PARENTE

SALA Nº 13 – ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/7284/4607

FAX: 311-3286 - TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3292

ATUALIZADA EM:

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – CFC

Presidente: AMIR LANDO
Vice-Presidente: JONAS PINHEIRO
(17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Alberto Silva	PI	3055/3057	1 – Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106
Robinson Viana	PB	4345/4346	2 – Luiz Otávio (Cessão) (1)	PA	1027/4393
Juvêncio da Fonseca	MS	3015/3016	3 – Wellington Roberto (2)	PB	3139/3141
Fernando Ribeiro	PA	1049			
Valmir Amaral	DF	1961/1966			
Amir Lando	RO	3130/3132			

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	1 – Bello Parga	MA	3069/3072
Geraldo Althoff	SC	2041/2047	2 – Francelino Pereira	MG	2411/2417
Moreira Mendes	RO	2231/2237			
Jonas Pinheiro	MT	2271/2272			

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071	1 – Freitas Neto	PI	2131/2137
Ricardo Santos	ES	2022/2024	2 – Fernando Matusalém	RO	2251/2258
Romero Jucá	RR	2111/2117			

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	1478/4619	1 - José Eduardo Dutra	SE	2391/2397
Heloísa Helena	AL	3197/3199			
Jefferson Peres	AM	2061/2067			

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Roberto Saturnino	RJ	4229/4230	1 – Ademir Andrade	PA	2101/2109

(1) Filiou-se ao PPB.

(2) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)
Secretário: José Francisco B. Carvalho
Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho
Telefone da Sala de Reunião: 311-3254
Fax: 311-1060

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

SUBCOMISSÃO DESTINADA A ANALISAR O DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO EM QUE FIGURAM COMO PARTES O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - BNB E A EMPRESA AGROINDUSTRIAL E REFLORESTADORA - S/A - ARISA.

**PRESIDENTE: SENADOR ALBERTO SILVA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR MOREIRA MENDES
(05 TITULARES E 03 SUPLENTE)**

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
ALBERTO SILVA	PI-3055/57	1-WELLINGTON ROBERTO (3)	PB-3194/95
LUIZ OTÁVIO (2)	PA-3050/4393		
PFL			
MOREIRA MENDES	RO-2231/37	1-FREITAS NETO (1)	PI-2131/37
BLOCO (PSDB/PPB)			
FERNANDO MATUSALÉM	RO-2251/52	1-RICARDO SANTOS	ES-2022/24
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)			
JEFFERSON PERES	AM-2061/67		

(1) Desfilou-se do PFL, filiando-se ao PSDB, sendo substituído na Comissão pelo Senador Jonas Pinheiro, em 10/10/2001, e designado membro suplente, pelo Bloco PSDB/PPB, em 17/10/2001.

(2) Filiou-se ao PPB.

(3) Substituído na Comissão pelo Senador Amir Lando, em 21/11/2001.

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

Fax 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO

SALA Nº 06 - telefone: 311-3254

Email: jcarvalho@sgmsleg.senado.gov.br

ATUALIZADA EM:

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)**

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

Presidente: Senador Roberto Requião
Vice-Presidente: Deputado Ney Lopes
Secretário-Geral: Deputado Feu Rosa
Secretária-Geral Adjunta: Senadora Emília Fernandes
(18 Titulares e 18 Suplentes)

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTES				
SENADORES									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
ROBERTO REQUIÃO	PR	***09	311 2401	323 4198	1. PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3232	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	###15	224-5884	323 4063	2. AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223-6191	3. MARLUCE PINTO	RR	**8s	311 1301	225 7441
PFL									
JORGE BORNHAUSEN (1)	SC	** 04	311 4206	323 5470	1. WALDECK ORNELAS	BA	# 13	311 2211	323-4592
GERALDO ALTHOFF	SC	### 05	311 2041	323 5099	2. JOSÉ COELHO	PE	@@@04	311 1184	323 6494
Bloco (PSDB/PPB)									
PEDRO PIVA	SP	@01	311 2351	323 4449	1. RICARDO SANTOS	ES	*13	311-2022	323-5625
ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1348	321 9470	2. LEOMAR QUINTANILHA	TO	###08	311-2071	323-3188
PT/PDT/PPS									
EMÍLIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	1. JEFFERSON PÉRES	AM	###07	311-2061	323-3189
PTB									
ARLINDO PORTO	MG	*05	311-2324	323-2537	1. VAGO				

(1) Licenciado do exercício do mandato, a partir de 22/02/2002

LEGENDA:		
* ALA SEN. AFGONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIPAL
**ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	@@@ALA SEN. DINARTE MARIZ

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTEs				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
BLOCO PSDB/PTB									
MARISA SERRANO	MS	237	318-5237	318-2237	1. VICENTE CAROPRESO	SC	662	318-5662	3182662
FEU ROSA	ES	960	318-5960	318-2960	2. YEDA CRUSIUS	RS	956	318-5956	3182956
BLOCO PFL/PST									
NEY LOPES	RN	326	318-5326	318-2326	1. LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318-5541	3182541
PAULO GOUVÊA	SC	755	318-5755	318-2755	2. RONALDO CAIADO	GO	227	318-5227	3182227
PMDB									
CONFÚCIO MOURA	RO	*573	318-5573	318-2573	1. EDINHO BEZ	SC	703	318-5703	3182703
DARCÍSIO PERONDI	RS	518	318-5518	318-2518	2. OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318-5845	3182845
PT									
ALOIZIO MERCADANTE	SP	825	318-5825	318-2825	PAULO DELGADO	MG	*268	318-5268	3182268
PPB									
JARBAS LIMA	RS	621	318-5621	318-2621	CELSO RUSSOMANO	SP	756	318-5756	3182756
BLOCO PSB/PcdoB									
EZÍDIO PINHEIRO	RS	744	318-5744	318-2744	INÁCIO ARRUDA	CE	*582	318-5582	3182582

LEGENDA:

* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III

GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900

FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154

www.camara.gov.br/mercosul

e_mail - cpcm@camara.gov.br

SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO

ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

Atualizada em 28/02/2002

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,0
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 03002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho, Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

- 02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
- 02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
- 02000202902003-X – Venda de Editais
- 02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
- 02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
- 02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
- 02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3812 e (0xx61) 311-3803. Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



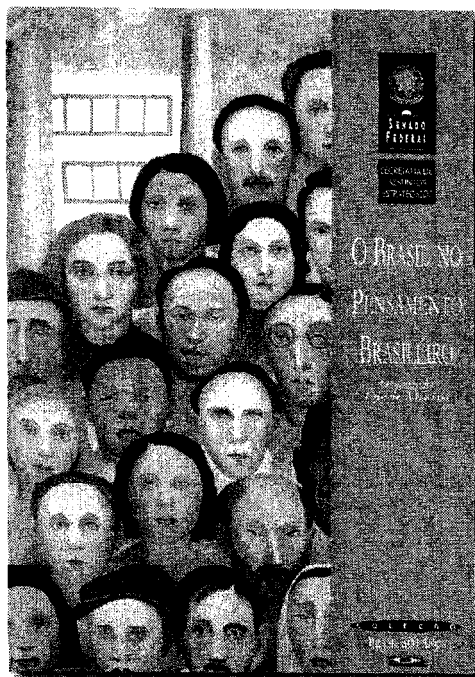
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

O Brasil no Pensamento Brasileiro

Coleção Brasil 500 Anos

"Trata-se de um conjunto de leituras sobre temas básicos da realidade e da história brasileiras, preparado com o objetivo de colocar ao rápido alcance do leitor textos que se encontram em múltiplas obras, muitas delas de difícil acesso". Volume de 822 páginas, com introdução, seleção, organização e notas bibliográficas de Djalir Meneses.

Preço por exemplar: R\$ 30,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



EDIÇÃO DE HOJE: 96 PÁGINAS